



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7378/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: WAMBERTON DE OLIVEIRA ANDRADE 09081919440 – CNPJ: 35.882.386/0001-97.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/11/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

MARYSTELLA BERTULEZA DE ARAÚJO OLIVEIRA

CPF: 075.322.484-45

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 05/11/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:6CCCC954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020 (TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0621/2020

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.894,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) **DOS PRAZOS:** terá o prazo de 03 (três meses) iniciando a partir da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.008.20.606.0016.1.083.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSO:** à conta de recurso próprios, consignados no orçamento geral do município, para o exercício de 2020. **Assinaturas** em 28/09/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Pedro Travessa de Souza CPF sob o nº. 807.244.264-34

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:15AE647C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
146 – TOMADA DE PREÇO 028/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Referente a Tomada de Preço nº 028/2019 tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, “O presente Termo Aditivo de valor objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor (Art., 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de 11,17% (onze virgula dezessete por cento),** o que corresponde ao acréscimo no valor de **R\$ 59.278,41 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavo).** Ao valor original do contrato. **Assinaturas** em 05/11/2020, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – Representado por Pedro Travessa de Souza inscrito no CPF: 807.244.264-34.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F7C377E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 05/2020/TP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na **Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para construção da segunda etapa da praça de eventos do município de Água Nova, obra inacabada. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 24/11/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 05/11/2020

MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:CB1B82DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de pneus e protetores, para a frota oficial do município de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida por meio de dispensa de licitação justifica-se diante da urgência da aquisição de pneus e protetores para a manutenção da frota oficial, uma vez que o contrato de nº 175/2020, oriundo do Pregão eletrônico nº 014/2020, que cujo o objetivo era a aquisição dos referidos pneumáticos, celebrado com a empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 10.449.378/0001-20, fora reiniciado. E o novo processo de licitação para a aquisição de pneumáticos ainda encontra-se em sua fase interna.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ALVARES E ALVARES LTDA, CNPJ: 08.473.985/0003-46, no valor de R\$ 24.372,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Novembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:E6DD29EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1705/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Ivonete da Costa Targino**, portadora de Matrícula, **9418, PM3-J, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2020 à 31/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F0BB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1600/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Rita de Cassia da Silveira Freire**, portadora de Matrícula, 1604 – ATS-I - **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 04/05/2020 a 30/10/2020, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E2D12A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOÃO VITOR FREIRE DO NASCIMENTO (37.880.021/0001-59), referente ao Empenho nº 915005/2020 da Nota Fiscal nº1/2020.

Protocolo nº.1.693/2020 – R\$ 557,28 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de serviços de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos, e manutenção nos prédios de uso público que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e de lazer, na sede e Distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:7E16BAB8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOÃO VITOR FREIRE DO NASCIMENTO (37.880.021/0001-59), referente ao Empenho nº 915004/2020 da Nota Fiscal nº2/2020.

Protocolo nº.1.679/2020 – R\$ 557,25 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) – 14/10/2020, por se tratar na contratação de serviços de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos, e manutenção nos prédios de uso público que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivo, recreativo e de lazer, na sede e Distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:2097C8B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento

por fornecedor CARTÓRIO ÚNICO JUDICIARIO BAIA FORMOSA/RN (08.483.281/0001-92), referente ao Empenho nº 701006/2020 da Nota Fiscal nº7593/2020.

Protocolo nº.1.737/2020 – R\$ 466,73 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) – 22/10/2020, por se tratar na contratação de serviços cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma), que se encontram necessários, pois os serviços que prestam os cartórios são únicos e inteiramente comprometidos com a consecução das garantias da autenticidade, segurança, eficiência e publicidade, dos atos jurídicos mais importantes previstos na lei civil. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:FCB2A92F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CARTÓRIO ÚNICO JUDICIARIO BAIA FORMOSA/RN (08.483.281/0001-92), referente ao Empenho nº 701006/2020 da Nota Fiscal nº7574/2020.

Protocolo nº.1.747/2020 – R\$ 366,75 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) – 23/10/2020, por se tratar na contratação de serviços cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma), que se encontram necessários, pois os serviços que prestam os cartórios são únicos e inteiramente comprometidos com a consecução das garantias da autenticidade, segurança, eficiência e publicidade, dos atos jurídicos mais importantes previstos na lei civil. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 27 de Outubro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:CE7E648A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA (21.759.703/0001-78) referente ao Empenho nº 923002/2020 da Nota Fiscal Nº192/2020.

Protocolo nº.1.711/2020– R\$3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)– 15/10/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração que são necessárias tendo em vista o conforto térmico no ambiente de trabalho, que é diretamente ligado ao bem estar das pessoas, e por isso pode

possuir grande influência no rendimento delas. Um ambiente de trabalho com a temperatura agradável influencia no rendimento de quem trabalha, tanto que há empresas que registram uma produtividade até 30% maior ao assegurar o conforto térmico dos seus funcionários. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de Outubro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:7DBE7593

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA (21.759.703/0001-78) referente ao Empenho nº 923002/2020 da Nota Fiscal Nº191/2020.

Protocolo n.1.710/2020– R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)– 15/10/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração que são necessárias tendo em vista o conforto térmico no ambiente de trabalho, que é diretamente ligado ao bem estar das pessoas, e por isso pode possuir grande influência no rendimento delas. Um ambiente de trabalho com a temperatura agradável influencia no rendimento de quem trabalha, tanto que há empresas que registram uma produtividade até 30% maior ao assegurar o conforto térmico dos seus funcionários. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de Outubro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:1398FEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100003/2020*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, no valor total de **R\$ 1.317,80** (Um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de correção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:D9F365E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100003/2020*

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº15100003/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 122/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão do veículo que está no prazo de garantia, pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69 Endereço: AV Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, NATAL/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo DUCATO ENGESIGEXE, PLACA RGH5F15/RN, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo supracitado que está no prazo de garantia, sendo que se trata de exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, no **valor total de R\$ 1.317,80 (Um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por motivo de correção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:449BF883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 125/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2710001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na *Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual incluem e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020*, e suas atualizações posteriores e com a pessoa jurídica: **CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ: 36.618.574/0001-75** com sede na Av. Da Paz, nº 1388, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440 e a pessoa jurídica **MASTERMED CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ: 33.251.753/0001-29** com sede na R Iris Alagoense, nº 278, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-370, no **valor total de R\$ 643.600,00** (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^o. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3371A7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 2710001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 125/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material hospitalar, junto a **CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ: 36.618.574/0001-75** com sede na Av. Da Paz, nº 1388, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440 e a pessoa jurídica **MASTERMED CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ: 33.251.753/0001-29** com sede na R Iris Alagoense, nº 278, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-370 *Com fulcro na Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual incluem e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020* em conformidade com o parecer jurídico pleiteado pelo S^o Gustavo Martins de Almeida Procurador do Município dessa Cidade.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual incluem e ou altera dispositivos da Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação. **In Verbis:**

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

SÉRGIO MORO

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. O número de casos que testam covid-19 em nosso Município ainda é considerável.

Profissionais de saúde, bem como cidadãos que procuram os serviços públicos estão frequentemente em contato sem saber se está infectado. Como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ: 36.618.574/0001-75 com**

sede na Av. Da Paz, nº 1388, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440 e a pessoa jurídica **MASTERMED CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ: 33.251.753/0001-29** com sede na R Iris Alagoense, nº 278, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-370, no valor global de R\$ 643.600,00 (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário de saúde.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:DC32A0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 PROCESSO Nº. 31080001/2020

Objeto: Segunda Contratação de empresa destinada a execução das obras de “SALDO REMANESCENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE BARCELONA/RN”, objeto do Contrato de Repasse Nº. 1008.323-89/2013 Min. Cidades/CEF – Prog. Planej. Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - ECC – EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33;
- 2 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83;
- 3 - GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28;
- 4 - PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06;
- 5 - WB EMPRENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12 e
- 6 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

- 1 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75

Não atendeu ao item 11 – Não apresentou CRC no prazo da Lei 8.666/93 e alterações, não atendendo o que preceitua o §2º. Do Artigo 22 da Lei Nº. 8.666/93.

Não atendeu ao item 23.2 – Não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; nos termos exigidos pelo edital supra.

- 2 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60

Não atendeu ao item 29.5 – Não apresentou a Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V.

3 - CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62

Não atendeu ao item 28.3 – Não apresentou a Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4 - CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 07.303.933/0001-05

Não atendeu ao item 11 – Não apresentou CRC no prazo da Lei 8.666/93 e alterações, não atendendo o que preceitua o §2º. Do Artigo 22 da Lei Nº. 8.666/93.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 – Não apresentou a “**ART de cargo e função**” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09; referente ao Contrato de prestação de Serviços.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, **se não houver interposição de recursos**; com as empresas habilitadas para dia **17 de novembro de 2020 as 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 05 de novembro de 2020.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA

Presidente da CPL

ALINE GOMES BEZERRA

Membro

LUCIANA EMIDIO DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:E95DFBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
104/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000185, parte integrante do Processo nº 3348/2020 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 referente à Serviço de revisão dos 50.000 km do veículo Renault Kwid, de placa QGY 6G62 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMASHTR, do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 425,39 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2020

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2020

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor Do FMAS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:0EA81D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3390. **DISPENSA:** 103/2020. **CONTRATO** Nº 135. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA PASSOS LTDA; CNPJ: 23.847.134/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADA NAS ESCOLAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.500,00. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/11/2020 até 04/03/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix. Pela Contratada: Clinton Matheus P. da Silva. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:25889E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3388. **DISPENSA:** 102/2020. **CONTRATO** Nº 134. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 09.254.081/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE LAGOA DOS CURRAIS, LAGOA PAU D'ARCO, SÍTIO MARQUINHOS E RIACHO DOS PINHEIROS – BOA SAÚDE/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.576,00. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/11/2020 até 05/01/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix. Pela Contratada: Francisco Almeida Neto. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:64B68C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 2800/2020– TOMADA DE PREÇOS: 14/2020-
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 14/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 107.787,79; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de novembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BE4F262A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2020

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 105.848.494-00 **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA, **VIGÊNCIA:** 03 de novembro a 31 de dezembro de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2020, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:ED83C3F6

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000002/2020
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/11/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 109.089,00 (cento e nove mil e oitenta e nove reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Bodó/RN, 05 de novembro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:06402BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 096/2020

PROCESSO Nº 0122/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 096/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de outubro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação das empresas: **ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO 11088610404**, CNPJ: 37.384.577/0001-54 – com o valor de R\$15.079,50 (quinze mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP**, CNPJ: 70.026.240/0001-40 – com o valor de R\$ 30.481,00 (trinta, quatrocentos e oitenta e um reais), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de

Gêneros Alimentícios para elaboração de kits para os alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB51E46D

SECRETARIA DE SAUDE
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:
05/11/2020

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 05/11/2020

- Notificados: 505
- Suspeitos: 54
- Descartados: 342
- Confirmados: 163
- Casos recuperados: 155
- Casos em Tratamento: 02
- Óbito: 06

Distribuição de casos confirmados por UBS de referência:

- UBS Centro: 50
- UBS Drª Maria Zilda: 34
- UBS Loteamento: 52
- UBS Capim: 27

Distribuição de casos confirmados por sexo e faixa etária:

- Sexo masculino: 87
- Sexo feminino: 76
- . 0 à 9= 2
- . 10 à 19 = 2
- . 20 à 29 = 35
- . 30 à 39= 41
- . 40 à 49 = 33
- . 50 à 59= 24
- . 60 à 69= 15
- . 70 à 79= 6
- . 80 à 89= 3
- . 90 à 99= 2

Bom Jesus, 05 de Novembro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 037/2020

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8A2D35FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 05.11.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PARA FORNECER DE LICENÇAS DE USO POR PRAZO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE, CONFECÇÃO DE CARTÕES, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL DO SERVIDOR WEB, E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA WEB, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua João Celso Filho, nº 1075 – São João, neste ato representada pela Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, CPF: 009.044.054-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 017/2018, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 05.11.2018:

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de novembro de 2020.

FELIPE MÜLLER	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:49C19EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, CNPJ: 02.037.818/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços concernente ao Software Secullum Ponto 4, destinados aos relógios ponto das unidades básicas de saúde, visando atender suas necessidades.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:15D521CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **prestação de serviços concernente ao Software Secullum Ponto 4, destinados aos relógios ponto das unidades básicas de saúde, visando atender suas necessidades**, pelo valor global de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3D4CDA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003– INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Médicos Especializados em Cirurgia Geral e Médicos Auxiliares de Cirurgia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral no Hospital do Seridó, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08 e da profissional ESMERALDA DUARTE DA SILVA – CPF: 424.923.004-04, constatou-se que a empresa e a profissional apresentaram todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08 e da profissional ESMERALDA DUARTE DA SILVA – CPF: 424.923.004-04. A presente decisão será publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 05 de novembro de 2020.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Testemunha

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B9907F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Brenna Medeiros de Vasconcelos, para consulta médica, na Clínica Dr. Felícia Crispim, em Patos/PB. No dia 29.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FDEE203D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	192091-7

DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rafaela Valesca Alves de Medeiros, para realizar consulta médica, no Hospital do Coração, em Natal/RN no dia 29/10/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:773BCABD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	191007-7				
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGV - 6D87				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Naide de Medeiros, para realizar endoscopia e consulta médica, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	
01	Currais	Novos/RN	30/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:929B5A8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Alves da Costa Filho, para consulta medica, no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE. No dia 30/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	30/10/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F81029A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nileide Morais de Medeiros Dantas, para realizar consulta medica, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN no dia 30/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0471FFAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198528-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.161.854-85	RG: 002.298.869-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Isabelly Lopes de Oliveira, para realizar consulta medica, no HUOL em Natal/RN, no dia 30/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:93CEDB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente, Luiz Gonzaga de Oliveira, para realizar consulta medica, no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B0585AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente gestante, Tamara Leticia do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 01.11.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:24161E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente gestante, Tamara Leticia do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 01.11.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A48C0997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid-19, do HRS em Caicó/RN, para o LACEN, em Nata/RN. No dia 02.11.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:01D1DF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, que se encontrava de alta na Casa de Apoio J. S. Ferreira, em Natal/RN, no dia 30.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:7C0840AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Celso Gonçalves de Abreu, para realizar consulta medica, na CECAN, em Natal/RN, no dia 29.10.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:CFD0C5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n,
 Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Paula Cristina da Silva, que se encontrava de alta, no Hospital Rio Grande, em Natal/RN no dia 02/11/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:C1CB3F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transporte de amostra de Covid-19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 31/10/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:429C3EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thiago Gabriel de Oliveira Dantas, para consulta medica, no HUOL, em Natal/RN, no dia 03/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de Novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:C4FE7B22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Isabella Lopes de Oliveira, para realizar exame, na Clínica AMICO, em Natal/RN, no dia 03/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:8B3EDBEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2020**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilson Teodoro de Pereira, para realizar exame médico na Clínica INCER em Currais Novos/RN, no dia 26/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/10/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:43050C82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:37 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilson Teodoro de Pereira, para realizar exame médico na Clínica INCER em Currais Novos/RN, no dia 26/10/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:303B34DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2020**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente, Sofia Medeiros de Souza, para realizar terapia, na Clínica Vivianny Lopes, em				

Natal/RN, no dia 03/11/2020				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9E4E4120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, para realizar procedimento cirúrgico na Clínica Urocentro, em Natal/RN, no dia 16.10.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/10/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:217BE7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eronildes Fidelis da Silva, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 01/10/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/10/2020	RS 160,00	RS 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DD82F960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 04 a 09 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 4 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- CER III - SUPERIOR - SMS
17	KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
18	JOSILENE MARIZ DE BRITO
CLASSIFICAÇÃO	ODONTÓLOGO - ESF- SUPERIOR -SMS
14	DANNYLO RUANN GALDINO MAIA

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item I deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 4 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CCB59ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.09.30.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **PALOMA JOYCE ASSIS DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 085.513.094-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:581256BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, INGRIDY RAISLA DE AZEVEDO SOUZA**, inscrita no CPF nº 123.290.504-61, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E312B64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, IBSEN PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 111.635.524-88, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:74DF001D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501 / 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, SEVERINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 490.072.034-87, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9D45C387**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 70/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS**, matrícula nº 360-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 03.11.2020 a 02.12.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de novembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:9CE3B499**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1291, datada de 26/10/2020, período de 07/10 a 22/10/2020, no valor de **R\$ 490,28** (quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:43190B18**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na

situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para atendimento de fiscalizações e outras atividades administrativas da mesma;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos na secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1292, datada de 26/10/2020, período de 07/10 a 22/10/2020, no valor de **R\$ 482,67** (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:23257658

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA RODRIGO DOS SANTOS CIRILO - FINANÇA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercuta na situação

financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de hospedagem do site de notícias e dos e-mails da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim de fundamental importância para manter a transparência dos atos e a publicidade por meio do site oficial com informações acessíveis a sociedade;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, se faz necessário para divulgar as ações administrativas, contribuindo para a transparência dos atos e publicações de forma acessível à população e atendimento legal para os órgãos de controle;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, as divulgações relativas a transparências dos atos e publicações de forma acessível;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, para o Prestador de Serviços: **RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320**, inscrito no CNPJ nº 30.685.944/0001-00, localizada na Rua Hildete Cavalcante de Freitas, 19 – Abolição, CEP: 59.612-135 – Mossoró/RN, referente ao Empenho nº 317.0001/2020, de 16/03/2020. Nota Fiscal de Serviços nº 205.633, datada de 19/10/2020, no valor de **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais), período de 17/09 a 16/10/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTENELE

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38B2056E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva,

vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de ART para o setor de engenharia desta secretaria, atendendo exigência legal para fiscalização de obra executadas pelo município;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta Anotação de Responsabilidade Técnica- ART é de uso contínuo em razão das fiscalizações de execução de obras, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de emissão de ART para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA**, inscrito no CNPJ nº **08.025.934/0001-90**, localizado a Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova - CEP: 59.056-000 – Natal/RN. Empenho nº 519.001/2020, datado em 19/05/2020, Boleto Bancário, datado de 27/10/2020, no valor de **R\$ 88,78** (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Inexigibilidade nº 005/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3BF56C6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 820 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para este município, a servidora MARIA DANTAS TARGINO DE SOUZA, matrícula n.º 091687-0

categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:85DCC74F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 819 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Aretusa Kaline Silva de Oliveira (Coordenadora de Defesa Civil), 06 (seis) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde a mesma irá participar do Grupo Focal da Pesquisa “ESTUDO CIENTÍFICO, MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIA E REVISÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL” no período de 09 a 13 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:06E1762F

SAAE

EXTRATO DA ATA Nº 25/2020 PROCESSO Nº 182/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Validade: 12 meses, ou seja, de 04/08/2020 a 03/08/2021.

ATA Nº 025/2020 – OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.760.721/0001-93, ITEM 1, no valor unitário de R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos), ITEM 2 valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), ITEM 3 valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assinaturas:

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral).

LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:5895CBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:62621D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B5E69704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9BC21E0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de outubro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CD0D5B83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BE9501DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4FCB51C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:90FE5DEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D8F8C66C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marco Antônio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3462-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:28F83752

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.174, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RNCEP: 59375000

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Decreto 1.174/2020

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Cruzeta/RN;

Considerando o disposto os art. 79, IX, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 06.006 –Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Função: 13 –Cultura		
Sub função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 81 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)		
Ação: 2000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
Fonte – 19400000 – Outras Vinculações de Transferências		
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	RS 16.397,01
3.3.90.31.00	Premiações cult., artist., cient., desp. e outros	RS 55.000,00
TOTAL		RS 71.397,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 30 de Outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3FFC744D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.174, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RNCEP: 59375000

CNPJ: 08.106.510/0001-50

Decreto 1.174/2020 Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Cruzeta/RN;

Considerando o disposto os art. 79, IX, § 2º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 79, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397,01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 06.006 – Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte		
Função: 13 – Cultura		
Sub função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 81 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)		
Ação: 2000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
Fonte – 19400000 – Outras Vinculações de Transferências		
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	RS 16.397,01
3.3.90.31.00	Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros	RS 55.000,00
TOTAL		RS 71.397,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 30 de Outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B9EDAFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **registro de preço visando à futura e eventual aquisição de um trator agrícola**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 23 de novembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D055CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 064/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Á
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI
CNPJ SOB Nº 18.413.636/0001-20

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.413.636/0001-20;

Considerando que a Ordem 1.850/2020 foi encaminhada em 04 de setembro de 2020, e que alguns itens não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:815C1B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 063/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Á
RENDSON CARLOS DE SILVA DE LIMA
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ SOB Nº 12.305.387/0001-73

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.378/0001-73;

Considerando que foi enviada notificação para defesa prévia em 01/10/2020, a qual a empresa respondeu no dia 06 de outubro de 2020, solicitando prazo de entrega até o dia 20 de outubro de 2020, onde o mesmo não entregou o item solicitado.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto solicitado sob pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C8105352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 660/2020
PROCESSO PMCN Nº 3419/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDO REFRIGERACAO LTDA - ME, com CNPJ: 09.363.802/0001-30, com sede na R JOAQUIM GORGONIO, 318, centro – Caicó/RN, cep-59.300-000, com a finalidade de contratar:

1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DA CAMARA FRIA, INCUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REVISÃO DE TUBULAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE GASES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, BEM COMO PARTES E COMPONENTES ELETRICOS pelo valor total de 3.185,10 (três mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 05 de novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:16C5C526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-004/2020.

CONTRATO:2020.0339.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº04.191.382/0001-39, COM SEDE NA RUAPRINCESA ISABEL, 41, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN– CEP: 59910-000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICOS, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

E TERÁ AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.003. SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003, ELEMENTO DE DESPESAS 33903900. FONTE: 100, 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.013, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900, FONTE 100.

ORD.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO (%)	ESTIMATIVA VALOR POR LOTE (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE ÉTICOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10	R\$ 63.129,55

VALOR TOTAL:R\$ 63.129,55 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA:06 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0B2FF887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATO:2020.0340.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO- CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O):DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

VALOR TOTAL:R\$ 43.140,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.090 – CORONA VIRUS COVID-19
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:06 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F400C192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2020**

Processo de Despesa nº: 20102200034
Espécie: Dispensa de Licitação nº 00034/2020.
Base Legal: Art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Equador/RN.
Contratado: Damião Francisco de Souza
Objeto: Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.
Preço Global: R\$ 4.281,30. (Quatro mil duzentos e oitenta e um real e trinta centavos).

Equador - RN, 04 de Novembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1CD6789A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034**

Processo de Despesa nº: 20102200034
Com fulcro no artigo Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
OBJETO: Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN.
Adquirido Pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Credor/Fornecedor: Damião Francisco de Souza
CPF/MF: 045.549.324-35

Equador - RN, 04 de Novembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:21BB6F4E

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 1DV34/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
20102200034**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Damião Francisco de Souza - CPF: 045.549.324-35 – pela Contratada.

Equador-RN, em 04 de Novembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FC684711

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima de 1.000 kg, para transporte de produtos das Comunidades Rurais para a feira livre do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores José Oliveira de Almeida Júnior, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como **Gestor**; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da S. Municipal de Agricult. e Meio Amb., para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Novembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C55ED031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2020-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. RIVANDA MARIA BEZERRA do cargo de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. RIVANDA MARIA BEZERRA** do cargo de **Agente Comunitário de saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/11/2020 a 06/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46FC92EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2020-SMARH EM, 04 DE NOVEMBRO DE
2020.**

RE-RATIFICADO

Concede férias ao servidor SR. ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO, digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **SR. ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, **digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CF69FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2020-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Exonera a servidora ERISSONIA DE SOUZA E SILVA do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **ERISSONIA DE SOUZA E SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A77B43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2020-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Exonera a servidora ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal **ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9505B6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 009/2020-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **MARIA L CAMINHA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 18.658.386/0001-99**, vencedora dos itens: 05, 11, 13, 15, 27, 33, 36, 38, 40, 42 e 44, totalizando o valor global de R\$ 12.934,02 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), a empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, vencedora dos itens: 06, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 43 e 45, totalizando o valor global de R\$ 35.976,40 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), e a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 16, 29, 30, 31, 46, 47, 48, 49 e 50, totalizando o valor global de R\$ 129.260,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 178.170,42 (cento e setenta e oito mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D9490A93

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 30060011/2020

CONTRATADA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU
 CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: Contratação de organização social para gerenciamento e execução de serviços junto a secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.350.212,88 (um milhão trezentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2057 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família – ESF; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2058 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal – PSB; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2063 – Manutenção das Atividades do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Atividades do Programa Qualificar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
 Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE – UNISAU
 LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de AGOSTO de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5DABF90B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

PROCESSO Nº 04080004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - EIRELI, CNPJ: 29.440.998/0001-27

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais necessários ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Fernando Pedroza/RN..

VALOR ESTIMADO: R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil duzentos e dez reais).

Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2056 – Piso de atenção básica – PAB fixo, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 – material de consumo.

Órgão: 02– Poder executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 - Educação, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 0010 – modernização e estrutura para eficiência e qualidade, **Projeto Atividade:** 2012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 – material de consumo.

Órgão: 02– Poder executivo, **Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 - Educação, **SubFunção:** 361 – ensino fundamental, **Programa:** 0010 – modernização e estrutura para eficiência e qualidade, **Projeto Atividade:** 2022 – Ações ao ensino fundamental/salário educação - fundamental, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 – material de consumo.

ASSINATURAS em 21/08/2020 com validade até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
 Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - EIRELI
 PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 21 de agosto de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:183582EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO Nº 23070002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JOCIMAR FARIAS – ME

CNPJ: 29.073.397/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2056 – Piso de atenção básica – PAB fixo, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 03/09/2020 com validade até 28/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

JOCIMAR FARIAS – ME

JOCIMAR FARIAS

CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 03 de setembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:882DB0A0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020**

PROCESSO Nº 22090026/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias ate a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO:R\$ 265.330,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2064 – Manut. Das Atividades do Programa

Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Urbanismo; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material d Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material d Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25/09/2020 com validade até 25/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

POSTO FREI DAMIAO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 25 de setembro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:176D5DA1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020**

PROCESSO Nº 1804009/2020

CONTRATADA: LUCILO MACÊDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando montar kit's de merenda escolar, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, durante a pandemia do COVID-19, conforme especificações e quantidades expressas no termo de referência em anexo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.317,00 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – administração geral; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das ações do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Ensino infantil; **Programa:** 0010 – modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2025 – Man. das ações do programa nacional de alimentação escolar – PNAE – Ensino infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINATURAS em 02/10/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Lucilo Macêdo Neto - ME

LUCILO MACÊDO NETO

Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BBCBAC1B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020**

PROCESSO Nº 0409003/2020

CONTRATADO: J. H. N. DE MELO EIRELI - ME

CNPJ: 21.597.589/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção para realizar obra no prédio onde funciona o centro de saúde Dra Fátima Salviano no Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 30.142,13 (Trinta mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos)

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saude; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saude; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Atividades do Fundo Mun. De Saude; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 02/10/2020 com validade até 02/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

J. H. N. De Melo EIRELI -ME

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DADA30BD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18; Contratada:KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21.Objeto: Contratação de serviço de computação em nuvem junto a empresa responsável pelo software de gestão escolar, o educágil da agili. Objeto do Aditivo: altera a **cláusula quarta do contrato 065/2019** oriundo do processo de inexigibilidade de licitação Nº **006/2019**, prorrogando o já referido contrato por mais 12 meses ficando o fim de sua vigência em 31/08/2021.

Fernando Pedroza/RN 31 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Keilla Taise Lopes DE Matos –ME

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AB8DE11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010085/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010085/2020

Objeto: Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 526,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:445924DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010086/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010086/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4DDC1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010084/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010084/2020

Objeto: Serviços de pedreiro para a Secretaria de Obras do município.

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD5888A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010087/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010087/2020

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D17648E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010089/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010089/2020

Objeto: Serviços de confecção de bolsas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)

Valor Total Julgado: R\$ 236,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:096471F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010088/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010088/2020

Objeto: Serviços de pedreiro para a Secretaria de Obras do município.

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:253A81E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010090/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010090/2020

Objeto: Serviços de pedreiro para a Secretaria de Obras do município.

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CA75C761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010091/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010091/2020

Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 257,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D47F717B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010092/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010092/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9FB8312A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 48/2020- PROCESSO Nº
684/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **ASPIRADOR DE PÓ E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA O SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 48/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.267.047/0001-00 e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: 4730573918	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: Praça Augusto Severo, 91 AO LADO DA ANTIGA RODOVIARIA, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0011870 - LAVADORA ALTA PRESSAO 1500 Libras 1200W Mangueira de alta pressão de 3 metros. Pressão máxima: 1500 Psi. Pressão de trabalho: 1000 Psi. Vazão: 5,5 - 6,5 l/min. Potência: 1200 W. (marca de referência: TRAMONTINA)	KARCHER	Unidade	860,00
3	0011872 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W Capacidade: 10 litros Potência: 1.400W	WORKER	Unid	680,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal De Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
DJ.Material De Construcao LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00.
Representante Legal:
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
CPF n.º 721.062.394-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EA0D3100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Solar Engenharia Eireli/CNPJ:30.500.281/0001-02.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 7,39%(sete, trinta e nove por cento) ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$12.963,74(doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A77580CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCA SILVETE BALBINO** portador (a) do CPF/MF: nº **489.639.414-34**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **03/11/2020 a 03/02/2021, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Novembro de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:276A42D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2020

Às 10:30 horas do dia 04 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00072/2020, referente ao Processo nº 5612/2020.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**, CNPJ/CPF: 14.269.446/0001-20, quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:68488743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5946/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que objetiva a

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN. Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2020 e 2021, estará aberto a partir da sua publicação, devendo os envelopes serem protocolados junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta**.

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**.

A contar da referida publicação, os termos do **EDITAL** e seus anexos, com as condições e especificações, devem estar disponibilizados aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, no horário de expediente das **07:00h às 13:00h de segunda a sexta**.

O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guimarães (RN), 05 de Novembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8963D15A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 770/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 759/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº. 759/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica ratificado sem reservas pelo Município de Guimarães, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – SERTÃO E MAR**.

Parágrafo único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente lei será formado inicialmente por 4 (quatro) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

Art. 2. Fica autorizado o ingresso do Município de Guimarães no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - SERTÃO E MAR**.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município de Guimarães e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – SERTÃO E MAR** serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.”

Art. 4º - O estatuto em anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – SERTÃO E MAR

PREAMBULO

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcio público;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio Público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão integral de suas normas estatutárias, adequando a sua atual realidade;

RESOLVEU a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM Sertão e Mar, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, às 15h30min, por videoconferência, através da plataforma do ZOOM, conforme endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/9139387628?pwd=K2hiUExvcHFmNlQxMDZ0ZzI1NnFPZz09>, mediante convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2020, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Do Contrato de Consórcio e Estatuto

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de **Galinhos** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro – Galinhos/RN, CEP: 59.596-000), **Guamaré** (inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede sito à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro - Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, **Jandaíra** (inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanos Fernandes – s/nº, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000) e **Pedro Avelino** (inscrito no CNPJ/MF nº 08.294.564/0001-87, com sede sito à Praça Pedro Alves Bezerra, 266-Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000) executará seu objeto em prol de seus entes consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública de natureza autárquica, integrante da administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no preceito do inciso IV do Art. 41, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º O Estatuto vincula-se, integralmente, ao Contrato de Consórcio Público a que se refere o artigo anterior, regulamentando-o e complementando-o.

CAPÍTULO II

Da Denominação, da Sede, Duração e Área de Atuação

Art. 3º A Associação Pública suporte do Contrato de Consórcio Público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERTÃO E MAR**, doravante denominado simplesmente **SERTÃO E MAR**, com sede e foro na cidade de Guamaré/RN, sito à Rua Princesa Isabel, nº 131 CS-Canto de Programas e Projetos, Distrito Baixa do Meio - Guamaré /RN, CEP: 59.598-000 e terá duração indeterminada.

Art. 4º A área de atuação do **SERTÃO E MAR** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III**Das Finalidades e Objetivos**

Art. 5º O **SERTÃO E MAR** terá como finalidade articular e estimular a ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, o desenvolvimento regional, nos entes federativos consorciados, de ação e serviço na gestão e execução de políticas públicas, observando os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como Insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando como vazios deficitários, realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura, mobilidade urbana, Saúde, Turismo, Desenvolvimento Rural Sustentável com Fortalecimento da aquicultura, agricultura familiar, pesca e da Sociobiodiversidade, visando à melhoria da qualidade de vida da população, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região, em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Único. São objetivos do Consórcio: I - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de: a) Iluminação Pública; b) Resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; c) Saneamento básico; d) Meio ambiente; e) Recursos hídricos; f) Planejamento urbano; g) Segurança alimentar; h) Educação; i) Habitação de interesse social; j) Infraestrutura urbana; k) Cultura; l) Desenvolvimento Rural Sustentável com Fortalecimento da aquicultura, agricultura familiar, pesca e da Sociobiodiversidade; m) Saúde; n) Turismo;

Art. 6º São objetivos do **SERTÃO E MAR**:

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros, princípios e diretrizes e normas que regulam o SUASA, aceitos pela

Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

III – criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

VIII – representar os municípios que o integram nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, perante quaisquer autoridades ou instituições;

IX – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

X – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XI – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XII – notificar às autoridades competentes dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias tradicionais e a Produção Artesanal Alimentar existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

XV - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de: iluminação Pública; Resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte; Saneamento básico; Meio ambiente; Recursos hídricos; Planejamento urbano; Segurança alimentar; Educação; Habitação de interesse social; Infraestrutura urbana; Cultura; Saúde e Turismo;

XVI – Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável com Fortalecimento da aquicultura, agricultura familiar, pesca e da Sociobiodiversidade;

Art. 7º Para cumprir seus objetivos o **SERTÃO E MAR** poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, de desenvolvimento e do SUASA;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento ao dispositivos do art.6º deste Contrato de Consórcio;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o sistema segurança de alimentos, de desenvolvimento e sanidade agropecuária dos Estados e da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando à valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

CAPÍTULO IV

Dos Conceitos

Art. 8º Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal/88;

III–planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

IV–regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

V–fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

VII – contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

VIII – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres Dos Consorciados

Art. 9º Os Municípios que integram o quadro de consorciados do **SERTÃO E MAR**, nele terão representação por seus prefeitos, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

Art. 10. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **SERTÃO E MAR**;

IV – compor a Diretoria Executiva do **SERTÃO E MAR** nas condições estabelecidas por este Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento deste Estatuto, das cláusulas do Contrato de Consórcio, do Contrato de Programa e Contrato de Rateio do **SERTÃO E MAR**.

Art. 11. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **SERTÃO E MAR** em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do **SERTÃO E MAR**, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; e,

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do **SERTÃO E MAR**.

TÍTULO II

Da Organização do Consórcio

CAPÍTULO I

Da Estrutura e Competências

Art. 12. O Consórcio **SERTÃO E MAR** terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária;

V – Diretoria Administrativa

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral é a instância máxima do **SERTÃO E MAR**.

Art. 14. Os Municípios que integram o Consórcio SERTÃO E MAR terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único. O membro titular de que trata o *caput* será o prefeito, e como membro suplente o vice-prefeito, que terá voz e voto na falta daquele.

Art. 15. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no SERTÃO E MAR.

Art. 16. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente estatuto, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste Estatuto, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

Art.18. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas semestralmente e convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do SERTÃO E MAR, algum município consorciado ou outros locais aprovados em Assembleia.

Art.19. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 02(dois) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, com antecedência mínimo de 48h, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

Art. 20. A elaboração, aprovação e as modificações dos Estatutos do SERTÃO E MAR será objeto de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos 2(dois) representantes nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste Estatuto;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos no Contrato de Consórcio e neste Estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do SERTÃO E MAR;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução do SERTÃO E MAR, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Consórcio e neste Estatuto;

VII – eleger, nos termos deste Estatuto, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva;

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;

XI - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do SERTÃO E MAR.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva

Art. 22. O SERTÃO E MAR será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

Art. 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução para o mesmo cargo.

Art. 24. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do SERTÃO E MAR, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Seção I

Da Eleição da Diretoria Executiva

Art.25. A eleição para a Diretoria Executiva será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada.

§2º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é pelo prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§3º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

Art.26. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

§1º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos, não podendo ocorrer eleição sem a presença de pelo menos 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos entes consorciados.

§2º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria simples dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos nulos e brancos.

§3º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

Art. 27. No caso de descontinuidade do mandato do cargo de membros da Diretoria Executiva, o mesmo será destituído automaticamente e será de competência do novo prefeito ratificar a sua permanência ou não no cargo, para que sejam asseguradas a continuidade das atividades.

Seção II

Da Substituição do Presidente

Art. 28. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do SERTÃO E MAR, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos entes da Federação consorciados. Da moção de censura não deve constar qualquer motivo, uma vez que ela somente poderá ser utilizada por ausência de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral será tido sempre como item da pauta “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada a moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.

§ 4º Somente será considerada aprovada a moção de censura caso obtenha maioria simples dos votos dos presentes.

§ 5º Caso aprovada a moção de censura do Presidente do SERTÃO E MAR haverá sua destituição automática, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação nos termos do Diretor Administrativo e tomar-lhe bimestralmente as contas das gestões financeira e administrativa do SERTÃO E MAR que atendam ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno do SERTÃO E MAR;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do SERTÃO E MAR;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do SERTÃO E MAR e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas do Contrato de Consórcio e deste Estatuto;

VII – propor a estrutura administrativa a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o Regimento Interno do SERTÃO E MAR;

VIII – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

Seção II

Da Presidência

Art. 30. A Presidência tem as seguintes competências:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do SERTÃO E MAR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o SERTÃO E MAR ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do SERTÃO E MAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XI – colocar à disposição da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do SERTÃO E MAR;

XII – encaminhar o balancete financeiro bimestralmente aos municípios consorciados;

XIII - prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o SERTÃO E MAR venha a receber.

§ 1º Nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, o Diretor Administrativo responderá interinamente pela Presidência.

§ 2º Considera-se impedimento o afastamento do Presidente e do Vice-Presidente para não incorrer em inelegibilidade.

§ 3º O Consórcio SERTÃO E MAR poderá instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

Seção III

Da Vice-Presidência

Art. 31. A Vice-Presidência tem as seguintes competências:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do SERTÃO E MAR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar a Assembleia Geral Extraordinária, em 15 (quinze) dias, para eleição de novo Presidente do SERTÃO E MAR, caso a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até o fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.32. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de competência fiscalizatória, será composto por três membros chefes do Poder Executivo Municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa financeira e patrimonial, exercendo assim a função de Controladoria, até que seja criado o departamento de controle interno.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro, e suas atribuições serão definidas nos Estatuto sociais.

Parágrafo Segundo – O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerada.

CAPÍTULO V

Do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária

Art.33. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

Art.34. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 35. São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária:

I – eleger entre seus pares um Presidente e Secretário;

II – emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa ou seu Presidente, acerca das atividades inerentes à sanidade agropecuária;

III – sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativa ações que visem ao atendimento aos objetivos do SERTÃO E MAR, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio.

TÍTULO III

Da Gestão Administrativa

CAPÍTULO I

Da Diretoria Administrativa

Art. 36. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do SERTÃO E MAR e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio.

Art. 37. Compete ao Diretor Administrativo:

I – movimentar as contas bancárias do SERTÃO E MAR em conjunto com o Presidente ou com quem esse delegar, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

II – preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do SERTÃO E MAR para ser apreciados em Assembleia Geral;

III – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa;

d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;

f) realizar pagamentos e dar quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, se responsabilizar pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do SERTÃO E MAR junto aos órgãos fiscalizadores;

IV – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

V – Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões e zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo SERTÃO E MAR, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo SIM SERTÃO E MAR;

b) o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

c) a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) o seguro dos bens patrimoniais;

f) a programação e controle do uso de veículos;

g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

VII – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

- e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
- f) propor à Presidência os valores de ajuda de custos e de diárias;
- g) planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos entes consorciados, incluído a dos serviços locais;

VIII – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio, quando necessário e devidamente justificado.

IX- informar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária sobre as atividades do Consórcio, para isso:

elaborar relatórios periódicos;

encaminhar os projetos a serem apresentados;

realizar consultas sobre assunto de reconhecido interesse social.

X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições acima previstas, o Diretor Administrativo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e poderes específicos e com vigência definida, e publicado no *sítio* que o SERTÃO E MAR manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo os efeitos ocorrerem penas após o ato de publicidade.

§ 3º Quando assumir a função de presidente interino a movimentação das contas bancárias do SERTÃO E MAR, bem como a elaboração dos boletins diários de caixa e de bancos, será realizada em conjunto com o contador.

CAPÍTULO II

Do Regime de Trabalho e de Pessoal

Art. 38. Para cumprimento do disposto no inc. IX, art. 4.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e nos termos da Lei n.º 13.822/2019, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

Cargos	Provimento	Nível	Carga Horária	Vagas	Remuneração RS
Diretor Administrativo	Cargo de Confiança	Superior	40h/s	01	3.000,00
Técnico Administrativo	Estável	Superior	40h/s	01	1.700,00
Médico Veterinário	Estável	Superior	30h/s	02	3.000,00
Engenheiro Agrônomo	Estável	Superior	30h/s	01	3.000,00
Técnico Agropecuário	em Estável	Curso Técnico Ensino Médio	40h/s	01	2.000,00
Motorista	Estável	Ensino Médio	40h/s	01	1.300,00

§ 1º Quando ocorrer a cessão de servidores públicos municipais para o Consórcio, com ônus para o município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário pago ao profissional de igual nível e qualificação do Quadro de Pessoal do SERTÃO E MAR, e no caso do cargo ser ocupado pelo servidor público no consórcio seja de gerência ou de coordenação, a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo, a ser suportado pelo Consórcio.

§ 2º A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do SERTÃO E MAR, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

Art. 39. Por Resolução da Diretoria Executiva serão determinados os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

§ 1º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

§ 2º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicado edital de concurso para o provimento definitivo do emprego público.

Art. 40. O regime de trabalho dos empregados do SERTÃO E MAR é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os mesmos serão selecionados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Diretor Administrativo.

Art. 41. O Plano de Cargos e Salários dos servidores do SERTÃO E MAR bem como as condições e prazos para alteração nos vencimentos e reposição salarial integrarão o Regimento Interno a ser aprovado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A remuneração dos empregos públicos acima definida, quando permitida em Assembleia Geral e atendido o orçamento anual, poderá ser ajustada e concedida a revisão anual, inclusive para adequar ao piso profissional.

Art. 42. A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do SERTÃO E MAR.

TÍTULO IV

Da Gestão Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 43. O patrimônio do SERTÃO E MAR será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

Art. 44. Os bens móveis do SERTÃO E MAR para serem alienados dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, dependem da aprovação da Assembleia Geral.

Art. 45. Para ambos os casos são exigidos a emissão de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios-Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e após o envio de cópia endereçada aos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

Do Contrato De Programa

Art. 46. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do SERTÃO E MAR dispostas no art. 6º, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado.

§ 2º O SERTÃO E MAR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

§3º As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

§4º Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no *sítio* que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores –Internet, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, e cumprir com as publicações legais.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Rateio

Art. 47. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o SERTÃO E MAR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio SERTÃO E MAR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Gestão Associada

Art. 48. Os entes consorciados pelo Contrato de Consórcio autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos intermunicipal em:

I- ações e atividades de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, nos termos dos Artigos 5º e 6º deste Estatuto e do Contrato de Consórcio.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

Art. 49. As competências e serviços cujo exercício poderão ser transferidos ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

II – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

III – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

IV – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

V - promover capacitações, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VI – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

VII– a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

VIII – os reajustes, a revisão e a instituição de taxas e multas relativas aos serviços públicos do Serviço de Inspeção Municipal, em conformidade com o Anexo II do Contrato de Consórcio Público (criação da taxa do serviço de inspeção municipal) e das Leis Municipais do Serviço de Inspeção padronizadas pelos entes consorciados, observados a legislação tributária nacional e municipal.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 50. Constituem recursos financeiros do SERTÃO E MAR:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e/ou por outras normas que venham a disciplinar a matéria;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo SERTÃO E MAR aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos adquiridos nos termos deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos em ações do SERTÃO E MAR, salvo deliberação em contrário, aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Equipamentos e Serviços

Art. 51. Terão acesso aos serviços e equipamentos do SERTÃO E MAR os consorciados que contribuam e estejam adimplentes.

Art. 52. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em “Contrato de Programa”.

Art. 53. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do SERTÃO E MAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em “Contrato de Programa”.

CAPÍTULO VII

Da Contabilidade

Art. 54. Anualmente, deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo ao Presidente, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior.

Art. 55. Os membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral de aprovação.

Art. 56. Todas as demonstrações financeiras e relatórios serão publicadas no *sítio* que o SERTÃO E MAR manterá na internet, observando os relatórios que devem ser publicados, bem como a sua forma, nos termos da lei vigente.

§1º Caso o Consórcio não possua *sítio* próprio, as informações devem ser divulgadas no portal eletrônico dos entes consorciados.

§2º Os municípios consorciados deverão manter em seu portal da transparência, nos termos da lei de acesso a informação, a Lei nº 12.527/2011, um link para o portal do SERTÃO E MAR, e devem publicar a indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo, dos documentos publicados.

TÍTULO V

Da Saída Do Consórcio

CAPÍTULO I

Da Retirada

Art. 57. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do consórcio SERTÃO E MAR, dependendo de ato formal da sua decisão ser referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no “Contrato de Rateio” e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II

Da Exclusão

Art. 58. Será excluído do SERTÃO E MAR, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de “Contrato de Rateio”.

Art. 59. Será igualmente excluído do SERTÃO E MAR o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o SERTÃO E MAR proceder à execução dos direitos.

Art. 60. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 61. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

TÍTULO VI

Da Extinção do Consórcio

Art. 62. O Contrato do SERTÃO E MAR somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados.

Parágrafo único. O Instrumento que deliberar sobre a extinção do Consórcio deverá ser ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 63. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do SERTÃO E MAR reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “Contrato de Rateio”, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

TÍTULO VII

DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 64. Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERTÃO E MAR.

Art. 65. Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo II desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERTÃO E MAR.

CAPÍTULO II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 66. A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 67. Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

CAPÍTULO III

Das Infrações e Penalidades

Art. 68. O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 66 desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 69. Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 70. Os regulamentos baixados para execução do disposto nesta lei são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação e expedirá as necessárias instruções por meio de Portarias.

Art. 71. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 72. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 73. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o SERTÃO E MAR a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

Art. 74. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o SERTÃO E MAR celebrar contrato de gestão ou termo parceria, bem como outros contratos vigentes, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

Art. 75. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do SERTÃO E MAR.

Art. 76. As demais competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal e vegetal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado, nacionais e internacionais.

Art. 77. Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao SERTÃO E MAR através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa. Do montante do valor dos recursos financeiros repassados pelos municípios ao Consórcio, será fixado em Assembleia Geral, um percentual destinado à taxa de administração.

§1º. O valor repassado pelos municípios consorciados e o percentual da taxa de administração poderão ser alterados por decisão da Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto.

Art. 78. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 79. Os municípios consorciados ao SERTÃO E MAR respondem solidariamente pelas obrigações do Consórcio.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 80. O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta.

Art. 81. O SERTÃO E MAR adotará a estrutura organizacional administrativa nos termos do Organograma apresentado no Anexo I.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Art. 83. O SERTÃO E MAR publicará no *sítio* oficial e no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN as decisões de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive que digam respeito à admissão de pessoal.

Art. 84. O SERTÃO E MAR permitirá sempre que os membros do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária e a população tenham acesso livre às reuniões e Assembleias Gerais, com direito a voz e aos documentos que o consórcio produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada razão.

Art. 85. Na hipótese de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam os entes consorciados, os novos entes decorrentes de qualquer desses processos será tido como consorciado ao SERTÃO E MAR.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 86. O mandato do primeiro Presidente e do Vice-Presidente do SERTÃO E MAR encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 87. Esse Estatuto entrará em vigor após publicação no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN.

CAPÍTULO III

DO FORO

Art. 88. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca do município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Guamaré/RN, 04 de outubro de 2020.

Cientes e de acordo os Entes Consorciados abaixo descritos, com o novo Estatuto do Consórcio Intermunicipal Sertão e Mar, devidamente aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em data de 13 de agosto de 2020:

MUNICÍPIO DE GALINHOS	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Prefeito Municipal CPF/MF nº 041.995.564-00
MUNICÍPIO DE GUAMARÉ	FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES Prefeito Municipal CPF/MF nº 032.313.434-37
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal CPF/MF nº 058.436.154-80
MUNICÍPIO DE PEDRO	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

AVELINO	Prefeito Municipal CPF/MF nº 596.825.744-04
---------	--

ANEXO I**ORGANOGRAMA - SIM SERTÃO E MAR****Sede Distrito Baixa do Meio - Guamaré/RN****ANEXO II****TABELA DE TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL		
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED779880**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2020**

Altera dispositivo à Lei Municipal nº 755/2019, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Guamaré, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 27 e 45 da Lei Municipal nº. 755/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Do Conselho de Inspeção Sanitária Art. 27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal De Agricultura, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Rural, 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) representante da área ambiental do Município, 01 (um) representante (Legislativo, ou secretarias a definir), 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01 (um) representante dos produtores rurais, 01 (um) representante dos consumidores e 01 (um) representante dos pescadores artesanais ou marisqueiras, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura. Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas, pescador artesanal e ao Pequeno Produtor Rural.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física, do Agricultor Familiar e do Pescado artesanal.

Art.45. O Município de Galinhos/RN no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física, ao agricultor familiar e ao Pescador Artesanal, nos termos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 04 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:929E1487**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 448/2020**

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2019-2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011, e por motivo de vagância/substituição de conselheiros:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1-REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO:**Paróquia Nossa Senhora da Conceição**

Titular - Sayonara de Moraes Silva Bezerra

Suplente - Maria do Socorro Luna

Igreja Apostólica Boas Novas

Titular - Rienze Cassimiro Gomes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular - Alzamira da Silva

Suplente - Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

Colônia dos Pescadores

Titular - Maria Tânia Cunha da Silva

Suplente - Francisca Eliete de Almeida

2-REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**COREN/ CREFITO**

Titular - Talyta de Fátima Silva

Suplente - Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Vigilância Ambiental

Titular - José Hilton Martiliano

Suplente - José Pereira da Silva

3-REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:**Segmento da Gestão**

Titular – Walmira maria de Lima Guedes
 Suplente- Erika Anne do Nascimento Silva
 Titular – Mariana Kayres da Silveira Cunha
 Suplente -Walquiria Melo da Silva

Prestadores de Serviços da Saúde

Não houve inscrições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2020.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:C22CA509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 09 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação da conselheira Maryana Kayres da Silva Cunha para compor a COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO FORA DMICILIO-TFD, em substituição a conselheira Talyta de Fátima Silva em virtude do afastamento por licença maternidade.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 11/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 10 de setembro de 2020

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:88DB1492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº.

8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O PLANO DE AÇÃO PARA INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA E CONTROLE DA LEISHMANIOSE VISCERAL.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 04 de novembro de 2020

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:BB336F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 409/2020**

De 05 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSÉ MARIA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº **016.618.044-03**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DB270AED

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 410/2020**

De 05 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 056.292.264-44, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B30CD1DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2020**

De 05 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA FABIA GARCIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA FABIA GARCIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.033.104-14, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B06A88A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 17/11/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de emulsão asfáltica catiônica RR – 2C, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através

do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 04/11/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:C58A88C6

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

NA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E DECISÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN DO DIA 04/11/2020, NA EDIÇÃO DE NUMERO 2392.

AONDE SE LÊ: Tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande do município de Ipanguaçu/RN.

LEIA-SE: Tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial no bairro Ubarana no município de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:DE63D28A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, HOMOLOGO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2020, para **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUTODESK REVIT EXPERT PARA SERVIDOR**, VALOR UNITÁRIO R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) E VALOR GLOBAL DE R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), QUANTITATIVO: 01 curso. CONTRATADO: QUATRE ENSINO ESPECIALIZADO EIRELI – CNPJ nº 18.825.219/0001-95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 04 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F049E496

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 43. VI da lei Federal 8.666/93 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do instrumento de contrato, HOMOLOGO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2020, para **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUTODESK REVIT EXPERT PARA SERVIDOR**, VALOR UNITÁRIO R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) E VALOR GLOBAL DE R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), QUANTITATIVO: 01

curso. CONTRATADO: QUATRE ENSINO ESPECIALIZADO EIRELI – CNPJ nº 18.825.219/0001-95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN 04 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AB8D9C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89/2020

Objeto: COMPRA DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR NO CARRO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59063200, CNPJ/MF: **04.770.238/0001-57**

VALOR: R\$ 1.417,37 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AD8F5B6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 90/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 90/2020

Objeto: REVISÃO VEICULAR NO CARRO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59063200, CNPJ/MF: **04.770.238/0001-57**

VALOR: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C248A9E3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa primeira colocada no Pregão Eletrônico nº. 000003, não compareceu para assinatura do contrato, mesmo após convocação publicada no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, desse modo, CONVOCA o licitante na ordem de classificação, TIm Comercial Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.758.964/0001-61, classificada em 2º. lugar no certame, para que se manifeste a respeito a respeito do interesse em fornecer o trator objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN**. Em havendo interesse da licitante ora convocada, solicitamos que encaminhe no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos manifestação formal, acompanhada dos documentos de habilitação, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaira/RN, 05 de novembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F794584D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2020 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2020 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE NOVEMBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **18 DE NOVEMBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaira/RN, 05 de novembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E468C860

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública **09:00h** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D9F203E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000004/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 000004/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para reformar o Campo de Futebol**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2B25A43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **CLARISSE ALVES**, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula 342, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7A52714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, período aquisitivo 01/09/1983 a 01/09/2093.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 03 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A052CD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

Licitação TP ° 01/2020- AVISO SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar Que A Licitação Referente A Tomada De Preços Nº. 001/2020, QUE SE “REALIZARIA” no dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio de meio-fio. “FICA SUSPESA”

Portanto, a CPL acatando a impugnação referente ao edital TP nº 01/2020 comunica que o mesmo **ESTÁ SUSPESA**, devido ter sido verificado que será preciso fazer correção na planilha de preço da presente Tomada de Preço. Após sanadas as devidas correções, será publicado nova data na imprensa oficial do RN.

JANDUÍS-RN, em 05 de novembro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:493D42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 1357/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO COM denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO E.B.S JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JANDUIS**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, portador do RG nº 947.730-SSP/RN e CPF sob nº 047.180.784-68, Prefeito em Exercício, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO **E.B.S JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ: **04.178123/0001-78, estabelecida a Rua Moises Gurgel, nº 12, Sala 01 - Centro - Janduis/RN** decorrente de processo de Dispensa de Licitação nº 1357/2020, na modalidade de Dispensa Emergencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Dispensa Emergencial nº 1357/2020, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: será de 30 (trinta). Presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, em 05 de novembro de 2020.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduis, 05 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

E.B.S JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.178123/0001-78

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B6790697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100820.1/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **100820.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO** / CPF: 007.402.994-09, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100820.1/2020, firmado em 10 de agosto de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, em conformidade com Lei nº 554/2020, que autoriza o Município implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), ficando prorrogado a sua vigência por mais 53 (cinquenta e três dias) dias. **Vigência:** de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2020. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 48.249,00** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais), Leia-se **R\$. 75.054,00** (setenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

EDUARDO JORGE VERAS DE ARAUJO

Contratado.

Janduis (RN), 29 de outubro de 2020.

Publicado por:

Lazario Pereira de Araujo

Código Identificador:781FDC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100820.2/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100820.2/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA** / CPF: 093.080.544-56, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100820.2/2020, firmado em 10 de agosto de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 em conformidade com Lei nº 554/2020, que autoriza o Município implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), ficando prorrogado a sua vigência por mais 53 (cinquenta e três dias) dias. **Vigência:** de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2020. / **Valor:** Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 15.249,00** (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais), Leia-se **R\$. 23.720,67** (vinte três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA

Contratada.

Janduís (RN), 29 de outubro de 2020.

Publicado por:

Lazario Pereira de Araujo

Código Identificador:8AE8815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130820.1/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130820.1/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RITA WILLIANE DANTAS GARCIA** / CPF: 706.752.224-74, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 130820.1/2020, firmado em 10 de agosto de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 em conformidade com Lei nº 554/2020, que autoriza o Município implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), ficando prorrogado a sua vigência por mais 50 (cinquenta) dias. **Vigência:** de 12 de novembro a 31 de dezembro de 2020. / **Valor:** Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 7.989,00** (sete mil novecentos e oitenta e nove reais), Leia-se **R\$. 12.338,57** (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

RITA WILLIANE DANTAS GARCIA

Contratada.

Janduís (RN), 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lazario Pereira de Araujo
Código Identificador:A84429AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100820.3/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100820.3/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ANA BETISLA ALVES DE MENEZES** / CPF: 110.654.744-66, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100820.3/2020, firmado em 10 de agosto de 2020, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 em conformidade com Lei nº 554/2020, que autoriza o Município implantar e manter em funcionamento o Centro de Atendimento à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), ficando prorrogado a sua vigência por mais 53 (cinquenta e três dias) dias. **Vigência:** de 09 de novembro a 31 de dezembro de 2020. / **Valor:** Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 7.989,00** (sete mil novecentos e oitenta e nove reais), Leia-se **R\$. 12.427,34** (doze mil, quatrocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

ANA BETISLA ALVES DE MENEZES

Contratada.

Janduís (RN), 29 de outubro de 2020.

Publicado por:

Lazario Pereira de Araujo

Código Identificador:CE5C3ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 102/2019; PREGÃO PRESENCIAL 51/2019, PROCESSO 153/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA. Baseado no despacho jurídico datado em 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr. Antônio

Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 102/2019, na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 051/2020, PROCESSO 153/2019, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 102/2019, assinado em 29 de outubro de 2019, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o dia 29 de outubro de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação no fornecimento de materiais de consumo.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de sessenta meses, em se tratando de serviços a serem prestados de forma continuada.

O contrato em si não se enquadra nos exemplos de serviço contínuo (Decreto nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, art. 1º, §1º), todavia a doutrina e os tribunais vêm admitindo a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93 para os contratos de fornecimento.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 - Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas do Distrito Federal albergou a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento, desde que contínuos e devidamente fundamentados, caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

O presente aditamento terá vigor de 29 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001000000- Recursos Ordinários
11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto - Educação

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

3.3.90.30- Material de consumo
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

100100000- Recursos Ordinários
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ

2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30- Material de consumo

1001000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA

CNPJ nº 13.275.336/0001-09

ELTON MARTINS PEREIRA

CPF: 044.451.084-21

Contratado

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:CE2D5522**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
100/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2019; PREGÃO PRESENCIAL 50/2019, PROCESSO 152/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA. Baseado no despacho jurídico datado em 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr. Antônio Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 100/2019, na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 050/2020, PROCESSO 152/2019, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2019, assinado em 29 de outubro de 2019, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o dia 29 de outubro de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação no fornecimento de materiais de consumo.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de sessenta meses, em se tratando de serviços a serem prestados de forma continuada.

O contrato em si não se enquadra nos exemplos de serviço contínuo (Decreto nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, art. 1º, §1º), todavia a doutrina e os tribunais vêm admitindo a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93 para os contratos de fornecimento.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo

contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte **DECISÃO NORMATIVA**: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas do Distrito Federal albergou a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento, desde que contínuos e devidamente fundamentados, caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

O presente aditamento terá vigor de 29 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100100000- Recursos Ordinários
11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB
3.3.90.30- Material de consumo
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
100100000- Recursos Ordinários
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ
2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30- Material de consumo

100100000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA

CNPJ nº 13.275.336/0001-09

ELTON MARTINS PEREIRA

CPF: 044.451.084-21

Contratado

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:469F1A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 104/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 104/2019; PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, PROCESSO 156/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA. Baseado no despacho jurídico datado em 03 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: G.W.F.LOPES EIRELI POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS - Avenida Rio Branco, 448 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 24.981.637/0001-74, neste ato representado por Naiche de Medeiros Cordeiro, Brasileiro, Solteiro, Sócio Titular, residente e domiciliado na Rua Professor Coutinho, 209, Apt 205 - Centro - Caicó - RN, CPF nº 012.511.674-89, Carteira de Identidade nº 2146994 ITEP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 103/2019, na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 054/2020, PROCESSO 156/2019, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 104/2019, assinado em 04 de novembro de 2019, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o dia 04 de novembro de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação no fornecimento de materiais de consumo.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de sessenta meses, em se tratando de serviços a serem prestados de forma continuada.

O contrato em si não se enquadrando nos exemplos de serviço contínuo (Decreto nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, art. 1º, §1º), todavia a doutrina e os tribunais vêm admitindo a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93 para os contratos de fornecimento.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de

1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas do Distrito Federal albergou a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento, desde que contínuos e devidamente fundamentados, caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

O presente aditamento terá vigor de 04 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição:

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
3.3.90.30- Material de Consumo
10010000-Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3.3.90.30- Material de consumo
1001000000- Recursos Ordinários

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30- Material de consumo
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ
2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional
Contratante

G.W.F. Lopes Eireli Posto Nossa Senhora Dos Aflitos
CNPJ nº 24.981.637/0001-74

NAÍCHE DE MEDEIROS CORDEIRO

CPF: 012.511.674-89
Contratado

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2BC4C88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103/2019; PREGÃO PRESENCIAL 52/2019, PROCESSO 154/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA. Baseado no despacho jurídico datado em 03 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP.

CONTRATADO: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.275.336/0001-09, sediada a Rua Dr. Antônio Benjamin, 23, Centro, Catolé do Rocha-PB. CEP:58.884-000, neste ato representado por Elton Martins Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Praça Sergio Maia, 45 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 044.451.084-21 Carteira de Identidade nº 001.834.005 SSP/RN.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 103/2019, na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL 052/2020, PROCESSO 154/2019, e INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 102/2019, assinado em 05 de novembro de 2019, e, de acordo com a sua cláusula sétima, sua validade até o dia 05 de novembro de 2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação no fornecimento de materiais de consumo.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de sessenta meses, em se tratando de serviços a serem prestados de forma continuada.

O contrato em si não se enquadra nos exemplos de serviço contínuo (Decreto nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, art. 1º, §1º), todavia a doutrina e os tribunais vêm admitindo a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93 para os contratos de fornecimento.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação."

O Tribunal de Contas do Distrito Federal albergou a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento, desde que contínuos e devidamente fundamentados, caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

O presente aditamento terá vigor de 04 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pela seguinte composição:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100100000- Recursos Ordinários
11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação

10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB
3.3.90.30- Material de consumo
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
100100000- Recursos Ordinários
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ
2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
2080- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3.3.90.30- Material de consumo
100100000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.30- Material de consumo
1001000000- Recursos Ordinários

09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30- Material de consumo
1001000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de novembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional
Contratante

Pereira e Martins Dist. de Alimentos LTDA

CNPJ nº 13.275.336/0001-09

ELTON MARTINS PEREIRA

CPF: 044.451.084-21

Contratado

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8F0013C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 630.055/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.130.554/0001-25; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Novembro de 2020 e termo final em 04 de Novembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.033,00 (Trinta e um mil e trinta e três reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Novembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5554C33B

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **AUGUSTA LIMA DOS SANTOS**, Brasileira, com RG nº 003.293.394SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106 317 004 - 47, residente e domiciliado Rua Prefeito Joaquim Alves, 127 – Bairro São João / Jardim do Seridó -RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **010/2020** celebrado em **14/07/2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (meses) o contrato para **15/01/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

AUGUSTA LIMA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F940581B

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADO: **CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, com RG nº 2.297.071 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076 017 734 - 18, residente e domiciliado Povoado Catururê, 22 – Zona Rural / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **14/2020**, pactuado em **14/07/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº 14/2020, com final previsto para **15/01/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

CANTIDIANO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0151144A

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº 002.716.742 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 081 742 244 – 75, residente e domiciliado Rua Rita de Aderaldo, 271 – Bairro Baixa da Beleza / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 08/2020, pactuado em 08/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 08/2020, com final previsto para 09/01/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:62B25A58

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

CONTRATADA: **KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, com RG n.º 001.276.366 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 812 642 674-87, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros n.º 122, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 11/2020, pactuado em 14/07/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 11/2020, com final previsto para 15/01/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:2646B285

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA**, Brasileira, com RG n.º 003.772.534 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 126 937 784 - 17, residente e domiciliado Rua Azemir Ramos, 300 - Bairro Bela Vista / Jardim do Seridó -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 004/2020, pactuado em 26/03/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato n.º 004/2020, com final previsto para 25/11/2020, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:170DD796**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, Brasileira, com RG nº 003.080.918 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 098 099 144 - 74, residente e domiciliado Rua Expedito Bezerra, 1048 / Bairro Maria Terceira / Parelhas -RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfretamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **003/2020**, pactuado em **26/03/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato n.º 003/2020, com final previsto para **25/11/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:COB98E30**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 013/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 013/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **VALÉRIO CIRNE DA SILVA (GUARDA SANITÁRIO)**.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 013/2020, firmado com **VALÉRIO CIRNE DA SILVA**, em 14/07/2020.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 14/07/2020, entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 31 de agosto de 2020, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração, conforme Portaria Ministerial N° 2.979, de 12 de novembro de 2019. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 31 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALÉRIO CIRNE DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:C0DA15E2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 043/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 043/2019, CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF nº 095 264 864 - 47, residente e domiciliada à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 043/2019, firmado com **MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA**, em 06/06/2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 06 de junho de 2019, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 05 de novembro de 2020, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido do contratado, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A3062D1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 141/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 28 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, o auxílio por incapacidade temporária, a Senhora **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.178.554-89, matrícula 1093, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.D-III, por 90 (noventa) dias – período de 06 de outubro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C890CA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaoacamara.com.br. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/11/2020 até as 08h59min do dia 24/11/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2020.

João Câmara/RN, em 05 de novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7C1F6D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que foi prorrogado para às 11:00 do dia 24/11/2020 o Pregão Eletrônico nº 016/2020, registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar e

medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha. Informações: cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN, 05/11/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:2557D6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 10080001/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/ 2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES PROPOSTA**

No dia 01 de novembro de 2020, às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a **ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28), TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20)**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas HABILITADAS ofertaram seus valores de proposta de preços na seguinte ordem: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20) – valor total: R\$ 702.068,63** (setecentos e dois mil sessenta e oito reais e sessenta e três centavos); **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 14.055.950/0001-28) – valor total: R\$ 720.290,85** (setecentos e vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31) – valor total: R\$ 766.485,20** (setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Os membros da CPL decidiram encaminhar o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município quanto ao atendimento às exigências editalícias contidas nos itens: **09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 (9.1 a 9.6) e 10 - DOS PREÇOS (10.1 a 10.6) e ao PROJETO BÁSICO**. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2020.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente	
MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:145C185A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 02100001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.772.312/0001-56; OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.200- Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE – Fundamental, 2.212 - Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental, 2.207 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (CRECHE), 2.208 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (PRÉ), 2.211 - Manutenção da Merenda Escolar – CRECHE, 2.213- Manutenção da Merenda Escolar – PRÉ, 2.209 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (EJA), 2.214 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA, 2.210- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), 2.215 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte: 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) VALOR GLOBAL de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9B4C21EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 02100001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: G FONSECA DA SILVA, CNPJ nº 26.690.106/0001-58; OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.200- Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE – Fundamental, 2.212 - Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental, 2.207 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (CRECHE), 2.208 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (PRÉ), 2.211 - Manutenção da Merenda Escolar – CRECHE, 2.213- Manutenção da Merenda Escolar – PRÉ, 2.209 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (EJA), 2.214 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA, 2.210- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), 2.215 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE (Educação Especial), Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, Fonte: 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) VALOR GLOBAL de R\$ 11.720,00 (Onze mil setecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2E65536D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 01100002/2019**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: MC SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 28.366.950/0001-53); OBJETO: prorrogação do período vigencial do TERMO DE CREDENCIAMENTO em referência visando à execução dos serviços

de exames de ultrassonografia; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de outubro de 2020 e termo final em 31 de janeiro de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Credenciante e Higo Rafael de Aquino Lopes – pela Credenciada.

Jucurutu/ RN, 23 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6CF25732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa no fornecimento de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4 e 6; totalizando o valor de **R\$ 388.705,21 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**.

SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos LOTES: 5, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 106.753,50 (Cento e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 495.458,71 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8BB5C8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161003/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 805017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN.

CONTRATADO: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Valor Total do Contrato: R\$ 25.993,10 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos).

VIGENCIA: 16 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019, Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação:2028-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa:0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária:15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2260 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa:0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; Unidade Orçamentária:16 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa Danta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7A4E35D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo ““MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 19 DE NOVEMBRO DE 2020, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de novembro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARD PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:DD264CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0906202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 013/2020, homologado em 13/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T DE S C CARVALHO ME	
CNPJ/MF Nº: 14.465.585/0001-20	TELEFONE: (84) 3331-1712
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, Nº 1012, SALA 05, CENTRO – ASSÚ/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: PROTSAUDE@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO	
RG Nº: 1.695.278 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 034.412.394-40

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	90	SERV	149,00	13.410,0
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	90	SERV	149,00	13.410,0
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	90	SERV	149,00	13.410,0
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	90	SERV	149,00	13.410,0
5	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	360	SERV	29,00	10.440,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	SERV	29,00	10.440,00
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	SERV	29,00	10.440,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	SERV	29,00	10.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 95.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do

município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DOS SERVIÇOS, QUALIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pela Empresa contratada, na sede do município de Lagoa de Velhos/RN., em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Cirurgião Dentista para procedimentos clínicos, e, Técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO -), de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

6.2 O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº 14.465.585/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CEBEE2EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020****PROCESSO: Nº 1610202001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** GUSTAVO NOBERTO VENANCIO E SILVA**CPF:** 109.337.154-47**OBJETO:** Contratação de profissional na prestação de serviço na área artística para execução de desenhos/pinturas de gravuras e imagens que retratam e compõem a cultura e o turismo do nosso município de Lagoa de Velhos/RN, bem como, confecção de balanços e bancos rústicos para decoração/composição de espaços públicos.**VALOR TOTAL:** 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;**Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 - OutrosServ. de Terc. PF; **Fonte:** 001 - Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Outubro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0826EAC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 043/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2163/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA DAR SUPORTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**CONTRATADA:** JANAINA PALMEIRA PINTO (CPF: 018.452.474-18).**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS** - 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. BLOCO CUSTEIO; **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1348ACF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO - CONVITE Nº 002/2020 -
PROCESSO ADMIN. Nº 1959/2020**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE LAJES**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.113.466/0001-05, SEDIADO na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - LAJES /RN - CEP: 59.535-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jose Marques Fernandes**, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado no Município de Lajes/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 09.181.832/0001-26, sediada na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis - Almino Afonso/RN aqui representada pelo Sr. **Francisco Naelson Nunes de Souza**, CPF: 020.717.254-41, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA PROJETADA E RUA ABÍLIO MONTEIRO SOARES - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital e demais anexos.

CLÁUSULA 2a - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da Contratada.

CLÁUSULA 3a - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de R\$ 161.054,01 (cento e sessenta e um mil cinquenta e quatro reais e um centavos), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

a) O valor total contratado será pago mediante execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA 4a - DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5a - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o "atesto" pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista

b) Demais documentos que de fizerem necessários para a devida instrução do processo de pagamento.

O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica.

CLÁUSULA 6a - DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo para a execução dos serviços será de **03 (três)** meses, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

O prazo de vigência se iniciará na assinatura deste instrumento contratual e finalizará em até **04 (quatro) meses**.

CLÁUSULA 7a - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA 8a - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 9a - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE;

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 10a - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;
- Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;
- Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

- executar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Edital do Convite nº 002/2020 e seus anexos;
- Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para realizar o acompanhamento dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições assumidas por ocasião da sua habilitação.

CLÁUSULA 11a - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

CLÁUSULA 12a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município:

Unidade: 002 – Poder Executivo

Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0121 – Lajes Mais Equipada

Projeto/Atividade: 1021 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse da União

15200000 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado

19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite nº 002/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de LAJES/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
CPF: 020.717.254-41
Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: AB0B0BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6AC071EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 240/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.913.707/0001-21;

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, DESTINADO A ATENDER AO TRANSPORTE DE FEIRANTES DO ASSENTAMENTO BOA VISTA PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ATÉ 1.500 QUILOMETROS AO MÊS, COM CONDUTOR.	Mês	02	3.225,00	6.450,00
TOTAL					6.450,00

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 240/2020 - Processo Administrativo 3365/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020.

Lajes/RN, 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E4FF3A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3314/2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 619/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ROSA MARIA FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 1535, ocupante do cargo de Coordenadora de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 11 de Outubro de 2020 a 11 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/10/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7A486102

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - TP 002/2020 -
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO
BOSQUE DAS PEDRAS. (ATA DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS)**

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.168/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS - ZONA URBANA DE LAJES/RN. ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte 2020, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, onde presentes se encontram Paulo Ricardo Tavares, Francisca Rejane da Silva Moreira e Abel Lameque da Silva Damasceno, nomeados através da Portaria Nº 007/2020-GP, provenientes da Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2020, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS - ZONA URBANA DE LAJES/RN.**

Após análise pela comissão de licitação das propostas de preços e seus respectivos anexos das empresas abaixo, **PASSAMOS AOS SEGUINTE RESULTADOS:**

A empresa **Ágil Construções e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, DESCLASSIFICADA** por descumprir o Instrumento Convocatório na sua Cláusula Sexta, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. A empresa **Serra do Lima Empreendimentos EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91, DESCLASSIFICADA** por descumprir o Instrumento Convocatório na sua Cláusula Sexta, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. A empresa **LA Engenharia e Locações EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. A empresa **NTC Construções e Serviços EIRELI - EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. A empresa **Construtora PTS - EIRELI - ME - CNPJ: 12.161.390/0001-60, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.13. A empresa **FAN Construções - CNPJ: 09.254.081/0001-20, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. A empresa **TOPGEO**

Topografia e Projetos EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90, DESCLASSIFICADA, pois a empresa apresentou sua proposta de preços com o orçamento sem desoneração e não com desoneração conforme Apêndice 20 - Encargos Sociais para o Rio Grande do Norte da Planilha de Cálculos e Parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. **Construtora ODECAM EIRELI - EPP - CNPJ: 08.796.612/0001-44, DESCLASSIFICADA**, pois a empresa apresentou sua proposta de preços com o orçamento sem desoneração e não com desoneração conforme Apêndice 20 - Encargos Sociais para o Rio Grande do Norte da Planilha de Cálculos e Parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. **A empresa IM Engenharia LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, DESCLASSIFICADA**, pois a empresa apresentou sua proposta de preços com o orçamento sem desoneração e não com desoneração conforme Apêndice 20 - Encargos Sociais para o Rio Grande do Norte da Planilha de Cálculos e Parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. **A empresa GSC Construtora e Serviços LTDA EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. **A empresa Construtora Pinheiro Avelino LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. **A empresa SAMRO Engenharia EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.12. **A empresa Agreste Construtora - CNPJ: 12.072.392/0001-83, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. **A empresa Dantas Construções E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. **A empresa LT Construção de Edifícios EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-64, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI, subitens 6.6, 6.12 e 6.13. **A empresa CONSTRUART Pavimentação e Serviços EIRELI - CNPJ: 35.286.707/0001-90, DESCLASSIFICADA** por descumprir a Cláusula Sexta, subitem 6.2, Letra VI.

A empresa Escala Construções EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27, DESCLASSIFICADA por descumprir a Cláusula Sexta, subitens 6.13.

Fica registrado em Ata que as empresas **Norte Construções LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59; Avançar Construções e Incorporações EIRELI - CNPJ: 34.409.761/0001-13 e Alves & Aquino LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-57**, apresentaram suas respectivas composições de custos unitários de acordo com os salários e insumos praticados na região bem como os coeficientes não apresentam deficiências como também apresentaram cronogramas físico-financeiros, composições de BDI e encargos sociais e todas as peças técnicas devidamente assinadas pelos seus respectivos engenheiros. Tudo conforme Parecer Técnico do Setor de engenharia do município, assinado pelo Sr. Ailton Rodrigues da Silva, Eng. Civil. CONFEA 210514817 4.

Diante do exposto, **PROMULGAMOS O SEGUINTE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**

1º A empresa Norte Construções LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59, com valor global apresentado de **R\$ 199.054,22 (Cento e noventa e nove mil cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no instrumento convocatório.

2º A empresa Avançar Construções e Incorporações EIRELI - CNPJ: 34.409.761/0001-13, com valor global apresentado de **R\$ 232.204,26 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no instrumento convocatório.

3º A empresa Alves & Aquino LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-57, com valor global apresentado de **R\$ 250.504,68 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, estando **CLASSIFICADA**, por cumprir todos os itens de acordo com o descrito no instrumento convocatório.

Fica registrado em ata que na ausência dos licitantes participantes do certame, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para possíveis interposições de recursos, iniciando a contagem a partir do dia subsequente e útil à publicação desse resultado no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>) que se iniciará dia 09/11 (Segunda-feira) finalizando-se dia 13/11 (Sexta-feira) do ano em curso conforme preza o Artigo 109 da Lei 8666/1993.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada por seu Presidente que determinou que fosse lavrada a presente Ata, a qual, depois de assinada por todos os presentes, desse publicidade ao resultado através do procedimento de estilo para que produza os efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação Vigente e tendo a reunião encerrada às 12:30.

Lajes/RN, 05 de Novembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES.

Presidente da CPL.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA.

Membro.

ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO.

Membro.

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:392A838A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0910120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09100120/2020

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O SEGUINTE VEICULO NO PERIODO DE UM ANO MARCOPOLO MINIBUS VOLARES V8LEEXECUTIVO CURTO ES ANO MODELO 2020 2020 PLACA RCR1A28
VALOR TOTAL: R\$ 3.859,12

Lucrécia/RN 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

replicação por incorreção de data

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B514F13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 RESULTADO**

O Município de Maxaranguape, declara vencedora a empresa: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74**, para o item de 01 a 137, objetivando o registro de preços para

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 03 de outubro de 2020.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E8896A35

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2020**

Dispõe sobre denominação ao logradouro público na cidade de Maxaranguape, sede do município, Rua Clivaneide Cortez do Carmo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **rua Clivaneide Cortez do Carmo** a Rua 19 de Novembro, R4 Caráúbas, localizada no Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Maxaranguape/RN, em 05 de novembro de 2020.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B6F2475F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2020**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao senhor Mariano Oliveira da Silva, e dá outras providências.

O **SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **MARIANO OLIVEIRA DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8000562A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS -009/2020/PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.675.431/0001-77, para os itens: 01, 02, 03 e 04**, , objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MAXARANGUAPE/RN, ao valor global de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil) que é parte integrante do **Edital PP Sistema de Registro de Preços 009/2020**, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 05 de outubro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B633F98D

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020. PROCESSO
ADMINISTRATIVO (11030001/20)**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: *Serviços com empresa qualificada, com equipamento e Capacidade de 26.000 (Vinte seis mil) litros na Limpeza e Desentupimento de Fossas no município de Maxaranguape/RN. Totalizando 15 (quinze) serviços.*

CONTRATADO: IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.873.455/0001-08
VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil, e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, em 03 de novembro de 2020.

Reconhecimento:

JANIO COSTA
Diretor do SAAE

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:249F4E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO
PRESENCIAL 27/2020**

Ref. Pregão presencial (REGISTRO DE PREÇOS) nº 027/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.

De acordo com o **PARECER TÉCNICO** referente à análise quanto aos produtos, no que cinge as normas do Edital Pregão Presencial nº 027/2020, apresentada pelas empresas:

CONSIDERANDO a documentação do enviada pela empresa **PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não comprova o rendimento de até 500², como especificado no edital no seu item 5 e 7 do termo de referência do referido edital. Os produtos da marca **AQUARELA**, tem o seu rendimento de 150 a 200m² por demão. por apresentar cobertura inferior ao exigido, mostra descumprimento com as normas do edital;

CONSIDERANDO que a empresa **CAVALCANTE E CIA LTDA ME**, apresentou em sua proposta os produtos da marca **HIDROTINTAS**. Os produtos da referida marca **HIDROTINTAS**, tem seu rendimento de até 400m², O que descumpre o itens 5 e 7 do termo de referência edital, por apresentar cobertura inferior ao exigido de até 500 m², mostra descumprimento com as normas do edita;

CONSIDERANDO que a empresa **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, apresentou em sua proposta produtos da marca **IQUINE** atende os requisitos exigidos no termo de referência e informamos que não constam irregularidades com as normas do edital;

RESOLVE optar pela **CONFORMIDADE** na fase de amostra a empresa participante **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** e **DESCONFORMIDADE** as empresas **CAVALCANTE E CIA LTDA ME** e **PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Desde já abre-se prazo para apresentação de recursos para as empresas.

Monte Alegre, 04 de novembro de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4014E58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020**

PORTARIA Nº 179/2020

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DE LEMOS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **JOSE DE LEMOS JUNIOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

na função de Almojarife – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de outubro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7442E841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020**

PORTARIA Nº 181/2020

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA FREIRE E AVELAR RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, na função de Coordenadora do CRAS – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de outubro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:903FB818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-CPL/PMNF

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte (05.11.2020), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 124/2020, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da documentação de Habilitação inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 10/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com guias e sarjetas com drenagem superficial na Av. Carlos Gondim e na Av. Delvira Carvalho Gondim, centro, Nísia Floresta/ RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise minuciosa em toda documentação bem como baseado no Parecer Técnico da equipe de engenharia da Prefeitura anexado ao processo, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 05.163.087/0001-31; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33; **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.808.943/0001-67 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 18/11/2020 as 10h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas.. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2F26071A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2020.

Portaria Nº. 138/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2020, de 04 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **José Enilson Costa Neri**, ocupante do cargo de Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Acompanhar o paciente Francisco Cosme dos Santos para realizar consulta médica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN.

Local de destino:Natal/RN.

Período do Afastamento:05 de novembro de 2020.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8B17A9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 17 (dezesete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 016/2020 de 31 de outubro de 2020 – DPM-ODB;

Art. 2º - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 016/2020 de 31 de outubro de 2020 – DPM-ODB;

Art. 3º - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Pague-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de novembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:55B4C07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 155/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa para registro de preços de tênis e sapatilhas para suprir as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social (SCFV), do município de Ouro Branco /RN, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 18 de novembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 05 de novembro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2A63FD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2020

OBJETO: Obra de pavimentação de rua na Comunidade de Monte Alegre neste Município de Paraná–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI - Valor: R\$ 69.561,35. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 05 de Novembro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D72F46A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 008/2020, cujo objeto é Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Parazinho/RN, foram consideradas **DECLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **Morlis Construções e Incorporações –**

CNPJ: 29.646.397/0001-75, Planilha orçamentária (págs.: 22,53 e 54), **Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-0**, planilha orçamentária (cap 8.0), **Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60**, item 10 do edital (BDI), **MFA Construções LTDA – ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91**, item 12.3 do edital, **Empreendimentos e Construções e Comércio da Construção LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33**, BDI (26,89%), **Khronos – Cardoso Construção e Engenharia Eireli – CNPJ: 27.082.033/0001-84**, item 11.4 do edital, **LA Engenharia e Locações Eireli – CNPJ: 24.621.931/0001-75**, itens: 11.4, 11.7 e 12.3 do edital, **B&S Engenharia e Consultoria – CNPJ: 30.301.547/0001-98**, item 10 do edital, **GSC Construtora e Serviços LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28**, item 10 do edital e CLASSIFICADAS as propostas das empresas: **D’Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04**, com proposta no valor de R\$ 412.020,08 (Quatrocentos e doze mil vinte reais e oito centavos), **Brasil Construção LTDA – CNPJ: 09.235.353/0001-45** com proposta no valor de R\$ 419.682,05 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com proposta no valor de R\$ 439.536,53 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), **TGB Engenharia e Empreendimentos Eireli - ME – CNPJ: 09.580.934/0001-14**, com proposta no valor de R\$ 458.508,53 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos), **Concreall Comercio Eireli - EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73**, com proposta no valor de R\$ 479.569,44 (Quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **Arthur Nunes de Freitas - ME – CNPJ: 28.432.179/0001-75**, com proposta no valor de R\$ 483.201,72 (Quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e um reais e setenta e dois centavos), **Agreste Construtora e Comércio LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83**, com proposta no valor de R\$ 533.550,83 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), sagrando-se vencedora a licitante **D’Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04**. Proposta no valor de R\$ 412.020,08 (Quatrocentos e doze mil vinte reais e oito centavos) Abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 05 de Novembro de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:A944E0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 668/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:883B3D20**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 669/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:19FB4B84**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 670/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:BA3E837D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À
REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE
MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA,
NOVA BRASÍLIA, PATU/RN**PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Visando à
Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura
Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília,
Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D'água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Outubro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de Novembro de 2020 com termino em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Outubro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.890.755/0001-32

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7BE35A5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 057/2020
- MODALIDADE TOMADA DE PREÇO****LICITAÇÃO Nº 057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA
DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN.**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a empresa; MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com proposta global correspondente a de R\$ 108.073,88 (cento e oito mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos).**Pendências/RN.** 05/11/2020.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CAB22A46**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 057/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO****LICITAÇÃO Nº 057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA
DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro

lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame; MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com proposta global correspondente a de R\$ 108.073,88 (cento e oito mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editais e sua conveniência.**Pendências/RN.** 05/11/2020.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:06624167**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
LICITAÇÃO Nº 057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO****LICITAÇÃO Nº 057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020.**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATOFica convocado o representante da empresa: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar o contrato**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.**Pendências/RN,** 06/11/2020.**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9F126340**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2020**

Portaria nº. 277/2020

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Lindomar Bezerra, admitido em 03/06/2002, matrícula nº 46**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo

período de 30 (trinta) dias, contando **a partir do dia 04/11/2020 com término em 03/12/2020**, correspondente ao **período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DAF94DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 107, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI
N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.200,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

24 04.122.0002.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO
PREFEITO 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

181 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A
EDUCAÇÃO INFANTIL-RP 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS

392 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO,
HABITACAO, ASS SOCIAL 200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 1 08 29

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

99 12.361.0005.1054.0000 IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO
DE BIBLIOTECAS NA RE -6.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -6.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:24119435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2019. DOTAÇÃO: Recurso Próprios do Município de Rafael Fernandes: 12.361.42.2.14.0 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Educação; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2.030 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2.036.0 – Manut. do Programa de Vigilância Sanitária; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2.038.0 – Manut. do Programa de Agentes de Endemias; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 15.451.51.2.22.0 – Manut. Ativ. Mun. Obras e Urbanismo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 15.451.51.2.26.0 – Manut. dos Serviços de Limpeza Urbana; 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10010/2020 – 01.10.20 – MOISES NUNES DE MORAIS – ME – R\$ 37.351,00.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9185A6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04110001/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 04110001/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 04110001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91. Processo: Tomada de Preços n.º 006/2020 – TP. DOTAÇÃO: 4 . 1001 . 27 . 812 . 11 . Ação: 1.047 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 296.489,23 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 04/11/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:D9A48066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0642/2020**

DECRETO Nº 0642/2020

Abre crédito extraordinário e cria ação específica, destinada a realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do

município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Nota Técnica SEI /ME nº 12.774, de 7 de abril de 2020, nota CONASEMS, de 3 de abril de 2020, medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, Decreto Legislativo Presidente da República nº 6, de 20 de março de 2020, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, Solução de Consulta Receita Federal nº 4.002, de 30 de janeiro de 2020, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário, com base em medidas ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para o exercício financeiro de 2020, conforme especificado abaixo no Quadro Detalhado da Despesa:

QUADRO DETALHADO DA DESPESA

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	1 – Administração Geral
AÇÃO	2044 - Realização de Ação Coordenada de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito da Saúde no Município
FONTE DE RECURSO	155 - Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19
DESPESA/ VALOR	33903400 –Outras desp. pessoal dec. contrato terceiro- R\$ 12.000,00

Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de Receita de Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19, ficando acrescido ao Demonstrativo do Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

Art. 2º QUADRO DETALHADO DA RECEITA

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
3 – Fundo Municipal de Saúde	1.7.1.8.03.9.0 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	155 - Transferências Fundo a Fundo para Ações Emergenciais da Saúde no Combate à COVID-19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 03 de novembro de 2020.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:20EA3424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020 – GP

Portaria nº 188/2020 – GP

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 129/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Odontológico, para atender

os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 129/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Odontológico, para atender os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel deste município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: **Bruna Câmara Santos Marinho**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.550.374-82 e Registro Geral sob o Nº 1.694.044

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de outubro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

OBS. Republicada por erro e digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:09F8F767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0035/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 04/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DB509AD2

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0035/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A42B7E56

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0035/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12D1C36D

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTES, e do outro lado LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF N.º 06.964.537/0001-58, com sede na Rua R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, LOJA 01 BLOCO 01, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87 – Processo Administrativo N.º 0067/2020, Dispensa N.º 0035/2020DL, Fundamentação Legal: Art. 4.º da Lei 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 66,515,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quinze reais). Vigência Contratual: 05/11/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN - 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDF04505

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0036/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de medicamento em caráter emergencial para atender medida judicial do Processo n.º 0803095-65.2020.8.20.5112, em favor de LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 04/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:52900D32

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0036/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0036/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de medicamento em caráter emergencial para atender medida judicial do Processo n.º 0803095-65.2020.8.20.5112, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:957EF2A0

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0036/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0036/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de medicamento em caráter emergencial para atender medida judicial do Processo n.º 0803095-65.2020.8.20.5112, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Rodolfo Fernandes/RN, 04/11/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F0F23A3C

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTES, e do outro lado LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF N.º 06.964.537/0001-58, com sede na Rua R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, LOJA 01 BLOCO 01, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87 – Processo Administrativo N.º 0069/2020, Dispensa N.º 0036/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Objeto: Aquisição de medicamento em caráter emergencial para atender medida judicial do Processo n.º 0803095-65.2020.8.20.5112. Valor: R\$ 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 05/11/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN - 05 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:00C1B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO N.º 002/2020 – PP/PMRF N.º

0003/2019PP - CONTRATO: N.º 2019.02.07-0001

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F M DUARTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO, Caraúbas/RN, , neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte. OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 2019.02.07-0001 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 05 de Novembro de 2020 a 06 de outubro de 2021 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 05 de Novembro de 2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **F M DUARTE EIRELI**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:31512B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 2020.11.05-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF N.º 06.964.537/0001-58, com sede na Rua R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, LOJA 01 BLOCO 01, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: 1.070,00 (um mil e setenta reais) Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula n.º 359. Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020. Vigência Contratual: 05/11/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo Contratado:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76553869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.05-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 06.964.537/0001-58, com sede na Rua R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, LOJA 01 BLOCO 01, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 65.445,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020. Vigência Contratual: 05/11/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:961B0E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.05-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 06.964.537/0001-58, com sede na Rua R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, LOJA 01 BLOCO 01, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF: 913.926.244-87. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual e material médico- hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Vigência Contratual: 05/11/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03AD788D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ /
RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa
Cruz – Rio Grande do Norte.
Email: cmsscrn@gmail.com – Tele (84) 3291 – 2810
RESOLUÇÃO Nº 98, 03 de Novembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 03 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Resolve: Aprovar por unanimidade a proposta orçamentária anual de saúde (LOAS) para o ano de 2021, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de Diretrizes orçamentárias (art. 195, Constituição Federal); observando o princípio do processo de planejamento e ornamentação ascendente (art. 36, Lei nº8080).

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 98, de 03 de Novembro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CD7F2C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1374/2020**

Portaria de diária nº 1374/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 30 de Outubro e 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2285A4ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1375/2020**

Portaria de diária nº 1375/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C8C6067

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1376/2020

Portaria de diária nº 1376/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 03 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47E5FA12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE 1377/2020

Portaria de diária nº 1377/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 03 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4E7CBFC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 3178/2020

Portaria de diária nº 1378/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:91EA8F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1379/2020

Portaria de diária nº 1379/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:755DB8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PROCESSO 023/2018 -
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 10.402.165/0001-43. OBJETO: 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 023/2018, OBJETO: ADITIVAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 180 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS. VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/04/2021 (180 DIAS). DATA: 06/10/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9AFFE3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO
25110007/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25110007/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25110007/2019, OBJETO: ADITIVAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 150 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25110007/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMSS. VIGÊNCIA: 150 DIAS. DATA: 15/06/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BFDFD7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001-
2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63** **OBJETO:** acréscimo de R\$ 382.320,87 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte reais oitenta e sete centavos), que corresponde 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), alterando o Valor do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **ASSINADO EM:** 29 de outubro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Plano a Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63
RAPHAEL MEDEIROS CORDULA
CPF nº 062.230.544-16
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F2D0129D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 09.010.044/0001-77 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garrafas de 20 litros, visando às necessidades da secretaria de saúde de São Fernando-RN, no tocante as Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Inácia Duarte, Centro Especializado Mae Joaquina, Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, como também da Unidade Básica de Saúde Joaquim Pereira Monteiro, sendo imprescindível o uso deste produto para as atividades diárias destas repartições

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**05 de Novembro de 2020. **Vigência:**05 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARIA DANTAS DE MEDEIROS– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C35F5F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora **MARIA MARGARIDA DE SOUZA ALMEIDA**, ocorrido na manhã de hoje, 05 de novembro de 2020, ela que por muitos anos prestou seus relevantes serviços a esta municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º -Luto oficial por 03 (três) dias no município, a partir de hoje, 05 de novembro de 2020;

Art. 2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 05 de novembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8D2DD86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 289/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A64BE11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE ACORDO
COM O ART.24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.	Aquisição de Bem Móvel para o enfrentamento ao COVID-19.

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1F5A65AA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP 03/2019.

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 03 novembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6BBEAAAB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP 005/2019.

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:735632F0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP 005/2020.

CONTRATADO	OBJETO
RVV CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7F7FB3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2020, 03 DE NOVEMBRO DE
2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	03 de novembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:14D31BD6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	03 de novembro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:75BD4B37**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	03 de novembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C2E23F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação dos altos do Sítio Serrinha dos Paulos, Sítio Estivas dos Paulinos e Sítio Agreste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA**, inscrito no CNPJ nº. 32.079.408/0001-97, objetivando a **contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação dos altos do Sítio Serrinha dos Paulos, Sítio Estivas dos Paulinos e Sítio Agreste**, com o valor total julgado de **R\$ 55.006,03 (cinquenta e cinco mil e seis reais e três centavos)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:82FDB49C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA**, inscrito no CNPJ nº. 32.079.408/0001-97, objetivando a **contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação dos altos do Sítio Serrinha dos Paulos, Sítio Estivas dos Paulinos e Sítio Agreste**, com o valor total julgado de **R\$ 55.006,03 (cinquenta e cinco mil e seis reais e três centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ECF7752A

RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 012/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SEDUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

Dispõe sobre a nomeação do Comissão de Análise de Mérito das Propostas/Projetos Artísticos/Culturais da Lei Aldir Blanc em São Miguel/RN, conforme dispõe Chamamento Público nº007/2020.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Chamamento Público nº 007/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise de Mérito das Propostas/Projetos Artísticos/Culturais da Lei Aldir Blanc em São Miguel/RN, conforme dispõe Chamamento Público nº007/2020.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão, conforme disposto no Chamamento Público nº 007/2020:

Francinilda Lucinda Dantas
Raimunda Queiroz Rêgo
Sonayra Maria Leite Moreira
Núbia Freitas Chaves
José Pauliner de Aquino

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 4 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

São Miguel/RN, 04 de novembro de 2020.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2FC84E3D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 201 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo a pedido do(a) Sr(a). **MARIA FRANCILENE DE AQUINO PESSOA**, Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130669-3, conforme processo de Nº 04951/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:57EB5164

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 202 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 04993/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA FRANCILENE DE AQUINO PESSOA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8DBEFCC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo a pedido do(a) Sr(a). **MARIA COLTILDE NOGUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal do Bem Estar, Trabalho e Habitação, matrícula nº 130806-8, conforme processo de Nº 04940/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3347CBFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 04920/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA CLOTILDE NOGUEIRA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B84AB460

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 05005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **DAVI PINHEIRO DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1034F8D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 04924/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:10B91652

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02315/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **RAIMUNDA QUEIROZ RÊGO**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:43BC1EFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Pereira do Carmo Neto**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130299-0, a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme processo de Nº 04540/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de novembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6FE4AC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ Nº 08.355.463/0001-88
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA ME CNPJ Nº 32.079.408/0001-97
REPRESENTANTE: Vinicius Lourenço Monteiro Lima

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação dos altos do Sítio Serrinha dos Paulos, Sítio Estivas dos Paulinos e Sítio Agreste, conforme projeto básico.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.006,03 (cinquenta e cinco mil e seis reais e três centavos)

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1006 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Data da assinatura: 05 de novembro de 2020.

Prazo de vigência: 05 de dezembro de 2021.

Prazo de execução: 60 dias.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA

Vinicius Lourenço Monteiro Lima ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE0ED936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TP 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Objetivo: Aditivo de valor de reajuste no valor de reajuste **R\$ 24.850,71** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), **8,89%**

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 28/10/2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2645EEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 50/2020 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a homologação dos cadastros dos espaços culturais e grupos informais para acesso aos recursos garantidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial as contidas no art. 81, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 90, de 16 de setembro de 2020, no Decreto Municipal nº 92, de 13 de outubro de 2020 e na Portaria/SEMECD nº 001, de 19 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar, oficialmente, o nome dos espaços culturais e grupos informais cadastrados e homologados para acesso aos recursos garantidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em seu art. 2º, II, no âmbito do município de São Tomé/RN, conforme lista abaixo:

CÓDIGO	NOME
	ESPAÇOS CULTURAIS
001.20	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA
002.20	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA
003.20	ASSOCIAÇÃO DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO
004.20	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE
	GRUPOS INFORMAIS
005.20	QUADRILHA TIQUIM DE TUDO
006.20	BANDA MARCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
007.20	TEATRO NOVA ESPERANÇA
008.20	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO
009.20	GRUPO DE CAPOEIRA ARTE VIDA CRISTÁ
010.20	LIMA MARQUES PRODUÇÕES

Art. 2º. Cabe ressaltar que esta publicação trata dos cadastros homologados e o subsídio mensal a que fazem jus os espaços culturais e grupos informais dispostos no art. 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020, será disponibilizado via Chamamento Público com critérios próprios para adesão e ampla divulgação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 04 de novembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:09A82E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 653/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE O PROGRAMA SAÚDE ONLINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade no município de São Vicente o PROGRAMA SAÚDE ONLINE, que consiste no agendamento de consultas, exames e demais procedimentos médicos e laboratoriais realizado em formato online, por meio de sítio eletrônico específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso direto ao cidadão usuário.

Art. 2º O agendamento online deve estar disponível para todos os cidadãos, com direito à escolha de melhor data, horário e especialidade, respeitada a ordem cronológica das requisições e as prioridades previstas em Lei.

Art. 3º Para ter acesso ao cadastro no sistema de agendamento online da Rede Municipal de Saúde, deve o cidadão apresentar documento de identificação pessoal, Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS – e comprovar ser residente no Município de São Vicente.

Parágrafo único. Nos casos de agendamento de exame ou de encaminhamento a médico especialista, deve o usuário apresentar, além dos documentos elencados no caput deste artigo, a devida requisição médica.

Art. 4º Para os pacientes usuários de medicamentos controlados que são cadastrados no sistema municipal de saúde de São Vicente, o órgão municipal de saúde fará comunicação aos mesmos sobre o controle de uso e a disponibilidade do medicamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal encarregado das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC7483DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, A SEMANA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a obrigatoriedade instituída no município de São Vicente a SEMANA DO ESPORTE AMADOR, a ser realizada anualmente no mês de dezembro e que coincida com o período de encerramento das atividades esportivas do mesmo ano.

Parágrafo único. Fica na responsabilidade da secretaria de esporte municipal, da publicidade, divulgação da programação, e convocação da sociedade desportiva para a realização da SEMANA DO ESPORTE AMADOR, do município e São Vicente/RN

Art. 2º A semana instituída por esta lei tem por objetivo a promoção de eventos que resultem na valorização do esporte amador em todas as suas modalidades, como estímulo e reconhecimento à prática desportiva.

I - serão realizados em alusões a semana do esporte amador, corridas de ruas de atletismos, torneios de futebol de campo, futsal e voleibol, sendo nas categorias masculino e feminino.

II - será realizada a cerimônia de entregas de premiações das equipes de futebol de campo, futsal, vôlei, atletismo, feminino e masculino, que se consagrarem campeões no referido ano.

III - escolha e entrega de certificado de honra ao mérito do esporte, melhores atletas de cada modalidade, revelações e melhores comissões técnicas.

IV - escolha de melhor equipe de arbitragem destaque do referido ano de atividades desportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDBE4A03

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho estimativo nº 02010002**, datado em 02/01/2020, conforme **nota fiscal nº 1815 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: **inadimplência** junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; **multas** por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:725A5546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/2020-FMS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E4E7F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2020-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5A760039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/2020-FMS, 03 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A3CB130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2020-FMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, **PARA COMPARECER SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 30 de outubro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:199F9A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 208/2020-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais cinquenta centavos), conforme comprovantes em

anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A04C0414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2020-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06858C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2020-FMS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao

valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando paciente para órgãos hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BC84D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2020-FMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A063F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2020-FMS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D78273C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/2020-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45BDBD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2020-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 03 de novembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51A74B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2020-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6423418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11080002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO** (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho n.º. 11080002, datado em 11/08/2020 no valor de R\$ 1.399,00 (HUM MIL TREZENTOS E

NOVENTA E NOVE REAIS), referente à nota fiscal n.º 1063. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89ECA76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho n.º 01060012 datado em 01/06/2020, no valor de **R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, referente nota fiscal n.º.00000035919. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E e da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas . Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05.11.2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A99785DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho n.º 01070005 datado em 01/07/2020, no valor de **R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, referente nota fiscal n.º.2020/00000036119. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E e da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas . Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05.11.2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9485902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 31080023 datado em 31/08/2020, no valor de **R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº.0000038495. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E e da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05.11.2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:218BA11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)** referente empenho nº 04080010 datado em 04/08/2020, no valor de **R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº.0000037614. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços dos grupos A, B, E e da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05.11.2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FAD2E959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 31080021, datado em 31/08/2020, no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 162. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E72BA9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 71**

A Prefeita Constitucional de Senador Georgino Avelino, nos usos de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição e a lei orgânica municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido do Servidor Emanuel de Lima, CPF: 107.026.804-60, do cargo de Coordenador de Limpeza CC2, lotado na Secretária de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta publicação entra em vigor na data da publicação;

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 05 de novembro de 2020

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:EEC1DEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
CAIADA
EDITAL Nº 02/2020 – FMS / SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

3º QUADRIMESTRE 2019, DO 1º E 2º QUADRIMESTRE 2020 E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2019.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC141/2012, que será realizada no dia **26 de novembro de 2020**, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do **3º quadrimestre de 2019, 1º e 2º quadrimestre de 2020 e o Relatório Anual de Gestão de 2019** para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

Serra Caiada 04 de novembro de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BA4CF3AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, Matrícula nº **1333-1**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 09/11/2020 a 08/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9780F93A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 430.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, dentre os quais se encontram as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital maternidade dona teca.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 20.474.613/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote: 01 - único, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo

Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 05 de Novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rodrigo de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:141B7EC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 01.299.631/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 14 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

José Rodrigo de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:788AECC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 93.660,20 para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre ações emergenciais no setor de cultura durante a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a regulamentação por meio do Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 93.660,20** (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), nas dotações seguintes:

Unid. Adm.: 09.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Ação: – 1998 – Manut. de Atividades Culturais-Lei Aldir Blanc

339031 – Premiações cult. Artist. Cient. Desport. e outras, R\$ 63.660,20

339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos
TOTAL R\$ 93.660,20

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito extraordinário de que trata o presente Decreto e detalhado no art. anterior, o excesso de arrecadação, decorrente da receita de transferência da união, na rubrica 1718991100-Outras Transferências da União, oriundo da Lei Federal n. 14.017 de 25/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, devendo em atendimento a Lei Federal 4.320/64, art. 4º, ser dado conhecimento ao Poder Legislativo Municipal.

Serra Caiada / RN, 05 de novembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3F3CCF13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2018 – SRP

CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
 CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 28 de Outubro de 2021, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 28 de Outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Outubro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
 José Rodrigo de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:9D8F23A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO 62/2020 DO PP 10/2019

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 62/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de todos os itens em 25% (Vinte e cinco por cento) ao contrato com a referida empresa para Contratação de empresa para Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, de acordo com as especificações citadas no Contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:485BE5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 025/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 50L - DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 5 PÉS³/MIN. - 140 L/MIN - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 120 LBF/POL² - ROTAÇÃO: 1750 RPM - MONOFÁSICO - TENSÃO 220V - POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 2 HP - VOLUME DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11.679,99
Valor Final:	2.180,00
Valor Total:	6.540,00
Adjudicado em :	05/11/2020 - 09:57:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	09.560.267/0001-08 Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	PRIME AIR 50 - G2

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
 Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:006C27EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 025/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 50L - DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 5 PÉS³/MIN. - 140 L/MIN - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² - PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 120 LBF/POL² - ROTAÇÃO: 1750 RPM - MONOFÁSICO - TENSÃO 220V - POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 2 HP - VOLUME DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11.679,99
Valor Final:	2.180,00
Valor Total:	6.540,00
Situação:	Homologado em 05/11/2020 09:57:41 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Betaniamed Comercial Ltda
Modelo:	PRIME AIR 50 - G2

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:26E8AD00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010210001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010210001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de compressores odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde: **BETANAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 09.560.267/0001-08, com Inscrição Estadual nº 001.071.076-0035 e sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Betânia, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.570-040, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de agosto de 2020**, com prazo reduzido conforme a Lei nº 13.979, de 13 de novembro de 2020, (Registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de novembro de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina

Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9DA574CE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 395/2020****PORTARIA Nº: 395/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de novembro de	100,00		50,00	

	2020	
() Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F72D5C84**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 396/2020****PORTARIA Nº: 396/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de novembro de	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7E576A6F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 397/2020****PORTARIA Nº: 397/2020****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de novembro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FC5B9E58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 05/11/2020**

BOLETIM OFICIAL – 05/11/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **349**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **04**
- Internação hospitalar: **01 (suspeito)**
- Recuperados: **207**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:314269E1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal LUCIANA FERREIRA GONÇALVES MAIA matrícula nº 1704, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de outubro de 2020 a 19 de abril de 2021, totalizando 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 21 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EC0B9464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTIMED DENTAL EIRELI, referente à Aquisição de 40 unidades de Testes Rápidos para a testagem da população de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Novembro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:DEB97551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 40 unidades de Testes Rápidos para a testagem da população de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: MULTIMED DENTAL EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Novembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:011C34EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) MULTIMED DENTAL EIRELI, referente à Aquisição de Material Hospitalar como: (Máscara PFF2, Propé, Touca, Equipo multivias e sacos de lixo perfuro cortante) para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Novembro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A24499CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material Hospitalar como: (Máscara PFF2, Propé, Touca, Equipo multivias e sacos de lixo perfuro cortante) para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: MULTIMED DENTAL EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Novembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1A5E1CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20200118

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04110002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME

OBJETO.....: Prestação de serviços Mecânicos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.261220001.2.034 Manutenção da Frota da Sec.de Transporte Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.140,00, Exercício 2020 Atividade 0205.201220001.2.013 Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.980,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F52DB91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, referente à Prestação de serviços Mecânicos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Novembro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B692A191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços Mecânicos para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Novembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B032A28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17 /2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Decreto nº 17 /2020, de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de Santa Cruz, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santa Cruz, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santa Cruz serão disponibilizados não Hospital Municipal Aluizio Bezerra (sob gestão dupla e gerência estadual) 05 leitos de UTI e 10 leitos clínicos, e o polo será composto pelos municípios de Jaçaná, Japi, Lajes Pintada, Serra Caiada, Sítio Novo, São Bento do Trairi, Campo Redondo, Tangará, São Jose do Campestre, Coronel Ezequiel, e Santa Cruz em um total de 11 municípios e uma população de referência de 124.293 habitantes*”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 395.730,60 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.187.191,80 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e um real e oitenta centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 170.731,57 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 512.194,72 (quinhentos e doze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 03/09/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 05/10/2020 e 03/11/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 31 de agosto de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Tangará/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 95.194,77 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais, setenta e sete centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de*

saúde pública de importância internacional decorrente da *Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará (RN), 13 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 95.194,77
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Tangará (RN), 13 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador:52406601

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: sendo 01 (uma) área medindo 3,00 m (três metros) de frente por 3,00 m (três metros) de fundos na Praça José Celestino Soares, a serem demarcadas pelo Corpo de Engenharia da Prefeitura de Municipal de Tangará.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Resultado Final Obtido:

- **Vencedor da “Área 02”:** FELIPE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 082.852.814-42, ofertando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

Data: 20 de outubro de 2020.

A CPL.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3B5E9A2A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: sendo 01 (uma) área medindo 3,00 m (três metros) de frente por 3,00 m (três metros) de fundos na Praça José Celestino Soares, a serem demarcadas pelo Corpo de Engenharia da Prefeitura de Municipal de Tangará.

Resultado Final:

Vencedor da “Área 02”:
FELIPE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 082.852.814-42, ofertando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

Tangará/RN, em 20 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8AB6F3CC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020.

Objeto: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: sendo 01 (uma) área medindo 3,00 m (três metros) de frente por 3,00 m (três metros) de fundos na Praça José Celestino Soares, a serem demarcadas pelo Corpo de Engenharia da Prefeitura de Municipal de Tangará.

Resultado Final:

Vencedor da “Área 02”:
FELIPE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 082.852.814-42, ofertando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

Tangará/RN, em 20 de outubro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2773AF9E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: FELIPE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 082.852.814-42.

OBJETO: Concessão de uso à pessoa física de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, sendo: 01 (uma) área medindo 3,00 m (três metros) de frente por 3,00 m (três metros) de fundos na Praça José Celestino Soares, a serem demarcadas pelo Corpo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tangará.

VALOR OFERTADO: R\$ 60,00 (sessenta reais), a título de taxa anual para uso do espaço público.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da concessão será pelo período de 15 (quinze) anos.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 700/2019, de 20/12/2019.

DATA: 20 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6EBD7C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Contratação de Empresa para realização de Curso Profissionalizante em Corte e Costura Industrial.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art.13,inciso Vda Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de reputação ético-profissional e exemplo de entidade sem fins lucrativos que atua na educação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO os serviços Sociais Autônomos, gênero do qual é espécie o SENAI, são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração direta ou indireta.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.08 – outros benefícios assistenciais, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS – CRAS, IGDBF.**

05. Fica autorizado a contratação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), CNPJ: 03.784.680/0001-70** com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860 – Andar 4, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, na realização de Curso Profissionalizante em Corte e Costura Industrial, conforme o memorando nº 161/2020 - SMASDC.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2020.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BA768C3C

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2020 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 022/2020 - Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 06/11/2020, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública na cidade de Natal/RN e. Previsão de Saída: 04:30 do dia 06/11/2020 – Chegada: 20:00 do dia 06/11/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:265D3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 402/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 402/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 900/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:779E77ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 403/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 403/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **901/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF nº **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **03 de Novembro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:582E1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 404/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 404/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **902/2020**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **03 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Novembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E5C4C256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que, as empresas: **R. A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66, ORBIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 01.478.047/0001-28, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.338.548/0001-08 e PETROGÁS – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade Concorrência nº 1/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, **APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro – Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 05 de Novembro de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5A30DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO - RESPOSTA AO PEDIDO DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRP Nº
2/2020**

O procedimento licitatório citado tem por objeto: **GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN**, em sistema de registro de preço – SRP, com regime de menor valor global, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital.

A empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60, apresentou pedido de impugnação em face do instrumento convocatório acima referenciado, nos termos do documento juntado ao processo em epígrafe.

DO PEDIDO

1º - Consta no anexo I.L do edital, referente a especificação técnica, descrição dos serviços dos itens 2.11.2, 2.11.3, 2.13.3, 2.20.3 e 2.20.4; divergência com relação à descrição dos mesmos na planilha orçamentaria.

2º - com relação aos valores dos serviços dos itens 2.28.1, 2.28.2, 2.28.3, 2.28.4, 2.28.5, 2.28.6, 2.28.7, 2.29.1, 2.29.2, 2.29.3 do anexo I.A, são inexequíveis.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

De fato, foi constatada a divergência descritiva dos serviços com relação ao Anexo I.A planilha orçamentaria e Anexo I.L e especificações técnicas, devendo as empresas participantes do certame, compor seus preços com base na planilha orçamentaria, dessa forma desconsiderar o equívoco no texto presente no Anexo I.L referente a especificação técnicas. Considerando que os serviços em questão se trata da expansão dos serviços de iluminação pública, não sendo necessário substituir insumo, somente expandir os serviços, ou seja, instalar o insumo referentes a esse serviço.

Com relação ao segundo questionamento, quanto aos preços presentes na planilha orçamentaria são estimativos e refletem os valores de mercado e SINAPI 07/2020 conforme especificado na elaboração da planilha orçamentaria. É importante lembrar que essa estimativa, visa aferir se existem recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação, servindo também de referência para análise das propostas apresentadas.

Dessa forma, os preços estimados na planilha, mas especificamente os definidos como preços unitários não pode ser usado para desclassificação da proposta na modalidade de preço global, sub entende-se que para deferir como inexequível somente se o preço de referência estivesse maior, portando não considerando pesquisa quando existe referência dos itens citados.

Tibau (RN) 05 de novembro de 2020

ELIEZER FERNANDES PESSOA
Engenheiro Eletricista
CREA-RN: 210810097-0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CE176708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
72/2020, CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2020**

A Comissão Permanente de Licitação em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo o setor de Engenharia do município torna público o resultado de julgamento da impugnação administrativa impetrada pela empresa: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 03.372.105/0001-60**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de Gestão Integral do Sistema de Iluminação Pública do Município de Tibau – RN, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, deste município, sob o regime de empreitada Menor Preço Global. Dá análise da impugnação à vista das normas estabelecidas no ato convocatório,

DECIDE IMPROCEDENTE, mantendo inalterado os anexos do edital nos quesitos impugnados, visto que o setor de engenharia do município constatou que os argumentos apresentados pela impugnante não procedem a ponto de prejudicar a elaboração da proposta de preços, conforme parecer técnico de engenharia, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (084) 3326-2228

Tibau/RN, 05 de Novembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CD273B4

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2019**

Aos décimo sexto dia (16) do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo - Tibau - RN, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tibau - RN. O Presidente interino do CMS, o **Sr. Jercino Augusto Pereira Barbosa**, cumprimentou os presentes, conferiu o quórum do dia e posteriormente passou a palavra para a Secretária Executiva do Conselho, a Sra. Marina Alves Justino de Oliveira, onde a mesma proferiu a leitura da Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Tibau - RN. Presentes à reunião: **Gidalti Rodrigues da Silva, Brigida Jacira Ferreira dos Santos, Edna Pereira Napoleão de Souza, Maria Auxiliadora de Aquino, Maria das Graças da Silva, Olizete Rodrigues de Sousa, Francisca Ozelita da Silva, Terezinha de Jesus Oliveira Rodrigues, Liane Marques Fernandes, Elisangela Fernandes da Silva, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Perla Kelly Lira, Patricia Herbenia Cavalcante da Siva, Maria do Socorro Lopes Silva, Jailma da Silva Barbosa, Analia Bezerra de Medeiros Farias, Francisca de Assis da Silva, Márcia Cristina Alves Justino Barboza e Marina Alves Justino de Oliveira**. O Presidente interino do CMS, o **Sr. Jercino Augusto Pereira Barbosa**, perguntou a todos os presentes se existia alguma objeção à Ata. Todos de acordo, não havendo nada a contestar, prosseguiu a reunião com a PAUTA do dia: Foi iniciada a reunião pelos ofícios recebidos das entidades que participavam deste conselho. O primeiro ofício foi da Colônia dos Pescadores, informando que por motivos de natureza alheia, o mesmo não poderá mais fazer parte deste conselho na condição de membro. O segundo ofício recebido foi uma carta renúncia, da Senhora Jéssika Christinny Lima Souza Monteiro, informando que por motivos pessoais está se desligando o cargo de membro deste conselho. Agradece o espaço e credibilidade lhes dada durante o período em que fez parte e sugere que a substitua por outro membro para continuar assim, contribuindo com este colegiado que é de suma importância para o Controle Social. Em seguida, passamos para a ordem do dia: **ITEM I – Relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde;** A Senhora Márcia Cristina Alves Justino Barboza, membro deste conselho e atual gestora de saúde, apresenta o relatório aos presentes e informa que o mesmo já foi entregue através de ofício do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN ao Conselho Estadual de Saúde. **ITEM: II – Projeto de Credenciamento da Equipe do PSF da Gangorra** – A Senhora Márcia Cristina Alves Justino Barbosa, membro do conselho e atual gestora, explana o Projeto e expõe que a

equipe atualmente é mantida com recursos próprios. Com o credenciamento, a equipe além de ser conhecida perante o Ministério da Saúde, estará recebendo recursos para seu mantimento. Faltando apenas dados de sistema, o projeto já está bastante encaminhado para encaminhado para o Ministério da Saúde. **ITEM III – Eleição para Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN** – Ficou acordado pela maioria que seriam realizadas duas votações, uma para presidente e outra para vice presidente. Chapa 1 presidente – Elisângela Fernandes da Silva; Chapa 2 presidente – Jercino Augusto Pereira Barbosa. Realizada a votação pelos presentes, o número de votos foram: chapa 1 – 14 votos; chapa 2 – 4 votos. Elegendo-se assim, a mais nova Presidente deste conselho, a Senhora Elisângela Fernandes da Silva. Na segunda eleição para escolha do vice presidente, também foram formadas duas chapas. Chapa 1 vice presidente – Maria Auxiliadora de Aquino; Chapa 2 – Edna Pereira Napoleão de Souza. Realizada a votação pelos presentes, o número de votos foram: chapa 1 – 13 votos; chapa 2 – 5 votos. Elegendo-se assim, a Senhora Maria Auxiliadora de Aquino como vice presidente deste conselho. Assim, se formará uma nova composição deste conselho, que ficou assim definida: I – SEGUIMENTO USUÁRIOS - Entidades Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tibau e Associação dos Agricultores e Apicultores da Gangorra: Anabi Nezio dos Santos, CPF: 378.695.824-68 (titular) e Terezinha de Jesus Oliveira Rodrigues, CPF: 585.820.022-20 (suplente); Entidade Associação das Mulheres Artesãs de Lagoa de Salsa: Anália Bezerra de Medeiros Farias, CPF: 260.734.714-91 (titular) e Maria Ronilda da Silva, CPF: 072.805.814-63 (suplente); Entidade Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa: Olizete Rodrigues de Souza, CPF: 812.411.514-15 (titular) e Jercino Augusto Pereira Barbosa, CPF: 405.952.934-68 (suplente); Entidade Associação dos Agricultores Sustentáveis Vila Nova: Maria do Socorro Lopes, CPF: 850.425.954-49 (titular) e Janiele Fernandes da Silva, CPF: 012.642.394-67 (suplente); Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tibau: Francisca Ozelita da Silva, CPF: 737.120.604-59 (titular) e Patricia Herbenia Cavalcante da Silva, CPF: 045.671.424-38 (suplente); Entidade Igreja Católica de Tibau: Francisca de Assis da Silva, CPF: 202.451.304-20 (titular) e Joilma da Silva Barbosa, CPF: 059.894.524-54 (suplente). Entidade Associação de Desenvolvimento Cultural dos Deficientes de Tibau: Maria Auxiliadora de Aquino, CPF: 314.254.294-91 (titular); Entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Genésio da Silva Neto, CPF: 502.842.314-87 (titular) e Francisco Genésio da Silva, CPF: 182.828.064-04 (suplente). **SEGUIMENTO GESTÃO** – Secretaria Municipal de Saúde: Márcia Cristina Alves Justino Barboza, CPF: 850.428.114-00 (titular) e Andressa Pascale Rosado dos Anjos Saraiva, CPF: 070.908.604-00 (suplente); Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Cristina Rodrigues de Oliveira, CPF: 050.762.204-99 (titular) e Katia Maria da Silva, CPF: 952.037.963-00 (suplente); Secretaria Municipal de Educação: Jerônimo Paiva Silva, CPF: 104.126.914-50 (titular) e Jaqueline Paiva Silva, CPF: 050.906.139-60 (suplente); Secretaria do Gabinete do Prefeito / Administração: Ana Lúcia de Oliveira, CPF: 032.194.044-05 (titular) e Lendew Halysen Candido da Silva, CPF: 098.223.634-43 (suplente); Trabalhadores da Saúde: Esthefanne Danielle Félix Tavares Granjeiro, CPF: 055.635.664-04 (titular) e Liane Marques Fernandes, CPF: 031.263.144-81 (suplente). **EXTRA PAUTA:** A Senhora Márcia Cristina Alves Justino Barboza realizou alguns informes: A meta da campanha de vacinação contra a gripe foi alcançada, onde Tibau/RN ficou sendo a primeira cidade do Estado a bater esta meta. Informou também que devido uma certa demanda existente no município, a Secretaria Municipal de Saúde contratou uma fonoaudióloga para realizar atendimentos semanalmente nesses pacientes que tanto necessitam do serviço, os atendimentos estão sendo realizados no PSF Maria Irismar Nolasco, nas terças e quintas feiras. A Senhora Marina Alves Justino de Oliveira, secretária executiva do CMS, expõe a lista enviada pelo Cartório Único de Tibau/RN com as cooperativas, associações e entidades registradas no mesmo. Por fim, a nova presidente deste conselho a Senhora Elisângela Fernandes da Silva agradece a todos pela confiança e que precisará de todos para um conselho cada vez melhor. Não tendo mais nada a tratar, eu, Marina Alves Justino de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau - RN, redigi a presente Ata que vai assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7B7E92AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 675 DE 27 DE AGOSTO DE 2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 675 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de travessa no distrito da Praia da Pipa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada TRAVESSA MANGABEIRA, localizado na praia da Pipa.

Parágrafo único: A TRAVESSA MANGABEIRA inicia-se na Rua Mangabeira – Praia da Pipa, com as seguintes descrições: Ao norte, do ponto P1 ao P2 com 50,64m limitando-se com Miguel Jorge Barata F. R. de Souza. Ao Sul, do ponto P3 ao P4 com 50,64 limitando-se com Fernando Mônica Lino Martins. Ao leste, do ponto P2 ao P3 com 6,0m, limitando-se com Luiz Carlos Ferreira e por fim ao Oeste, do ponto P4 ao P1 com 6,0m, limitando-se com o acesso privado e Miguel Jorge Barata F. R. de Souza, perímetro de 113,28m.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade da praia da Pipa, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7FA2BADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901225338/2020 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE
CRC, DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

No dia 05 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão de construção da praça de esporte e lazer no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento de representante da empresa licitante **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 38.027.455/0001-73)** com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, documentos para credenciamento e dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**. O Certificado de Registro Cadastral apresentado está dentro do prazo de validade e foi emitido dentro do prazo estipulado e em Edital. Ato contínuo, foi aberto o

envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 38.027.455/0001-73)** está **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias contidas nos itens editalícios: **7.1.3.1** - Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa – APRESENTOU a Prova de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com dados cadastrais desatualizados: não constam os dados do 1º Aditivo ao Contrato Social da empresa (aumento do capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), invalidando a referida certidão, conforme previsão expressa contida na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: **“Informações/Notas: Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”**; **7.1.3.4**. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – apresentou declaração assinada por sócio que não possui o status de administrador; **7.1.5.3**. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União - apresentou declaração assinada por sócio que não possui o status de administrador. **7.1.5.4**. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 - apresentou declaração assinada por sócio que não possui o status de administrador. O representante credenciado da empresa licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos. Diante da Inabilitação da empresa e da renúncia ao direito e prazo de recurso, os membros da CPL declararam FRACASSADA a presente licitação. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de novembro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA

Representante Credenciado

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9636763E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN
Nº 1901225337/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225337/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **DENTAL ALTA MOGIANA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ nº 05.375.249/0001-03; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS; VIGÊNCIA: 04 de novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0904.1071-**

Aquisição de Equipamentos para unidades básicas de saúde
ELEMENTO DE DESPESA:449052 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 12150000- Transferência de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Flávio José Servo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C36C7F3C

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013-2020**

LICITAÇÃO N.º 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E TROCA DE ÓLEO) PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN

MODALIDADE: Pregão Presencial

**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013-2020**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
1	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	96.166,67	12,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 96.166,67** (noventa e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Não houve interposição de recurso por parte do representante credenciado da empresa licitante.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Novembro de 2020.

DIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8A576AEE

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2020**

LICITAÇÃO N.º 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E TROCA DE ÓLEO) PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
I	SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	96.166,67	12,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 96.166,67** (noventa e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6B3E6E4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901225341.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901225341.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; OBJETO: **Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e lubrificação, filtros e troca de óleo) para as máquinas e veículos pesados do município de Timbaúba dos batistas/ RN**; VIGÊNCIA: 05 de novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 96.166,67 (noventa e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;Fonte: 01000 – recursos ordinários FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1455658A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº
1901225079/2020)

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME** CNPJ nº 22.172.252/0001-30; OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; VIGÊNCIA: 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.998,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Andre Luis Bohrer – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:42142820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº
1901225079/2020)

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** CNPJ nº 21.062.777/0001-50; OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; VIGÊNCIA: 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.219,00 (Cinco mil e duzentos e dezenove reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Meire Karla De Azevedo Araújo Dutra Dantas – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D6E5C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ nº 11.502.318/0001-97;
OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.770,00 (Três mil e setecentos e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Tatiana Santos de Carvalho – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:79ACEB1C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **MUSICAL LTDA** CNPJ nº 08.363.806/0001-56;
OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.066,80 (um mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Gustavo Antônio Cabral Bezerra – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E7360543

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 10.338.868/0001-50; OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$

7.462,00 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Andréa Melo Villela de Carvalho – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A58BF23E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.553,96 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4960C3A3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 09.087.468/0001-30; OBJETO: aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório, condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Carolina Chuaste Grando – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E6BDDF78

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº
1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS &
SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ nº 11.473.199/0001-91; OBJETO:
aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório,
condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 05 de
Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$
3.669,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e nove reais); **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 12.13.392.0012.1211.1092- Aquisição e
manutenção de instrumentos musicais; Elemento de despesa:
44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte: 15100000 -
Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº
10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto –
Pelo Contratante e Admilson de Lima Batista – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D9E0834E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901225079/2020)**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
(Pregão Eletrônico nº 009/2020 - Processo Administrativo nº
1901225079/2020)**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS
MUSICAIS EIRELI-ME** CNPJ nº 28.453.974/0001-40; OBJETO:
aquisição instrumentos musicais, móveis para escritório,
condicionadores de ar e eletroeletrônicos; **VIGÊNCIA:** 06 de
Outubro 2020 até 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$
24.070,18 (vinte e quatro mil e setenta reais e dezoito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.13.392.0012.1211.1092-
Aquisição e manutenção de instrumentos musicais; Elemento de
despesa: 44.90.52- Equipamento e material permanente; Fonte:
15100000 - Outras transferências de convênios ou contratos de
repasse da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002,
Decreto Federal Nº 10.024/2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista
de Araújo Neto – Pelo Contratante e José Paulo Pavan Roriz – Pela
Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Outubro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:807096EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
OFÍCIO Nº 00161/20, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

OFÍCIO Nro 00161/20, de 05 de Novembro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente
orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no
valor de R\$ 70.401,36 (Setenta Mil, Quatrocentos e
Um Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de
dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de
despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.
00374/19

COMUNICA :

Art. 1o - Movimentação nesta data, o valor de R\$ 70.401,36 (Setenta Mil,
Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) entre os elementos
de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e
modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão
obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de
despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro.
00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações
nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei
Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais),
ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício,
com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados
para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO
nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 05 de Novembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa
ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00161/20 de 05 de Novembro de
2020, autorizado pela LEI 00374/19.

07 02. Fundo Municipal de Saúde
10 122 0075 1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-
19
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
10 301 0075 2.019 Prog.Limite Finan.da Media e Alta Compl.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
10 301 0075 2.022 Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade-PMAQ
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 70.401,36

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00161/20 de 05 de Novembro de
2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

07 02. Fundo Municipal de Saúde
 10 122 0075 1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 10 301 0075 2.019 Prog.Limite Finan.da Media e Alta Compl.
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 10 301 0075 2.022 Prog.de Melhor.do Acesso e da Qualidade-PMAQ
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 70.401,36

TOTAL GERAL 70.401,36

Umarizal, 05 de Novembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:4E73A440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
 DECRETO Nº 093, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 093, de 05 de novembro de 2020.

REGULAMENTA E ESTABELECE A CRIAÇÃO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA, EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DENOMINADA ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso IV e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de UPANEMA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de UPANEMA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação: SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Finanças: ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Representante do Poder Público – Controladoria: MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA

Representante do Poder Público – Procuradoria: EDIMILSON FREIRE DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil – Representante dos Agentes Culturais Locais: HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que auxiliará na tomada de decisões, e na proposição ações, em consonância com a análise da política cultural local e as normativas previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN, 05 de novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8824948E

**CHEFIA DE GABINETE
 DECRETO Nº 092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfrentamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 126.581,47 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

08	PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
2160	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 42.000,00
339031	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e outros	R\$ 84.581,47
Fonte de Recurso: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
Total		R\$ 126.581,47

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, 04 de novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:411280DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 013/2020 – SGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 013/2020 – SGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/RN na CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano e reunião no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 de novembro de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4BE525FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **contratação de ofício único de Várzea-RN para serviços notarial e registral de cartório.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo CARTORIO ÚNICO DO TERMO JUDICIARIO DE VARZEA – CNPJ – **08.483.299/0001-94**, o único prestador do referido serviço.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um prestador para o serviço ora contratado com autorização para registro de imóveis e outros serviços notariais no Município de Várzea-RN.**

Várzea-RN, 05 de outubro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:38F4254C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **BIATA COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:F88D39AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO DOS SNATOS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:BC615A77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 018/2020 - SRP****EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – SRP
Tipo “Menor Preço”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75
- DROGAFONTE | CNPJ: 08.778.201/0001-26
- NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 28.091.295/0001-78

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 98, 101, 102, 103 e 104.

- **DROGAFONTE**, Itens: 07, 08, 14, 16, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 88, 89, 90, 92, 93, 95 e 100.

- **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 04, 05, 06, 21, 22, 33, 37, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 97 e 99.

Vera Cruz /RN, em 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6815C3FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 019/2020 - SRP****EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – SRP
Tipo “Menor Preço”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75
- NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 28.091.295/0001-78

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 199

- **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 01, 03, 04, 12, 14, 17, 25, 28, 29, 31, 32, 38, 44, 46, 47, 49, 51, 57, 63, 69, 70, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 198.

Vera Cruz /RN, em 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FC1D9147**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – TP****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020 – TP, destinada a contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação das Ruas “Alzira Gomes de Oliveira” (1ª Etapa), “Adalcina Rodrigues Pinto” e “Sebastião Rodrigues”, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.065.221-23/2019. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90; 2) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90; 3) W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 4) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 5) A L SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56; 6) ÁGIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.685.719/0001-60; 7) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; e 8) SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, por atenderem a todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 16 de novembro de 2020, às 09h00min.

Viçosa/RN, 05 de novembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2963534E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2020 – PMF/CPL**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **GAS FLORANIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º - **10.875.482/0001-87**, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 2, Bairro Mandacaru, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MARIA IVONETE DE ARAÚJO LACERDA**, brasileiro(a), CPF N.º 369.145.844-00, Cédula de Identidade N.º 571.609 – ITEP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela

autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual na **aquisição de combustível diesel comum para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e a de Agricultura, do município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL COMUM	LITROS	43.000	3,58	153.940,00
TOTAL					153.940,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**:

a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

b) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do **CONTRATADO**, no endereço indicado na proposta.

c) O **CONTRATADO** fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

d) O **CONTRATADO** deverá estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais ou colocados à sua disposição;

4.2. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.

4.3. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos eventuais ou de força maior, o **CONTRATADO** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhadas das Certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação da sede da contratada.

5.1.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

5.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 12 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2020.

Gas Floraniense LTDA

CNPJ Nº 10.875.482/0001-87

MARIA IVONETE DE ARAÚJO LACERDA

Sócia-Proprietária

CPF Nº 369.145.844-00

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:186A819A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Vigia, Matrícula 066, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/11/2020 com término em 04/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 05 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:06AAF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2020 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE

Objeto: prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a nomeação da servidora efetiva Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através da portaria 155/2019.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

Florânia / RN, 01 de outubro 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:EFA56F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 009/2020 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MACIA CRISTINA DE MEDEIROS DINIZ MELO

Objeto: prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Psicóloga**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, considerando a nomeação da servidora efetiva Agilda Maria de Menezes Medeiros, para o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da portaria 156/2019.

Valor:R\$ 1.436,57 (um mil, quatrocentos e trinta e seis e cinquenta e sete reais), em parcela mensal.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de outubro de 30 de novembro de 2020.

Florânia / RN, 01 de outubro 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:22BC5332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2020 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a Licença sem remuneração, concedida à servidora efetiva Valdeilma de Brito Santos Miranda, conforme Portaria 135/2019.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Florânia / RN, 01 de outubro 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:F384AC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº
005/2020 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):JOSÉ LEÃO DA SILVA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos das Chagas da Silva que se encontra em processo de readaptado devido a condições de saúde, conforme requerimento nº 193565410, protocolado em 14/12/2018, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Valor:R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em parcelas mensais.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:4CF31291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2020 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):ZIGOMAR WELLINGTON XAVIER VALENTIM

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN, em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor:R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador:D73C335E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 007/2020 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública.

Valor: R\$ 1.405,04 (um mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E0DE792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 058/2020
– PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JÉSSICA LUCENA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2862535 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 08776807444, COREN – RN 000504528, Número do PIS/PASEP 163.72591.06-6, dados bancários Caixa Econômica Federal Ag: 0805 Conta Corrente 7021-3 residente e domiciliada na Travessa Duque de Caxias, 43 Área Urbana – São Vicente-RN CEP 59340-000 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

MARIA JÉSSICA LUCENA
CPF: 087.768.074-44
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF8FAFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 059/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.759.595 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.338.744-00, COREN – RN 000.552.934 dados bancários Caixa Econômica Federal Ag: 0805 Conta Corrente 2687-1 residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 100 Bairro Flores, Florânia/RN, CEP 59.335-000 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 078.338.744-00

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8957CF3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 061/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SILMARA CRISTINA SILVA**, brasileira, maior, solteira capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.458.907 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.940.864-29, COREN RN 001002885, Número do PIS/PASEP 165.46271.87-8 Conta bancária Agência 2066-4 Conta Corrente 13.113-X residente e domiciliada no povoado Cajueiro, 1135 Área Rural CEP: 59.335-000 Florânia-RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde na Comunidade Cajueiro, Área – Rural neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

SILMARA CRISTINA SILVA

CPF: 101.940.864-29

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57214C41**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 062/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CICERO SILVA**, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1706648-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 046.163.744-81, Número do PIS PASEP 160.59085.77-7 conta bancária Agência 2066-4 Conta Corrente 15.382-6 residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, 1150 Área Rural – CEP 59.335-000 Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o (a) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA** nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

CÍCERO SILVA

CPF: 046.163.744-81

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA42C968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 060/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAGNÓLIA VENCESLAU**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.462.401 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 912.828.884-04, CRO 791, Número do PIS PASEP 190.05714.09-6 conta bancária Agência 2066-4 Conta Corrente 6207-3 residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 15 Centro - Área Urbana Florânia/RN CEP: 59.335-000 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, desempenhando suas atividades junto a **ESF IV com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

MAGNÓLIA VENCESLAU

CPF: 912.828.884-04

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0827F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 088/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DÉBORA SUSANY SOUSA MARTINS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.846.214 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 084.075.594-58 CRF 10.080 conta bancária Agência 0585-1 Conta Corrente 38.919-6 número do PIS/PASEP 135.62958.45-4 residente e domiciliada à Rua Benevenuto Gonçalves, 182 - Centro Catolé do Rocha Paraíba/PB CEP: 58.884-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **BIOMÉDICA**, carga horária semanal de 30 (trinta) horas junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desempenhando suas atividades no **Laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

DÉBORA SUSANY SOUSA MARTINS

CPF: 084.075.594-58

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E60DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 099/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.581.122 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 095.552.444-05, COREN – RN 636088-ENF, Número do PIS/PASEP 207.43251.83-5 dados bancários Ag: 2066-4 Conta Corrente 12.773-6 residente e domiciliada na Rua Agnaldo Dantas, SN 1 Andar-Flores, Florânia-RN CEP 59.335-000 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral no Programa ESF I com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS
CPF: Nº 095.552.444-05
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FBD8AFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 104/2020
– PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JESSICA TALITA EUFRAZIO DA FONSECA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.130.163-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.705.664-63 CRF 4718/RN conta bancária Agência 3526-2 Conta Corrente 43.845-6 número do PIS/PASEP 201.81524.92-3 residente e domiciliada à Rua Antônio Balbino, 269 Triunfo Potiguar/RN CEP 59.685-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o (a) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **FARMACEUTICA** carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Farmácia Básica do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

JESSICA TALITA EUFRAZIO DA FONSECA
CPF: 016.705.664-63
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5986A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 110/2020
– PMF/FMS* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.459.956 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.360.064-65, COREN – RN 561.170-ENF, Número do PIS/PASEP 160.23173.00-5 dados bancários Ag: 0805 Conta Corrente 12241-4 residente e domiciliado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 162 Centro São Vicente-RN CEP 59.340-000 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRO** desempenhando suas atividades junto a **Unidade de Saúde José Candido Bezerra no Programa ESF IV, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA
CPF: 086.360.064-65
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C824856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 125/2020
– PMF/FMS* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2842496 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.370.604-07, COREN – RN 640932-ENF, Número do PIS/PASEP 204.63752.14-1 dados bancários Ag: 0805 Conta Poupança 69514-7 residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 20 Centro Área Urbana Florânia-RN CEP 59.335-000 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de outubro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Contratante

GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ
CPF: 097.370.604-07
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F754D577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 007/2020 – PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que ao **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Assistente Social** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:0FA2921F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 008/2020 – PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CAINÁ ARAÚJO CRUZ

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:CE5DB968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 009/2020 – PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Educador Físico** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5F0CF238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 010/2020 – PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): MARIA GORETT GALVÃO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Psicóloga** que atuará que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5C1FE181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 012/2020 – PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): NATALIA DE OLIVEIRA BARROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Nutricionista** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do MunicípioPublicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:7202A11EESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/10/2020, processo administrativo n.º 05100001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Testes Rápidos testagem para o COVID 19 IgG/IgM no atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

anexo do edital de Pregão nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4625 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
1	11446 - Testes Rápidos COVID-19 IgG/IgM Teste IgG com Sensibilidade mínima de 95% e Especificidade mínima de 99%; Teste IgM com Sensibilidade mínima de 90% e Especificidade mínima de 94% Método: Ensaio Imunocromatográfico para a detecção qualitativa, específica e diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 realizado em amostras de sangue total, soro ou plasma (10%L de amostra) Tempo de resultado para leitura do exame: 10 minutos kit com 1 a 100 Cassetes (IgG e IgM), 01 Tampão com volume suficiente de diluente para cada teste, 1 a 100 conta gotas	UND	Q INGDA HIGTOP BIOTECH CO,LTD	10.000	6,00	60.000,00
Total (R\$):						60.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

CEPALAB Laboratorios LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 02.248.312/0001-44,3.

Rep. Por:

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,

CPF: 872.589.866-34.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4AD7AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/10/2020**, processo administrativo n.º 05100003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 028/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

855 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr RS	unit	Vr (RS)	total
4	9597 - CÂMARA DE AR DE PNEUS 12.4-24 DIANTEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	115,32		1.383,84	

5	9598 - CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	MAGNUM	12	299,00	3.588,00
8	1198 - PNEU 750-18 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	MRL	20	660,50	13.210,00
9	1197 - PNEU 750-16 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	GODRIDE	22	740,00	16.280,00
10	6575 - Pneu 175/70 (Aro 14)	UND	TORNEL	55	279,00	15.345,00
12	9601 - CÂMARA DE AR PNEU 750-18	UND	MAGNUM	5	90,00	450,00
13	9602 - CÂMARA DE AR PNEU 750-16	UND	MAGNUM	10	64,00	640,00
16	1212 - PNEU 900-20 DIRECIONAL Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PIRELLI	40	1.309,00	52.360,00
38	6578 - Pneu para Moto traseiro 90/90 R18	UND	FREEDON	5	110,00	550,00
40	6580 - Pneu traseiro para moto 3.00-21	UND	RINALDI/WH21	5	168,00	840,00
42	6583 - Câmara de ar para Pneu dianteiro de moto 2.75-18 R18	UND	BRASPLUS	5	20,00	100,00
44	6587 - Câmara de ar p/ pneu 175/70 R- 13	UND	MAGNUM	20	41,00	820,00
45	9607 - CÂMARA DE AR PNEU 80/100 R14	UND	BRASPLUS	10	21,00	210,00
47	10667 - PNEU Aro 15 225/70R 15	UND	CHAVAM	12	520,00	6.240,00
Total (RS):						112.016,84

630 - L E PNEUS LTDA - EPP (08.576.605/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
6	9599 - CÂMARA DE AR PNEU 275-80R22.5	UND	SHIREDE	40	95,00	3.800,00
Total (RS):						3.800,00

3925 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
26	6573 - Pneu175/70 (Aro 13)	UND	COMFORSER	33	146,00	4.818,00
Total (RS):						4.818,00

4503 - Caf Comercio e Servicos LTDA (36.228.645/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	6614 - Pneu 12.4-24 dianteiro para Trator	UND	PIRELLI COMUM	18	1.449,00	26.082,00
2	6615 - Pneu 18.4-30 TRASEIRO PARA TRATOR	UND	PIRELLI COMUM	18	3.359,00	60.462,00
3	1224 - PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	FIRESTONE RADIAL	48	1.565,00	75.120,00
7	6627 - Pneu Trator Dianteiro - 18,4-34	UND	PIRELLI COMUM	10	1.365,00	13.650,00
21	7508 - PNEUS 20.5-25 E3/L3 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	12	6.400,00	76.800,00
22	7509 - PNEU 1000/20 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem.	UND	PIRELLI COMUM	20	1.380,00	27.600,00
23	9605 - CÂMARA DE AR PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	12	230,00	2.760,00
24	10665 - Pneu 275/80/225 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	PIRELLI RADIAL	36	1.500,00	54.000,00
25	3926 - PNEU 265 70 R.16	UND	PIRELLI RADIAL	36	555,00	19.980,00
27	9628 - CÂMARA DE AR PNEU 265 70 R.16	UND	FIRESTONE	8	57,00	456,00
28	6599 - Pneu 205/75 R16	UND	PIRELLI RADIAL	20	480,00	9.600,00
29	3927 - PNEU 185 60 R.15	UND	PIRELLI RADIAL	25	355,00	8.875,00
30	6607 - Pneu 185/65 R 14	UND	PIRELLI RADIAL	30	250,00	7.500,00
31	10763 - Pneu 185/60/15 (aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	40	255,50	10.220,00
32	6565 - Pneu 195/70 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	20	300,00	6.000,00
33	6567 - Pneu 185/70 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	20	250,00	5.000,00
34	6569 - Pneu 195/65 (Aro 15)	UND	PIRELLI RADIAL	32	270,00	8.640,00
35	6571 - Pneu 225/75 (Aro 16)	UND	PIRELLI RADIAL	32	300,00	9.600,00
36	6576 - Pneu 175/65 (Aro 14)	UND	PIRELLI RADIAL	40	240,00	9.600,00
Total (RS):						431.945,00

4607 - Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
11	9600 - CÂMARA DE PNEU TRATOR DIANTEIRO 18.4-34	UND	QBOM	15	388,23	5.823,45
14	9629 - PNEU 12.16-5	UND	FORERUNNER SKS-1	10	1.319,99	13.199,90
15	9630 - CÂMARA DE AR DE PNEU 12.16-5	UND	TORTUGA	10	199,99	1.999,90
17	1210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	UN	QBOM	24	130,99	3.143,76
18	7510 - PNEU 215/75 R17.5 Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UND	TRIANGLE TR685	35	952,99	33.354,65
19	9604 - CÂMARA DE AR PNEU 215/75 R17.5	UND	TORTUGA	10	143,99	1.439,90
20	1203 - PNEU 14.00-24 G-2 16 lonas Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	UN	PLUSWAY G2/L2	12	3.598,94	43.187,28
37	6577 - Pneu 80/100 R14	UND	TECHNIC LION	10	125,77	1.257,70
39	6579 - Pneu dianteiro para moto 2.75-18	UND	TECHNIC TIGER	5	99,89	499,45
41	6582 - Câmara de ar para Pneu de moto traseiro 90/90	UND	VULCAN	5	62,99	314,95
43	6585 - Câmara de ar para Pneu traseiro de moto 3.00-21	UND	VULCAN	5	34,97	174,85
46	10666 - Pneu 255/60/R18	UND	LANVIGATOR CATCHPOWER	12	1.140,99	13.691,88
Total (RS):						118.087,67

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de novembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

CAF Comercio E Serviços LTDA – ME,

CNPJ: 36.228.645/0001-23,

Rep. Legal.

CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO

CPF: 106.281.284-01 – Fornecedor 1.

David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI,
 CNPJ: 20.048.814/0001-03
 Rep. Legal.
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA,
 CPF: 078.545.174-95 – Fornecedor 2.

L E Pneus LTDA – EPP,
 CNPJ: 08.576.605/0001-37
 Rep. Legal.
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO,
 CPF: 053.754.464-05 – Fornecedor 3.

Rep. Legal.
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF: 026.310.504-01 – Fornecedor 4.

Lukauto Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA. - Tipo: PP/SS - LC123: Sim
 CNPJ: 13.545.473/0001-16,
 Rep. Legal.
KAUE MUNIZ DO AMARAL,
 CPF: 074.127.859-66 – Fornecedor 5.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D0B8AFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC CANGUARETAMA/RN

EDITAL Nº 001/2020
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
LEI ALDIR BLANC
CANGUARETAMA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – CANGUARETAMA/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Canguaretama/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
- b) 2º Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

1.4. Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município;

1.5. Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

3.2. Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, em um montante de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

3.3. Será destinado o montante de R\$ R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), sendo: R\$ 237.316,42 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), oriundos da transferência especial da Lei Aldir Blanc e R\$ 683,59 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

3.4. As despesas ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.051 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13- Cultura

Sub função: 392- Difusão Cultural

Programa: 05 – Enfrentamento a Pandemia (COVID-19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.5. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente e/ou domiciliado no município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, há pelo menos 12 (doze) meses comprovadamente representante de grupos e coletivos culturais;

b) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Canguaretama - Rio Grande do Norte, há pelo menos 12 (doze) meses.

c) O menor de idade, desde que esteja devidamente representado pelo responsável legal.

5.2. Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartonista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, equilibrista, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, iluminotecnico, maquiador, malabristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritimista, roterista, quilombola, indígena, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, prepador vocal, fotógrafo, curador e congêneres que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Canguaretama.

5.3. Entende-se como grupos coletivos culturais e informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda capoeira, grupo de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos e feira de artesanato.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação de membros na Comissão de Seleção que sejam cônjuges, ascendentes, descendentes em linha reta colateral até o segundo grau, além de seus sócios comerciais dos proponentes a serem beneficiados pela premiação a que se refere o presente edital.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão selecionados e premiados um total de 200 (duzentas) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoa jurídica.

7.2. A premiação de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) será distribuída da seguinte maneira:

a) 60 prêmios para o seguimento da música no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

b) 60 prêmios para o seguimento do artesanato no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

c) 25 prêmios para o seguimento da dança e teatro no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

d) 20 prêmios para o seguimento da gastronomia tradicional no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

e) 10 prêmios para o seguimento do livro, leitura e literatura no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

f) 10 prêmios para o seguimento das artes visuais e audiovisual no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um;

g) 15 prêmios para cultura popular e povos tradicionais no valor de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) para cada um.

7.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

7.4. No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, poderá remanejar para outros seguimentos e/ou ratear os valores entre os contemplados.

7.5. Os selecionados deverão obrigatoriamente ter conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

7.6. Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA solicitar aos proponentes premiados outros documentos complementares que reputar necessários, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial do município - FEMURN	05/11/2020
Período de Inscrição	05/11/2020 a 16/11/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação na página da prefeitura na internet.	20/11/2020
Período de recursos	23/11/2020
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2020
Divulgação do Resultado da etapa de seleção na página da prefeitura na internet.	25/11/2020
Período de recursos	26/11/2020
Divulgação do Resultado do Recurso	30/11/2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	02/12/2020

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Inscrição será gratuita, e ocorrerá no período de 05 de novembro de 2020, até as 13h do dia 16 de novembro de 2020, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canguaretama, das 08h às 13h.

9.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue presencialmente em envelope lacrado, contendo:

9.2.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS

- 9.2.1.1. Ficha de inscrição – Anexo I
- 9.2.1.2. Declaração de Impedimentos – Anexo III
- 9.2.1.3. Comprovante de vínculo (para grupos e coletivos) – Anexo IV
- 9.2.1.4. Memorial fotográfico, vídeos e/ou portfólio;
- 9.2.1.5. Cópia simples do CPF;
- 9.2.1.6. Cópia simples do RG;
- 9.2.1.7. Cópia simples do comprovante de residência;
- 9.2.1.8. Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

9.2.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- 9.2.2.1. Ficha de inscrição – Anexo I
- 9.2.2.2. Declaração de Impedimentos – Anexo III
- 9.2.2.3. Estatuto da entidade e suas alterações (nos casos de Associação);
- 9.2.2.4. Ata da reunião que elegeu a diretoria (nos casos de Associação);
- 9.2.2.5. Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (nos casos de Associação);
- 9.2.2.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- 9.2.2.7. Certificado da condição de Microempreendedor Individual (nos casos de MEI);
- 9.2.2.8. Currículo ou portfólio;
- 9.2.2.9. Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- 9.2.2.10. Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agência).

9.3. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) serão disponibilizados de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, devendo ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa ou preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

9.4. Os documentos xerografados exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

9.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

9.6. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Canguaretama/RN
Av. Getúlio Vargas – Centro – Canguaretama/RN
CEP: 59.190-000

REMETENTE:

Nome do Proponente Endereço

9.7. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

9.8. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Documentos da organização/instituição proponente		
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Curriculo ou portfolio da instituição proponente		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente		
Cópia do CPF		
Cópia da cédula de identidade		
Cópia do comprovante de endereço do representante legal		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO		
		MOTIVO DA INABILITAÇÃO:
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
		Assinatura

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA: () Artista/técnico individual () Grupo/coletivo cultural		
Área:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, vídeos e/ou portfólio		
Cópia do CPF		
Cópia da RG		
Cópia do comprovante de endereço		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO		
		MOTIVO DA INABILITAÇÃO
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
		Assinatura

10.2. A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

10.3. Serão eliminados os projetos:

10.3.1. Cuja documentação não esteja completa;

10.3.2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

10.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

10.5. A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

11. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo VI) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, atuantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

12.2. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

12.2.1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;

12.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

12.3. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

12.5. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

12.6. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

12.6.1. Tempo de atuação – (até 50 pontos)

12 meses = 25 pontos;

De 13 a 24 meses = 36 pontos;

Acima de 24 meses = 50 pontos.

12.6.2. Cadastro Cultural – (50 pontos)

Estar cadastrado e homologado no Cadastro Cultural do Município de Canguaretama/RN.

12.7. Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
ÁREA:			
CATEGORIA () Artista/técnico individual () grupo/coletivo cultural () Pessoa Jurídica			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 16 a 50 pontos	
02	Cadastro Cultural	50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
MÉDIA DOS PONTOS OBTIDOS			
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			

12.8. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

12.9. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “f”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.

12.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

12.11. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.

12.12. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

12.13. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

12.13.1. Nome do projeto e do proponente;

12.13.2. Nota obtida na avaliação;

12.13.3. Valor de cada projeto;

12.13.4. Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

12.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.

12.15. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página da prefeitura na internet.

13.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, divulgará o resultado do certame junto a outros órgãos e meios de comunicação oficial.

14. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1. O pagamento do EDITAL FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – CANGUARETAMA, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (Anexo IV) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, até 30 (trinta) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.

15.2. O relatório de aplicação dos recursos deverá conter:

15.2.1. Cópia das notas fiscais e recibos de pagamentos, ou, quaisquer outros documentos que comprovem a utilização do recurso a que se refere o presente edital;

15.2.2. Fotos (se houver);

15.2.3. Vídeos (se houver);

15.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Federal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

15.4. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.5. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.

15.6. Os selecionados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, a quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

15.7. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.8. A SMEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

15.9. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Canguaretama, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.

15.10. Todos os documentos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

15.11. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

15.12. A Prefeitura Municipal de Canguaretama, reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.13. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.14. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio estado do RN.

15.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de CANGUARETAMA/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15.17. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Impedimentos

ANEXO III – Comprovante de Vínculo;

ANEXO IV – Relatório de Execução;

ANEXO V – Formulário de Recurso;

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2020.

THIAGO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.518.373/0001-05, com sede na R Caetano Alberto Rosset, 885- Sala 02, Atlântico, CEP: 99.705-568, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ARCARI**, portador da Cédula de Identidade de nº 8079776186 e inscrito no CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
137	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2	Peça 6m	30	Arcelormittal	R\$137,00	R\$4.110,00
138	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	Peça 6m	30	Arcelormitta	R\$174,00	R\$5.220,00
140	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"	Peça 6m	30	Arcelormitta	R\$248,00	R\$7.440,00
141	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3.1/62	Peça 6m	30	Arcelormitta	R\$295,00	R\$8.850,00
152	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	Peça 12m	100	Arcelormitta	R\$18,00	R\$1.800,00
TOTAL						R\$ 27.420,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ARCARI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2295BOA9

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI**, CNPJ/MF nº **32.708.161/0001-20**, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, CEP: 86.020-440, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 7.670.231-4 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 032.502.999-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca/Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Protetor facial (Face Shields) – Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste	Unid	100	AAF	R\$5,95	R\$ 595,00
TOTAL						R\$595,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Proline Material Hospitalar- EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDUARDO HENRIQUE FARIAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020/FINANÇAS*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".*

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 563.144,23 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 014/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 4.036,39

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia, Informação/Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 1.880,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 122 0010 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferências Educação
Valor	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11120000 – Transferência do Fundeb 60%
Valor	R\$ 160.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	11130000 – Transferência do Fundeb 40%
Valor	R\$ 34.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 25.694,28

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 9.708,80

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio
Valor	R\$ 104.619,66

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 700,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.40 – Serviço Tecnologia Informação, Comunicação PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 2.120,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.058 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal – PSB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 6.095,60

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 302 2015 2.064 – Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	R\$ 16.000,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.078 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recursos do FNAS
Valor	R\$ 767,70

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.078 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	13110000 - Transferência de Recursos do FNAS
Valor	R\$ 6.336,00

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08.244 2002 2.079 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 - Transferência de Recursos do FNAS
Valor	R\$ 2.312,50

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.083 – Concessão de Auxílio Funeral
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 22.790,05

Unidade Orçamentária	04 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	08 244 2002 2.087 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recurso do FNAS
Valor	R\$ 1.083,25
Valor Total	R\$ 563.144,23

ANEXO II – Decreto 014/2020
 Descrição das Dotações Anuladas(Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras de Esporte
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras de Esporte
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras de Esporte
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 1.003 – Construção e Ampliação de Quadras de Esporte
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	RS 13.144,23

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 1.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – Fundamental
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferência Educação
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 365 0010 1.010 – Aquisição de Trator Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receita de Impostos e Transferência Educação
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 368 0010 1.011 – Manutenção das Atividades Programa Inclusão Digital
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.012 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento	3.3.90.31 – Premiação Cultural, Artística, Científica, Desporto e Outras
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	13 392 2007 1.013 – Aquisição de Equipamentos da Banda Marcial
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 50.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 0024 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.042 Implantação da Feira Livre do Município
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.042 Implantação da Feira Livre do Município
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.042 Implantação da Feira Livre do Município
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 20.000,00

Unidade Orçamentária	02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/atividade	20 606 2011 2.042 Implantação da Feira Livre do Município
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 334 2002 2.049 – Fomentar Ações de Geração de Emprego e Renda
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 20.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 422 1005 2.050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 85.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 422 1005 2.050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 9.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 422 1005 2.050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 10.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.024 – Construção de Unidades Sanitárias
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	13120000 – Transferência de Convênio à Assistência Social
Valor	RS 10.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 15.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000/13120000 – Recurso Ordinário/ Transferência de Convênio à Assistência Social
Valor	RS 10.000,00/10.000,00
Unidade Orçamentária	02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Projeto/atividade	08 482 2018 1.026 – Regularização Fundiárias de Moradias
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	RS 20.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 0013 1.027 – Construção do Polo da Academia de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferência Saúde
Valor	RS 11.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 0013 1.027 – Construção do Polo da Academia de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor	RS 20.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde
Valor	RS 30.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde
Valor	RS 60.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde
Valor	40.000,00

Valor Total	RS 563.144,23
-------------	---------------

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:6B72CFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 46/2020 - PROCESSO Nº 625/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSERES DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL PARA AS DIVERSAS UNIDADES/SETORES VINCULADOS A ESTA SECRETARIA**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 46/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **JOAQUIM F. NETO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **40.783.060/0001-42** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOAQUIM F. NETO EIRELI		
CNPJ: 40.783.060/0001-42	Telefone: 2226-5520	Email: joaquimf.neto@live.com
Endereço: Av. Dr José Francisco da Silva, 931, Panatis II - Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-500		
Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0011856 - Suporte/Dispenser para papel toalha interfolhados em Polipropileno Refil compatível: Papel toalha interfolhado Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Cor: Branco	NOBRE	Unid	22,64
2	0011857 - Suporte/Dispenser para Sabonete Líquido em Polipropileno Capacidade: 800ml, aproximadamente Cor: Branco	NOBRE	Unid	21,92
3	0011858 - Suporte/Dispenser para Alcool em Gel em Polipropileno Capacidade: 800ml, aproximadamente Cor: Branco	NOBRE	Unid	21,98
4	0011859 - Suporte/Dispenser para Papel Higiênico Refil Compatível para Rolos de 300 a 500m Material: Polipropileno Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Cor: Branco	NOBRE	Unid	22,77

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Joaquim F. Neto EIRELI
CNPJ: 40.783.060/0001-42.

Representante Legal:

JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF n.º 200.395.144-04.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:42F8CDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS - REFERENTE AO EDITAL 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES Nº 002/2020
LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

RESULTADO PARCIAL -ETAPA 2: SELEÇÃO DOS PROJETOS

PARECER:

Tendo procedido a análise dos Projetos apresentados pelos proponentes, conforme previsto na totalidade do item “3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS”, do Edital de Chamada Pública 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES, a Comissão de Seleção dos Projetos Artísticos Culturais, criada por meio da Portaria 001/2020-SMJCD, em atendimento ao item 11.1.2. do referido edital, torna público o Resultado Parcial da Seleção dos Projetos, conforme Classificação e pontuação a seguir:

Segmento:	Música			
Categoria:	Composição Musical			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA		88,8	1º	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR		79,0	2º	CLASSIFICADO

Segmento:	Música			
Categoria:	Live de Apresentação Musical			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR		96,4	1º	CLASSIFICADO
GABRIEL DE LIMA BEZERRA		73,8	2º	CLASSIFICADO
PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES		61,0	3º	CLASSIFICADO
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA		13,0	4º	CLASSIFICADO

Segmento:	Artes Cênicas			
Categoria:	Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS		98,2	1º	CLASSIFICADO
JOÃO VÍCTOR DA SILVA SOUZA		90,0	2º	CLASSIFICADO

Segmento:	Dança Coletiva e Capoeira			
Categoria:	Grupo de Capoeira			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES		76,6	1º	CLASSIFICADO

Segmento:	Artesanato			
Categoria:	Produção Artesanal Local			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS		77,2	1º	CLASSIFICADO
GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA		77,0	2º	CLASSIFICADO
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA		64,4	3º	CLASSIFICADO

Segmento:	Artes Visuais			
Categoria:	Escultura ou Pintura em Tela			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
KÁTIA SILENE LEISCHMAN FERREIRA MACÊDO		27,0	---	DESCCLASSIFICADO

Segmento:	Rádio Comunitária			
Categoria:	Auxílio à Rádio Comunitária			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
ASSOC. COMUNITARIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE		96,8	1º	CLASSIFICADO

Segmento:	Repente ou Cantoria de Viola			
Categoria:	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
LINDERVAN BATISTA DE SOUZA		85,2	1º	CLASSIFICADO

Segmento:	Formação			
Categoria:	Oficina de Artes Cênicas			
Proponente		Pontuação	Classificação	Resultado
MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA		98,6	1º	CLASSIFICADO
VÍCTOR RAFAEL CARLOS RICARTE		97,6	2º	CLASSIFICADO
CARLOS DANIEL MENESES COSTA		95,8	3º	CLASSIFICADO

Nos termos do item 12.2 do Edital 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES, o prazo de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação desse resultado parcial e serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA
 Presidente

ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA
 Membro

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA

Membro

CARLOS MATHEUS DA SILVA MENESES

Membro

CLAUDIO CANIDIA DA COSTA LIMA

Membro

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:E3D6A543

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				Exercício: 2020			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	46.995.080,00	46.995.080,00	7.729.618,26	16,45	27.091.331,85	57,65	19.903.748,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.300,00	1.717.300,00	118.232,38	6,88	472.478,01	27,51	1.244.821,99
Impostos	1.679.400,00	1.679.400,00	114.345,74	6,81	402.743,36	23,98	1.276.656,64
Taxas	12.900,00	12.900,00	3.886,64	30,13	69.734,65	540,58	-56.834,65
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições	373.000,00	373.000,00	52.409,21	14,05	226.411,62	60,70	146.588,38
Contribuições Sociais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	52.409,21	14,36	226.411,62	62,03	138.588,38
Receita Patrimonial	129.500,00	129.500,00	925,71	0,71	10.467,93	8,08	119.032,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	411,12	5,48	7.088,88
Valores Mobiliários	113.000,00	113.000,00	925,71	0,82	9.594,21	8,49	103.405,79
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	462,60	5,14	8.537,40
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	44.690.280,00	44.690.280,00	7.510.182,49	16,80	26.334.015,36	58,93	18.356.264,64
Transferências da União e de suas Entidades	30.609.295,00	30.609.295,00	5.809.290,24	18,98	17.958.600,00	58,67	12.650.695,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	6.600.985,00	6.600.985,00	1.182.345,30	17,91	4.607.076,58	69,79	1.993.908,42
Transferências de Instituições Privadas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.432.000,00	7.432.000,00	518.546,95	6,98	3.768.338,78	50,70	3.663.661,22
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	47.868,47	159,56	47.958,93	159,86	-17.958,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	47.868,47	239,34	47.958,93	239,79	-27.958,93
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	7.454.620,00	7.454.620,00	280.652,03	3,76	280.652,03	3,76	7.173.967,97
Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Transferências de Capital	7.271.620,00	7.271.620,00	280.652,03	3,86	280.652,03	3,86	6.990.967,97
Transferências da União e de suas Entidades	6.491.620,00	6.491.620,00	280.652,03	4,32	280.652,03	4,32	6.210.967,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	54.449.700,00	54.449.700,00	8.010.270,29	14,71	27.371.983,88	50,27	27.077.716,12

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	54.450.000,00	2.705.265,97	57.155.265,97	4.921.231,53	35.029.250,20	7.398.735,98	27.218.471,74	47,62	29.936.794,23	26.266.591,97	0,00
Despesas Correntes	38.973.210,00	4.716.538,07	43.689.748,07	4.646.867,72	33.683.666,57	7.228.116,02	26.137.506,05	193,65	17.552.242,02	25.221.626,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.475.500,00	698.087,03	22.173.587,03	1.744.535,93	19.856.592,30	4.280.486,46	15.988.586,55	72,11	6.185.000,48	15.146.705,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	205.000,00	46.400,00	251.400,00	32.240,79	187.788,79	32.240,79	187.788,79	74,70	63.611,21	187.788,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.292.710,00	3.972.051,04	21.264.761,04	2.870.091,00	13.639.285,48	2.915.388,77	9.961.130,71	46,84	11.303.630,33	9.887.131,64	0,00
Despesas de Capital	14.979.720,00	-2.011.272,10	12.968.447,90	274.363,81	1.345.583,63	170.619,96	1.080.965,69	76,36	11.887.482,21	1.044.965,69	0,00
INVESTIMENTO	13.960.720,00	-1.781.080,26	12.179.639,74	249.721,41	852.862,78	145.977,56	588.244,84	4,83	11.591.394,90	552.244,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	919.000,00	-230.191,84	688.808,16	24.642,40	492.720,85	24.642,40	492.720,85	71,53	196.087,31	492.720,85	0,00
Reserva de Contingência	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.070,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.070,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	54.450.000,00	2.705.265,97	57.155.265,97	4.921.231,53	35.029.250,20	7.398.735,98	27.218.471,74	270,01	29.936.794,23	26.266.591,97	0,00
Superavit							153.512,14				
Total							27.371.983,88				

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador:E8FF53EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2019)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN;

Contratado: DROGAFONTE LTDA;

CNPJ: nº 08.778.201/0001-26;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	Aciclovir 50mg/g creme.	BISNAGA	200	2,41	482,00
14	Ambroxol xarope adulto 100ml.	FRASCO	200	1,66	332,00
15	Ambroxol xarope pediátrico 100ml.	FRASCO	100	1,52	152,00
20	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	0,03	300,00
23	Amoxicilina 500mg cápsula.	CAPSULA	10.000	0,17	1.700,00
25	Ampicilina 1g injetável.	AMPOLA	200	3,09	618,00
35	Azitromicina 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	0,51	1.020,00
41	Biperideno cloridrato de 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	0,19	950,00
44	Bromazepam 6mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
45	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampolas com 2ml.	AMPOLA	600	1,38	828,00
52	Carbamazepina 200 mg comprimido.	COMPRIMIDO	8.040	0,14	1.125,60
53	Carbamazepina 20mg/ml susp. ora c/100ml	FRASCO	500	11,00	5.500,00
55	Carbonato de lítio 300 mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	0,21	420,00
61	Cefalexina 500mg cápsula.	CAPSULA	10.000	0,31	3.100,00
62	Cefalexina 50mg/ml susp. oral 100ml.	FRASCO	200	9,77	1.954,00
67	Cetoconazol creme 30g - bisnagas.	BISNAGA	200	1,89	378,00
70	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	0,22	660,00
75	Clexane 60mg/0,6ml sol. Injetável.	AMPOLA	50	31,99	1.599,50
80	Clonazepam 2,5 mg/ml susp. oral 20ml	FRASCO	200	1,79	358,00
82	Clopidogrel, bissulfato de 75mg comprimido.	COMPRIMIDO	200	0,35	70,00
83	Cloreto de sódio 0,9% injetável 100ml.	FRASCO	200	1,99	398,00
85	Cloreto de sódio 0,9% injetável 500ml.	FRASCO	300	2,59	777,00
90	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1mg/ml sol. inj.	AMPOLA	100	1,84	184,00
91	Clorpromazina, cloridrato de 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	0,27	1.350,00
92	Clorpromazina, cloridrato de 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	100	0,26	26,00
96	Colagenase+cloranfenicol pomada 30g.	BISNAGA	50	11,44	572,00
99	Complexo b injetável 2ml.	AMPOLA	2.000	0,90	1.800,00
102	Deslanosídeo inj. 0,2mg/ml solução injetável ampola(s) x 2ml.	AMPOLA	50	1,42	71,00
103	Dexametasona 0,1% creme 10g.	COMPRIMIDO	300	1,04	312,00
104	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml.	FRASCO	200	1,38	276,00
105	Dexametasona 2mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	1.500	0,56	840,00
108	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xp 100ml.	FRASCO	150	1,04	156,00
111	Diazepam 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	0,07	70,00
117	Dimenidrinato + Cl. de Piridoxina amp. de 1ml.	AMPOLA	150	1,24	186,00
118	Dipirona sódica 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	0,08	320,00
120	Dipirona sódica 500mg/ml sol. oral 10ml.	FRASCO	200	0,77	154,00
127	Epinefrina 1mg/ml inj. amp. de 1ml.	AMPOLA	100	1,96	196,00
133	Escopolamina 20mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	300	0,99	297,00
134	Escopolamina+dipirona (4mg+500mg) injetável 5ml.	AMPOLA	800	1,47	1.176,00
138	Fenitoina 100 mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	0,21	630,00
140	Fenobarbital 100 mg comprimido.	COMPRIMIDO	7.000	0,09	630,00
142	Fenobarbital 40 mg/ml susp. oral 20ml.	FRASCO	300	2,97	891,00
144	Fitomenadiona (vit. k) 10mg/ml injetável 1ml amp.	AMPOLA	200	1,26	252,00
146	Fluconazol 150mg cápsula.	CAPSULA	200	0,40	80,00
149	Fluoxetina, cloridrato de 20mg capsula.	CAPSULA	5.000	0,08	400,00
150	Furosemida 10mg/ml sol. inj.	AMPOLA	800	0,59	472,00
159	Glicose 5% sol. inj. bolsas de 500ml.	FRASCO	200	2,91	582,00
164	Haloperidol 5 mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
167	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	100	5,46	546,00
169	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	100	2,50	250,00
170	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg pó para sol. Injetável.	FRASCO	700	5,60	3.920,00
195	Levomepromazina 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	0,82	2.460,00
196	Levomepromazina 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
197	Levomepromazina 40mg/ml frascos de 20ml.	FRASCO	50	10,39	519,50
199	Lidocaína, cloridrato de 2% sol. Injetável de 20ml.	AMPOLA	150	2,80	420,00
208	Metildopa 250mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	0,42	1.680,00
215	Metronidazol 250mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.500	0,11	165,00
216	Midazolam, maleato de 5mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	200	1,44	288,00
227	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml injetável.	AMPOLA	20	14,07	281,40
231	Óleo mineral óleo 100ml.	FRASCO	50	2,10	105,00
233	Omeprazol sódico 40mg pó / sol. inj.	AMPOLA	200	6,64	1.328,00
234	Ondansetrona, cloridrato de 2mg sol. Injetável.	AMPOLA	600	1,06	636,00
236	Oxacilina sódica 500mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	200	2,15	430,00
246	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/ml sol. oral c/ 60ml.	FRASCO	100	3,36	336,00
251	Prometazina, cloridrato de, 25mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	600	1,98	1.188,00
259	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	200	0,58	116,00
260	Risperidona 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
262	Risperidona 2 mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.150	0,23	954,50
263	Risperidona 3 mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	0,30	900,00

265	Sais para reidratação oral pó p/ sol. Oral.	ENVELOPE	200	0,52	104,00
267	Sertralina, cloridrato de 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	8.000	0,15	1.200,00
268	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml.	FRASCO	200	0,86	172,00
272	Solução ringer 500ml sistema fechado.	FRASCO	150	3,36	504,00
276	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido.	COMPRIMIDO	600	0,11	66,00
284	Tenoxicam 20mg/ml injetável amp de 2ml.	AMPOLA	50	6,97	348,50
285	Tenoxicam 40mg/ml injetável amp de 2ml.	AMPOLA	450	8,88	3.996,00
291	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml sol. injetável de 1ml.	AMPOLA	50	0,90	45,00
292	Valproato de sodio ou acido 500mg capsula.	CAPSULA	2.000	0,52	1.040,00
293	Valproato de sodio ou acido valproico 250mg capsula.	CAPSULA	800	0,21	168,00
294	Valproato de sodio ou acido valproico 50mg/ml sol. Oral de 100ml.	FRASCO	150	3,57	535,50

Valor Global: R\$ 62.212,50

Data da Assinatura: 23/10/2020

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Contratada

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:195DF63A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2019)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN;

Contratado: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: nº 15.218.561/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	0,03	120,00
4	Acido folico 5 mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
6	Adenosina 3mg/ml.	AMPOLA	11	9,59	105,49
7	Água destilada não estéril galão 5l	GALAO	20	9,59	191,80
8	Água para injeção 10ml.	AMPOLA	4000	0,21	840,00
9	Albendazol 400mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,41	205,00
10	Albendazol 40mg/ml susp. oral de 10ml.	FRASCO	200	1,34	268,00
12	Alcool etílico 70% solução 1000ml.	FRASCO	100	4,25	425,00
18	Amiodarona 200mg comprimido.	COMPRIMIDO	100	0,55	55,00
24	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral fr c/60ml.	FRASCO	500	3,75	1.875,00
26	Anlodipino 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	600	0,10	60,00
27	Anlodipino 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	10	0,05	0,50
30	Atenolol 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,08	40,00
31	Atenolol 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	600	0,05	30,00
32	Atropina 0,25mg/ml inj. amp. de 1ml.	AMPOLA	100	0,41	41,00
34	Azitromicina 40mg/ml pó p/ susp. Oral de 15ml.	FRASCO	500	6,10	3.500,00
36	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	500	9,59	4.795,00
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	150	9,59	1.438,50
43	Bromazepam 3mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,14	70,00
54	Carbamazepina 400 mg comprimido.	COMPRIMIDO	5650	0,49	2.768,50
57	Carvedilol 12,5mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,12	60,00
58	Carvedilol 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
59	Carvedilol 3,125mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	0,11	110,00
60	Carvedilol 6,25mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,10	50,00
64	Cefotaxima 500 mg pó para solução injetável.	AMPOLA	50	4,93	246,50
65	Ceftriaxona sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMPOLA	300	8,63	2.589,00
79	Clonazepam 0,5mg comprimido.	COMPRIMIDO	3000	0,07	210,00
81	Clonazepam 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	2040	0,07	142,80
84	Cloreto de sódio 0,9% injetável 250ml.	FRASCO	200	2,47	494,00
86	Clorexidina, gliconato de 2% sol. Degermante para uso topico 1000ml.	FRASCO	20	13,70	274,00
93	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml sol. Oral de 20ml.	FRASCO	20	5,62	112,40
107	Dexametasona 4mg/ml injetável 2,5ml.	AMPOLA	2500	0,76	1.900,00
109	Dexclorfeniramina 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	0,09	90,00
110	Diazepam 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
112	Diazepam 5mg/ml sol. inj.	AMPOLA	200	0,69	138,00
113	Diclofenaco potássico 25mg/ml injetável 3ml.	AMPOLA	800	1,07	856,00
114	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável 3ml.	AMPOLA	800	0,69	552,00
116	Digoxina 0,25mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	0,07	70,00
119	Dipirona sódica 500mg/ml sol. inj.	AMPOLA	2.000	0,49	980,00
129	Epironolactona 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,36	180,00
130	Ergometrina 200ug/ml injetável 1ml.	AMPOLA	20	1,48	29,60
137	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml sol. Injetável de 1ml.	AMPOLA	26	1,25	32,50
141	Fenobarbital 100 mg/ml susp. Injetável.	AMPOLA	50	1,88	94,00
143	Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml susp. oral c/ 20ml.	FRASCO	20	4,25	85,00

151	Furosemida 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
152	Gabapentina 300 mg capsula.	CAPSULA	2.000	0,55	1.100,00
154	Gentamicina 20mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	40	0,82	32,80
155	Gentamicina 40mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	50	1,16	58,00
156	Gentamicina 80mg/ml injetável 2ml amp.	AMPOLA	200	0,85	170,00
158	Glicose 25% injetável 10ml.	AMPOLA	200	0,27	54,00
160	Glicose 50% injetável 10ml.	AMPOLA	300	0,27	81,00
162	Haloperidol 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	200	0,18	36,00
163	Haloperidol 2 mg/ml susp. oral 20ml.	FRASCO	70	2,40	168,00
165	Haloperidol 5 mg/ml susp. Injetável.	AMPOLA	40	2,60	104,00
176	Ibuprofeno 50mg/ml sol. oral 30ml.	FRASCO	300	1,16	348,00
177	Ibuprofeno 600mg comprimido.	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
182	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml sol. inalante c/20ml.	FRASCO	20	0,75	15,00
194	Levofloxacino 5mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	150	23,29	3.493,50
198	Lidocaina, cloridrato de 2% gel 30g.	BISNAGA	70	2,54	177,80
200	Loratadina 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
201	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml.	FRASCO	1.000	3,56	3.560,00
210	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml sol. oral 10ml.	FRASCO	150	0,75	112,50
211	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	800	0,41	328,00
213	Metronidazol 0,5% inj bolsa de sistema fechado c/100ml.	FRASCO	70	2,47	172,90
214	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal 50g cx com bisnagas + aplicadores.	BISNAGA	200	4,80	960,00
218	Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml.	AMPOLA	100	4,42	442,00
221	Neomicina+sulfato de bacitracina pomada 10g	BISNAGA	250	1,25	312,50
225	Nistatina 100.000ui/ml susp. oral 50ml.	FRASCO	20	3,95	79,00
228	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml sol. injetável amp. de 4ml.	AMPOLA	30	2,33	69,90
230	Ocitocina 5ui, amp. de 1ml.	AMPOLA	20	1,48	29,60
232	Omeprazol 20mg cáps.	CAPSULA	4000	0,07	280,00
237	Oxcarbazepina 600mg comprimido.	COMPRIMIDO	1000	1,42	1.420,00
239	Paracetamol 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,05	25,00
240	Paracetamol 750mg comprimido.	COMPRIMIDO	500	0,10	50,00
247	Prednisona 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	800	0,07	56,00
248	Prednisona 20 mg comprimido.	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
250	Prometazina, cloridrato de, 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.400	0,16	224,00
261	Risperidona 1mg/ml sol. Oral fr c/ 30ml.	FRASCO	180	13,70	2.466,00
271	Solução glicofisiológica 500ml sistema fechado.	FRASCO	200	3,22	644,00
273	Solução ringer lactato 500ml sistema fechado.	FRASCO	700	2,95	2.065,00
274	Sulfadiazina de prata 1% creme 50g.	BISNAGA	50	4,92	246,00
280	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável amp. de 1ml.	AMPOLA	60	1,73	103,80
282	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	9000	0,05	450,00
289	Tramadol, cloridrato de 100mg/ml sol. injetável de 1ml.	AMPOLA	400	0,98	392,00
295	Vitamina c 200mg gotas de 20ml.	FRASCO	50	1,27	63,50
296	Vitamina c 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	60	0,14	8,40

Valor Global: R\$ 49.362,79

Data da Assinatura: 23/10/2020

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

NNMED – Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:77ECAF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 05 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					32.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					32.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				22.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL				3.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9ABDC8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13110000	0001	1.000,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGENCIAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:158DE061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 05 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C9F70FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.614/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.614, DE 05 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					90.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					110.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					90.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	45.000,00
	2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES				24.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	24.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:518DD395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 014/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 014/2020 PE, destinado Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de brinquedos Infláveis, tatames e tendas para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1558 - AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27.679.382/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	10078 - TENDA 4X4 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 26 PESSOAS. PESO 117 KG.	UND	Visual Piramidal	3	2.000,00	6.000,00
7	10079 - TENDA 5X5 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 41 PESSOAS PESO 135 KG.	UND	Visual Piramidal	3	3.000,00	9.000,00
8	10080 - TENDA 6X6 COR BRANCA CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS PESO 181 KG.	UND	Visual Piramidal	3	3.500,00	10.500,00
Total (RS):						25.500,00

José da Penha/RN, 05/11/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:00BC222B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviço de Plantão Médico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Serviço de Plantão Médico.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	1128 - PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UND	180		
2	1129 - PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UND	280		
Valor Total (RS)					

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:89F61359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.626.776/0001-60**, e sede na Rua Rodovia dos Mineiros, 403, Brcao 06 sala 07 e 08, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pela senhora **Maristela Belotto Pelozzo**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 59163639 (SSP/ PR) e CPF nº 922.630.709-15, residente na Rua Lidia Klinger, 130, Abranches, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	JUMPER/SHENZHEN JUMPER MEDICAL	6	355,00	2.130,00
Total (RS):						2.130,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	MARISTELA BELOTTO PELOZZO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

102	METFORMINA SULCADO 500MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
103	METFORMINA SULCADO 850MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	40000	0,14	5.600,00
107	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	600	10,40	6.240,00
108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	600	7,40	4.440,00
109	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 100 ML	BELFAR LTDA	FRASCO	400	9,35	3.740,00
110	METRONIDAZOL COMP. 250MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
113	MICONAZOL LOÇÃO 20 MG	BELFAR LTDA	FRASCO	400	4,80	1.920,00
114	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	2000	3,18	6.360,00
115	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	UNID.	24000	0,10	2.400,00
116	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	PRATI, DONADUZZI	UNID.	16000	0,13	2.080,00
117	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	GEOLAB	FRASCO	500	2,80	1.400,00
119	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 60G	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	400	4,75	1.900,00
121	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	NUTRIEX	FRASCO	170	5,08	863,60
125	ONDAMETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	1,86	1.860,00
127	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	PRATI, DONADUZZI	UNID.	40000	0,21	8.400,00
130	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML 60 ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	400	5,33	2.132,00
131	PREDNISONA 20MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	16000	0,41	6.560,00
136	RANITIDINA COMPRIMIDO 150 MG	MEDQUÍMICA	UNID.	16000	0,23	3.680,00
142	SEDALOL COMPOSTO CAIXA C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	20	178,50	3.570,00
145	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	MULTILAB	UNID.	40000	0,12	4.800,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML CAIXA C/ 24 UNID.	FARMACE-INDUSTRIA QUÍMICO FA	CX	200	75,60	15.120,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 MG	FARMACE-INDUSTRIA QUÍMICO FA	CX	200	156,00	31.200,00
150	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML CAIXA C/ 24 UNID.	FARMACE-INDUSTRIA QUÍMICO FA	CX	300	87,58	26.274,00
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO	SOBRAL	FRASCO	1600	1,96	3.136,00
165	TRANSAMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML	NKKHO	AMPOLA	200	6,20	1.240,00
169	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,63	489,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 446.107,24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de agosto de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:20628B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro– Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1205202001/2020, SRP Pregão Presencial nº 014/2020, homologado em 05/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75						TELEFONE: (84) 3217-5960 - (84) 3611-3159
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-100						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ONILSON MACHADO LOPES						
RG Nº: 277.852 SSP/RN						CPF/MF Nº: 200.648.024-34
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	IMEC	UNID.	10000	0,06	600,00
5	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	NATULAB	UNID.	24000	0,07	1.680,00
6	ADRENALINA INJETAVEL 1 MG/ML C/ 50 AMP.	HIPOLABOR	CX	5	148,00	740,00
13	AMICACINA INJETAVEL 100 MG 2 ML	TEUTO	AMP.	300	1,78	534,00
16	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNID.	50000	0,32	16.000,00
18	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	UNID.	14000	0,12	1.680,00
20	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
22	ATENOLOL COMP. 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	TEUTO	FRASCO	200	15,48	3.096,00
26	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	PHARMASCIENCE	FRASCO	200	4,77	954,00
27	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60 G	PHARMASCIENCE	UNID.	300	6,00	1.800,00
29	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML C/20ML	HIPOLABOR	UNID.	300	1,48	444,00
31	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	2000	9,41	18.820,00
33	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	1500	8,20	12.300,00
34	BUSCOPAM SIMPLES INJ	HIPOLABOR	UNID.	2000	1,70	3.400,00
37	CARBOCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ML 100 ML	NOVAQUÍMICA	FRASCO	2000	4,85	9.700,00
40	DIAZEPAM 5 MG INJ.	SANTISA S.A	AMP.	200	0,95	190,00
41	DIAZEPAM 10 MG. INJ.	SANTISA S.A	AMP.	200	0,95	190,00
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	NOVAQUÍMICA	UNID.	12000	0,18	2.160,00
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	NOVAQUÍMICA	UNID.	12000	0,32	3.840,00
49	CETRIAXONA 1 G CAIXA C/ 100 UNID.	BLAU FARMACEUTICA	CX	10 2.320,00		23.200,00
51	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2 MG/ML 100 ML	ISOFARMA	UNID.	100	43,50	4.350,00
52	CLOBETASOL CREME 0,05% 30 G	NOVAQUÍMICA	BISNAGA	600	7,35	4.410,00
53	CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 10% 10 ML CLORIDRATO DE	ISOFARMA	AMPOLA	200	0,41	82,00
54	LIDOCAÍNA 2% INJETAVEL 20ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	4,09	818,00
55	COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL	CRISTALIA	UNIDADE	300	25,33	7.599,00
56	COMPLEXO B 2ML INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA	600	1,30	780,00
57	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	1,30	2.600,00
60	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	800	1,70	1.360,00
61	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	2,34	2.340,00
65	DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	1.200	2,80	3.360,00
66	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	UNID.	8000	0,14	1.120,00
67	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	3000	2,15	6.450,00
70	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	GEOLAB	UNID.	40000	0,15	6.000,00
71	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNID.	40000	0,10	4.000,00
73	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	PHARLAB	UNID.	20000	0,12	2.400,00
77	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	NOVAQUÍMICA	UNID.	40000	0,11	4.400,00

78	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG 50 ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	300	7,40	2.220,00
79	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	SANVAL	BISNAGA	400	24,80	9.920,00
81	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	HIPOLABOR	UNID.	50000	0,10	5.000,00
83	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG IML	SANTISA S.A	AMPOLA	200	1,54	308,00
85	GLICOSE 50% 10 ML CAIXA C/ 200 AMP.	ISOFARMA	CX	15	96,90	1.453,50
89	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	1000	10,17	10.170,00
91	HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G 30 G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	400	9,40	3.760,00
95	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML	MEDQUIMICA	FRASCO	300	4,70	1.410,00
96	IPRATRÓPIO INALANTE 0,25 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	100	1,48	148,00
98	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML CAIXA COM 50 AMP.	HIPOLABOR	CX	20	204,50	4.090,00
104	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML CAIXA COM 50 AMP.	ISOFARMA	CX	20	34,00	680,00
105	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ.	ISOFARMA	AMPOLA	2000	0,68	1.360,00
106	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10 ML	MARIOL	FRASCO	2400	1,97	4.728,00
111	MICONAZOL CREME 28 G	BELFAR	BISNAGA	400	6,49	2.596,00
112	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G 80 G	HIPOLABOR	BISNAGA	600	7,90	4.740,00
118	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	600	4,80	2.880,00
120	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	MEDQUIMICA	UNID.	16000	0,44	7.040,00
122	ÓLEO MINERAL 100 ML	MARIOL	FRASCO	600	2,95	1.770,00
123	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	HIPOLABOR	UNID.	40000	0,14	5.600,00
126	OXITOCINA 50MG/IML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	2,00	2.000,00
128	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FARMACE	FRASCO	2500	1,34	3.350,00
129	PASTA D'ÁGUA 120 G	FARMAX	UNID.	300	5,97	1.791,00
132	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML CAIXA C/ 100 AMP.	SANVAL	CX	30	293,00	8.790,00
133	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL	SANVAL	AMPOLA	200	2,93	586,00
137	RANITIDINA XAROPE 15MG/ML 120 ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	400	6,17	2.468,00
138	SALBUTAMOL 2MG	GLAXOSMITHKLINE	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
140	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	FRASCO	1500	1,57	2.355,00
141	SEDALOL SIMPLES 20 MG/ML CX C/ 50 AMP.	FARMACE	CX	20	85,00	1.700,00
143	SIMETICONA GOTAS 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	1,48	740,00
144	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	NOVAQUIMICA	UNID.	32000	0,11	3.520,00
146	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	PHARLAB	UNID.	16000	0,21	3.360,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML CAIXA C/ 24 UNID.	FARMACE	CX	200	65,65	13.130,00
151	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	FARMACE	CX	150	83,83	12.574,50
152	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNID.	FARMACE	CX	150	88,69	13.303,50
153	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 G	NATULAB	ENVELOPE	1600	0,80	1.280,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	30	3,81	114,30
155	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UNID.	40	42,30	1.692,00
158	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1600	2,12	3.392,00
159	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	NATULAB	UNID.	30000	0,08	2.400,00
160	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	NATULAB	FRASCO	1200	1,69	2.028,00
161	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	NATULAB	FRASCO	1200	2,67	3.204,00
162	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	NATULAB	UNID.	400	1,60	640,00
163	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	CRISTALLIA	AMPOLA	200	10,99	2.198,00
164	TRANSAMIN COMPRIMIDOS DE 250 MG	E.M.S.	UNID.	300	3,30	990,00
166	VITAMINA C COMPRIMIDO 500 MG	NATULAB	UNID.	30000	0,24	7.200,00
167	VITAMINA C GOTAS 200 MG 20 ML	NATULAB	FRASCO	1500	1,36	2.040,00
168	VITAMINA C 500 MG/5ML	FARMACE	AMPOLA	1000	1,34	1.340,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 327.056,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente Com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 014/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de agosto de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ONILSON MACHADO LOPES

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0190398B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29/2020

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 18, de 30.03.2020, o Parecer Legislativo de 30.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 06/2020, de 14.04.2020;

CONSIDERANDO que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

CONSIDERANDO que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 72.806,51 (Setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esporte/Cultura e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada (RN), 04 de novembro de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Aquisição de bens e serviços relacionados a cultura para dar condições aos beneficiários de exercer suas atividades para manutenção grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Elemento	3390.30. – Material de Consumo
Valor	R\$ 38.830,20
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	R\$ 14.561,31
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município
Elemento	3390.31– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 19.415,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Total Geral | R\$ 72.806,51

Lagoa Salgada (RN), 04 de novembro de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:03A04B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1263/2020 - H G
INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56, sede na Av. Doutor Joao Medeiros Filho, 2620, Potengi – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ribeiro Felix da Costa**, CPF nº 700.598.184-76, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, processo administrativo nº 1263/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 22.772.312/0001-56						
ENDEREÇO: Av. Doutor Joao Medeiros Filho						
REPRESENTANTE: Bruno Ribeiro Felix da Costa						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0003	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO, COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM. 100ML, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTU...	SADIO	130 UN	R\$ 2,29	R\$ 297,70
02	0049	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO...	ESTRELA	2.500 PC	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
03	0050	MACARRÃO LASANHA - EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO...	ESTRELA	50 PC	R\$ 3,89	R\$ 194,50
04	0107	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CON...	IN NATURA	1.940 KG	R\$ 1,27	R\$ 2.463,80
VALOR TOTAL:						R\$ 31.981,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 23 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA
CPF: 700.598.184-76
H G Industria De Alimentos LTDA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Documento: _____
 2. _____
 Documento: _____

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:408B0C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 008/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e

CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de preço dos ITENS: **1.3.2** Piso Inter travado; **1.5.1** Látex PVA sobre alvenaria; **1.5.3** Pintura para piso; e **2.5.1** Banco de madeira com pés de ferro fundido, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇOS INICIAIS	PREÇOS ATUAIS	DIFERENÇA A SER PAGA
1.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM	399,5 M²	R\$ 33,99	R\$ 53,36	R\$ 7.738,31
1.5.1	LÁTEX PVA SOBRE ALVENARIA (CONTORNO PRAÇA)	616,08 M²	R\$ 6,99	R\$ 15,03	R\$ 4.953,28
1.5.3	PINTURA PARA PISO (CORES DEFINIDAS EM PROJETO SOBRE O INTERTRAVADO NA CPR NATURAL E SOBRE O MOSAICO TÁTIL)	399,50 M²	R\$ 12,50	R\$ 21,05	R\$ 3.415,73
2.5.1	BANCO DE MADEIRA COM PÉS DE FERRO FUNDIDO, 13 REGUAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	5,00 UNID	R\$ 479,19	R\$ 1.078,45	2.996,30
TOTAL					19.103,62

VALOR: R\$ 19.103,62 (dezenove mil cento e três reais e sessenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro; no Parecer Jurídico, de 05/11/2020, na Tomada de Preço nº 008/2010, processado na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020.

Lajes/RN, 05 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85F54150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: ARTE MUSICAL LTDA – CNPJ: 08.390.833/0001-18;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, para atender às necessidades das bandas: Marcial Professora Juraci Soares e Filarmônica 03 Dezembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.221,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais);

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
01	PALHETA SAX SOPRANO VANDOREN 3	UNID	10	30,00	300,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE BARKLEY SCOTT PISTO/VARA SC 60ML	UNID	50	15,00	750,00
03	LUBRIFICANTE GEL PAGANINI CORTIÇA ENCAIXE PGL010	UNID	60	15,00	900,00
04	LUBRIFICANTE TROMBONE SLIDE	UNID	06	85,00	510,00
05	VIOLÃO HARMONICS NYLON GC-10/GNA-111 NT	UNID	04	319,00	1.276,00
06	CAPA VIOLÃO SONATA SIMPLES	UNID	05	32,00	160,00
07	BAIXO TAGIMA MILLENIUM 5C BK	UNID	01	1.289,00	1.289,00
08	GUITARRA MEMPHIS MG 32 PRETO BK	UNID	01	659,00	659,00
09	BAG GUITARRA SONATA	UNID	01	89,00	89,00
10	BAG BAIXO SONOTA	UNID	01	89,00	89,00
11	ENCORD VIOLÃO NY CANARIO BOLINHA GENWB	UNID	08	16,00	128,00
12	ENCORD BAIXO 5C 040 SOLEZ NICKEL WOUND	UNID	01	155,00	155,00
13	ENCORD GUITARRA GIANNINI 010 GEEGST.10	UNID	03	26,00	78,00
14	CAIXA ACUSTICA STANER SR-315A 300W	UNID	01	2.289,00	2.289,00
15	MESA BEHRINGER UB1202FX 12 CANAIS C/EFEITO	UNID	01	969,00	969,00
16	SUPORTE INSTRUMENTO SATY P/ VIOLÃO/GUITARRA	UNID	06	69,00	414,00
17	CABO MICROFONE HAYONIK X LRF X P10 5M PT PLAYER	UNID	01	42,00	42,00
18	PALHETA SAX ALTO VANDOREN 3	UNID	40	37,00	1.480,00
19	PALHETA SAX TENOR VANDOREN 2,5	UNID	20	55,00	1.100,00
20	PALHETA SAX CLARINETA VANDOREN 3	UNID	50	29,00	1.450,00
21	SUPORTE BONGO TURBO ECONOMICA BGS-21A	UNID	01	210,00	210,00

22	BONGO LUEN 6X7 FOLH NATURAL FERR PRET ANIMAL 45016	UNID	01	279,00	279,00
23	CARRILHAO PRINCE C/ESTANTE 36 NOTAS CHS-36	UNID	01	397,00	397,00
24	BLOCO SONORO LIVERPOOL AGUDO BL AGU 10030	UNID	01	78,00	78,00
25	BLOCO SONORO LIVERPOOL GRAVE BL GRA 10029	UNID	01	92,00	92,00
26	RACK PERCUSSAO LIVERPOOL 4 HASTES RA04 INI 10548	UNID	01	199,00	199,00
27	PEDALEIRA MOOER GE100 GUITARRA	UNID	01	839,00	839,00
TOTAL					16.221,00

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 238/2020 - Processo Administrativo 2742/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2020.

Lajes/RN, 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:94AEAC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 463/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 463/2020 Lucrécia/ RN, 5 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112200	RS 6.040,00
Total da Ação:					RS 6.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.040,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 1.340,00
Total da Ação:					RS 1.340,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.340,00
Valor total Suplementado:					RS 7.380,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de					

Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
			158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112200	RS 6.040,00
Total da Ação:					RS 6.040,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.040,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos			
			283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 1.340,00
Total da Ação:					RS 1.340,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.340,00
Valor total Reduzido:					RS 7.380,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CA1CA3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 455/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 455/2020 Lucrécia/ RN, 22 de outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.845,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.845,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.265,00
Total da Ação:					RS 1.265,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.265,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 4.259,00
			295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 452,00
Total da Ação:					RS 4.711,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.711,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 709,50

Total da Ação:					RS 709,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 709,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 260,00
Total da Ação:					RS 260,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 5.900,00
Total da Ação:					RS 5.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.160,00
Valor total Suplementado:					RS 12.845,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.265,00
Total da Ação:					RS 1.265,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.265,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
			302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 759,00
Total da Ação:					RS 759,00
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Ambiente			Meio
			294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	RS 452,00
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.952,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.711,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 709,50
Total da Ação:					RS 709,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 709,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			444 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 260,00
Total da Ação:					RS 260,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 5.900,00
Total da Ação:					RS 5.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.160,00
Valor total Reduzido:					RS 12.845,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B74093F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 21, DE 01 de setembro de 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 781.389,00(setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de setembro de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					781.389,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					51.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	51.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					47.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				42.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					309.098,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				223.098,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	193.098,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					346.191,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				32.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				123.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	123.891,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	40.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					781.389,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					51.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	11.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					47.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.902,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.802,80
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	49,90
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	49,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				10.009,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,90
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				198,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	99,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				1.398,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				599,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	599,90
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				946,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	49,90
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,90
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	850,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	26,50
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.271,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.730,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					309.098,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				5.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				50.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	479,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	421,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				223.098,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12150000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	9.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12150000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	26.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	24.499,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					63.891,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				63.891,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	707,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	10010000	0001	499,00

		POR CONTRATO			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.999,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.990,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					100.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.099,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.273,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.273,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.999,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	12.663,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	999,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					182.300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				6.272,10
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	73,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				25.029,90
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,90
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				998,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:15B4BE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 027-2020.**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00027/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 229.565,16 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 229.565,16 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$229.565,16 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Setembro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. De Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.742,86
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	923,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.720,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.860,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			38.245,86
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. De Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50,15
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			50,15
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.802,94
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			24.300,94
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	948,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.645,25
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			2.594,05
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	22.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.400,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		

11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	9.500,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA – FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.950,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			64.850,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	3.995,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.847,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua lidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			64.642,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.305,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	340,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			1.645,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.461,16
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.461,16
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.976,00

TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			7.976,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			3.800,00
TOTAL GERAL			229.565,16

Passagem, 01 de Setembro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
			3.204,16
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			200,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			220,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			25.424,16
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. De Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.350,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.485,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.400,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.970,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			1.780,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração			15.485,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. De Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.266,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			23.266,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			40.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			390,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			145.390,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			229.565,16

Passagem, 01 de Setembro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A0D7D69F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 028-2020.**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00028/20, de 25 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 574.425,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00299/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 574.425,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$574.425,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 25 de Setembro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.360,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.200,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			34.560,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.465,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			401.465,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.900,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			88.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
TOTAL GERAL			574.425,00

Passagem, 25 de Setembro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			

02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.400,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		500,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		30.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.254,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			36.254,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic.de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.025,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		3.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		20.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		100.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			187.025,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12.361.0188.2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12.365.0190.2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12.365.0190.2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
12.366.0188.2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			19.000,00
DE:			
07.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0428.2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
17.512.0448.1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			75.000,00
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
DE:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16.481.0317.1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			80.000,00
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.1.057	construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
08.244.0487.1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		

08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.746,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 25 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00299/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			72.746,00
TOTAL GERAL			574.425,00

Passagem, 25 de Setembro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:C9EDE1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente a Tomada de Preço nº 006/2020 – TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Empresa: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ. Nº 13.721.826/0001-91

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.	SV	01	296.489,23	296.489,23
Valor Total: R\$ 296.489,23					

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 296.489,23 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:08A8B883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 074/2020 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.237,37 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.237,37 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.76 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19			
			3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	R\$ 51.237,00
Total da Ação:					R\$ 51.237,37
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.237,37

Valor total: R\$ 51.237,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.76 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19			
			790 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 51.237,00
			791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 0,37
Total da Ação:					R\$ 51.237,37
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.237,37

Valor total: R\$ 51.237,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD65EE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 0048/2020

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020.

Assunto: Registro de Preços para a eventual Aquisição de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental, além de botas em PVC para os profissionais dos serviços de limpeza, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo Menor Preço POR ITEM, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de **29/10/2020**:

J D ALVES MISAEL ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.685.202/0001-78						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	056.001.137 - Boné: com Protetor de Nuca Confeccionado Em Brim Peletizado, 100% Algodão, Cor Azul, Tamanho Adulto,	B&C	B&C	28 UND	R\$ 12,00	R\$ 336,00
0004	056.001.138 - Bota de Pvc. impermeável, Solado Antiderrapante, Desenho Ergonômico, Ideal Para Serviços de Limpeza,	BRACOL	BRACOL	13 PAR	R\$ 38,00	R\$ 494,00

0009	056.001.143 - Camisa Gola Pólo Manga Curta: 50% Algodão e 50% Poliéster, Em Malha Piqué, Cor Azul, Gola e Ponta Da	JD	JD	28 UND	RS 29,90	RS 837,20
0011	056.001.145 - Camisa Gola Pólo Manga Longa: Und 28 67,67 1.894,76 50% Algodão e 50% Poliéster, Em Malha Piqué, Cor A...	JD	JD	28 UND	RS 36,50	RS 1.022,00
0012	056.001.146 - Tênis: Par 49 166,33 8.150,17 - Em Poliéster Para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Am...	ESPOSENDE	ESPOSENDE	49 PAR	RS 90,00	RS 4.410,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 7.099,20
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Mochila - Agentes Comunitários de Saúde - Confeccionada Com Lona 10, 100% Algodão, Na Cor Azul, Com As Bordas Virada	MOCHILA	MF	45 UN	RS 77,99	RS 3.509,55
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Tipo: ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	056.001.136 Mochila - Agentes de Vigilância Ambiental- confeccionada Com Lona 10, 100% Algodão, Na Cor Amarela, Com A...	MOCHILA	MF	12 UND	RS 77,91	RS 934,92
0005	056.001.139 Bota de Couro Em Vaqueta: solado Em Poliuretano, Bi Densidade Na Cor Preta. Tamanhos: 1 Par Número 39,	BOTA COURO	U-SAFE	10 PAR	RS 57,12	RS 571,20
0006	056.001.140 - Calça Jeans Em Indigo Masculina: com Cós Aplicado Com Passante, Abertura Frontal Por Zíper e Botão, C...	CALÇA JEANS	JL	23 UND	RS 62,84	RS 1.445,32
0008	056.001.142 - Camisa Gola Pólo Manga Curta: 100% Algodão, Cor Azul Celeste, Com Gola e Ponta de Manga Em Preto, 1º	CAMISA POLO	MF	45 UND	RS 26,69	RS 1.201,05
TOTAL DO VENCEDOR						RS 7.662,04
RAMON F. DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.759.332/0001-40						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	056.001.141 - Calças Jeans Em Indigo Feminina: com Cós Aplicado Com Passante, Abertura Frontal Por Zíper e Botão, C...	WEST HORSE	WEST HORSE	36 UND	RS 62,00	RS 2.232,00
0010	056.001.144camisa Gola Pólo Manga Longa: 100% Algodão, Cor Azul Celeste, Com Gola e Ponta da Manga Em Preto, 1º Linha...	RF	RF	45 UND	RS 32,92	RS 1.481,40
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.713,40

Valor Total: R\$ 18.474,64

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F771D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07/20, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nro 00007/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.197.534,87 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19 D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.197.534,87 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.197.534,87 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Julho de 2020

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04.122.0020.2.014	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração e finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.487,50
		Anul.dotação	944,40
		Anul.dotação	3.700,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	10.150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.205,00
		Anul.dotação	10.150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.268,78
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	4.000,00

		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	22.800,00
		Anul.dotação	3.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0018 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			153.905,68
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0020 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			95.500,00
PARA:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0030 2.032	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta l		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	34.500,00
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0030 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.092,00
12 361 0030 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	60.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	200.000,00
12 365 0030 2.054	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB60%		
		Anul.dotação	500.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			811.192,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0030 2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.166,18
		Anul.dotação	3.900,32
		Anul.dotação	1.209,00
		Anul.dotação	1.090,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	8.496,50
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.875,00
10 301 0030 2.088	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	4.760,26

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0030 2.098	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 303 0030 2.099	Manutenção das Ações do Programa QUALIFA R		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			311.147,26
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.057	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	60.945,89
15 451 0010 1.058	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.300,00
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	348.106,06
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	42.197,07
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	250.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.728,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.339,66
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	900,00
15 452 0030 2.105	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	700,00
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Munic. De Obras e Instalação			720.217,24
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0030 2.115	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.212,00
		Anul.dotação	670,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.515,00
		Anul.dotação	1.515,00
08 244 0030 2.118	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.857,62
		Anul.dotação	12.150,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.100,00
		Anul.dotação	7.977,00
08 244 0030 2.119	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	130,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.515,00
		Anul.dotação	500,00
08 244 0030 2.120	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.600,97
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			103.742,69
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0030 2.132	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrec adação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10,00
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	320,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			1.830,00
TOTAL GERAL			2.197.534,87

São Tomé, 01 de Julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
04 122 0016 2.012	recolhimento Previdenciario ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
04 123 0015 2.019	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais, Inclusive Trabalhistas.		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
28 843 0018 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			168.000,00
28 843 0018 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		

28 843 0018 1.010	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN		30.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
28 843 0018 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic. De Administração e DE:			478.000,00
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 542 0030 2.023	Coleta de Resíduos Sólidos de lixo Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
20 605 0022 1.024	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
20 608 0011 1.083	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			151.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A DE:			331.000,00
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0030 2.032	Manutenção do setor de Ensino Fundamental I		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			450.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
12 361 0030 2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB60%		
			150.000,00
12 361 0030 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB40%		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp DE:			810.000,00
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0030 2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			21.495,89

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
10 301 0030 2.086	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			57.038,98
10 301 0030 2.089	Manutenção Estratégia Saúde Família ESF F		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			400.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			578.534,87

TOTAL GERAL

2.197.534,87

São Tomé, 01 de Julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:641EA6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00008-20, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nro 00008/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.804.972,09 (Um Milhão, Oitocentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.804.972,09 (Um Milhão, Oitocentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.804.972,09 (Um Milhão, Oitocentos e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Agosto de 2020

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0020 2.014	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração e finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.661,30
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.003,09
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	13.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.146,74
		Anul.dotação	57.920,98
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
28.843.0018.1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			394.732,11
PARA:			
04.01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20.605.0020.2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.921,77
		Anul.dotação	6.501,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			23.922,77
PARA:			
05.02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12.361.0030.2.032	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.600,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0030.2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.725,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.680,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	9.996,00
13.392.0044.2.075	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			42.501,28
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0030.2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.800,73
		Anul.dotação	1.160,66
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.528,00
		Anul.dotação	1.400,00
		Anul.dotação	540,00
		Anul.dotação	13.950,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	13.950,00
		Anul.dotação	337,35
10 301 0030 2.088	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	7.084,50
		Anul.dotação	302,69
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.010,40
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	5.240,00
		Anul.dotação	33.000,18
		Anul.dotação	8.220,00
		Anul.dotação	1.410,68
		Anul.dotação	890,00
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	2.545,97
		Anul.dotação	2.440,75

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	21.000,00
		Anul.dotação	45.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	5.012,00
		Anul.dotação	1.530,00
		Anul.dotação	674,70
10 301 0030 2.090	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.675,00
10 302 0030 2.098	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.200,00
		Anul.dotação	53.319,38
10 304 0030 2.100	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			747.622,99
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.058	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	248.127,70
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Ob		
	ras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.175,13

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.000,00

		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	12.700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.884,38
		Anul.dotação	88,78
		Anul.dotação	2.020,00
15 452 0030 2.105	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.525,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	360,00
		Anul.dotação	1.200,00
26 782 0010 1.072	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			366.080,99
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0030 2.115	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	830,85

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.575,00
08 244 0030 2.118	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.530,05
08 244 0030 2.119	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0030 2.120	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.020,05
08 244 0030 2.127	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.456,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			127.011,95
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0030 2.132	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			3.100,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.804.972,09

São Tomé, 03 de Agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0012 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
04 122 0014 1.004	Instalar e Manter o setor de patrimonio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
28 843 0018 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			50.000,00
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18 544 0011 1.017	Constr.AmplE Conservação de Adutoras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			40.000,00
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0020 2.031	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.903,29

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0030 2.066	Manutenção de Bandas de Musica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			59.903,29
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0030 2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			57.645,21
10 301 0030 2.096	Outras Transferências Fundo A fundo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			52.346,57
10 302 0030 2.098	Manutenção Programa de Média e Alta Comp		
	lexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			250.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			359.991,78
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.058	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			36.182,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			31.572,50
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			85.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			50.000,00
15 452 0030 2.104	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			47.705,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
15 452 0030 2.105	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Prédios e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			44.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			534.459,50
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Assistência Social		
16 482 0030 2.108	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Assistência Soci			30.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0011 1.078	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			78.624,19
08 243 0011 1.079	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			89.961,44

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 243 0030 2.114	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv.e Fort.de Vinculos - Criança		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			17.300,00
08 244 0009 1.080	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			175.500,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			35.774,89
08 244 0010 1.081	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			80.000,00
08 244 0030 2.118	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			23.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
08 244 0030 2.120	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			25.457,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			680.617,52

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.804.972,09

São Tomé, 03 de Agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:64CE6F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00009-20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nro 00009/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.301.803,24 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.301.803,24 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.301.803,24 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Setembro de 2020

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.520,12
TOTAL Câmara Municipal de São Tomé			26.520,12
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0020 2.014	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.110,20
		Anul.dotação	2.580,20
		Anul.dotação	2.451,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	1.860,00
		Anul.dotação	3.746,09
		Anul.dotação	640,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	5.000,00

			Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e				39.887,99
PARA:				
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
20 605 0020 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
10010000	Recurso Ordinário			
			Anul.dotação	4.400,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
		Anul.dotação	2.400,00	
		Anul.dotação	4.000,00	
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo			
		Anul.dotação	4.309,47	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
		Anul.dotação	1.810,00	
		Anul.dotação	1.180,00	
		Anul.dotação	20.000,00	
20 608 0011 1.083	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
		Anul.dotação	94.320,12	
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			132.419,59	
PARA:				
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO			
12 361 0030 2.032	Manutenção do setor de Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
		Anul.dotação	20.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
		Anul.dotação	70.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
		Anul.dotação	39.550,00	
12 361 0030 2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11120000	Transferência do FUNDEB 60%			
		Anul.dotação	100.000,00	
12 361 0030 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			
11130000	Transferência do FUNDEB 40%			
		Anul.dotação	200.000,00	
12 365 0032 2.058	Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11220000	Transferência de Recurso do PNAE			
		Anul.dotação	17.015,22	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
		Anul.dotação	5.000,00	
		Anul.dotação	8.500,00	
13 392 0044 2.075	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação			
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			
10010000	Recurso Ordinário			
		Anul.dotação	2.500,00	
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			462.565,22	
PARA:				
06 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0030 2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
		Anul.dotação	228,93	
		Anul.dotação	327,64	
		Anul.dotação	287,72	
		Anul.dotação	1.800,20	
		Anul.dotação	11.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
		Anul.dotação	495,00	
		Anul.dotação	2.500,00	
		Anul.dotação	3.040,00	
		Anul.dotação	800,00	
		Anul.dotação	2.000,00	
		Anul.dotação	500,00	
10 301 0030 2.087	Manut. Programa Agentes Comunitários deSaúde PACS			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio			
		Anul.dotação	250.000,00	
10 301 0030 2.088	Manutenção do Programa Atenção Básica			

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.848,70
		Anul.dotação	805,40
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.854,10
		Anul.dotação	35.873,90
10 302 0030 2.098	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	5.060,00
10 304 0030 2.100	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			389.721,59
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.058	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.360,00
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.850,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.339,66
		Anul.dotação	15.530,00
		Anul.dotação	1.250,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	10.025,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.400,00
15 452 0030 2.105	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			92.254,66
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0030 2.115	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	910,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00
08 244 0030 2.118	Manut.do Fundo Mu.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.210,00
		Anul.dotação	1.096,07
		Anul.dotação	1.008,00
		Anul.dotação	14.210,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0030 2.119	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0030 2.120	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0030 2.127	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			151.934,07
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0030 2.132	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			6.500,00
TOTAL GERAL			1.301.803,24

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

São Tomé, 01 de Setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO		
12 361 0020 2.031	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80.000,00
12 361 0030 2.032	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			55.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			60.000,00
12 361 0030 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			17.000,00
12 361 0030 2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 361 0030 2.044	Manutenção do Brasil Alfabetizado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		

3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			26.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		25.000,00
12 361 0032 2.046	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		90.000,00
12 362 0030 2.048	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.776,34
12 365 0030 2.053	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		35.000,00
12 365 0030 2.054	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		39.000,00
12 365 0030 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		40.000,00
12 366 0030 2.060	Manutenção do FUNDEB 40% EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		62.000,00
12 366 0030 2.061	Manutenção do FUNDEB 60% EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			895.776,34
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0030 2.086	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		25.060,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0030 2.089	Manutenção Estratégia Saude Família ESF F		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		46.966,90
10 305 0030 2.101	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			142.026,90
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		60.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			110.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Assistência Social		
16 482 0030 2.108	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		61.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Assistência Soci			61.000,00

DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08.243.0030.2.115	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			88.000,00
08.244.0030.2.124	Proteção Social especial de alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			93.000,00
TOTAL GERAL			1.301.803,24

São Tomé, 01 de Setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B2791A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2020-ADM/RH**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefesaovicente@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 423/2020-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE NOVEMBRO/2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e **CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de NOVEMBRO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE		
SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO		
RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE		NOVEMBRO 2020
Ano: - Novembro de 2020		FOLGA ANIVERSARIA
Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0000928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	04/11/2020
0000807	ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA	16/11/2020
0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	16/11/2020
0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	20/11/2020
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/11/2020
0000897	EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS	16/11/2020
0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	30/11/2020
0000760	FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO	06/11/2020
0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	23/11/2020
0000088	GILVAN DA SILVA LOPES	25/11/2020
0000972	JOSE ASSIS DE MEDEIROS	25/11/2020
0000258	JOSE CARLOS DANTAS	25/11/2020
0001056	KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	20/11/2020
0000934	LUCIANA MEIRA DA SILVA	27/11/2020
0001012	MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES	17/11/2020
0000220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	06/11/2020
0000936	MARIA FABIANA COSTA SANTOS	11/11/2020

0000128	MARIA IONE DA MATA	10/11/2020
0001014	MARIA LUIZA DA SILVA	09/11/2020
0000028	MARIA SUELI GOMES	10/11/2020
0000762	MARILIA LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	26/11/2020
0000155	MARLY BARBOSA DE MEDEIROS	23/11/2020
0000849	MONICA PEREIRA DA SILVA	13/11/2020
0000728	PAULA REJANE DA SILVA	19/11/2020
0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	09/11/2020
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	26/11/2020
0001061	SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00D0BEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0049-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00049/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.128.244,35 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00413/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.128.244,35 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.128.244,35 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Setembro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	58.160,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.590,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			70.750,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	214.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.310,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	26.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salarial Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	2.600,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	99.150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.465,76
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.111,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.420,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.100,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			386.656,76
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.835,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.240,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			3.075,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.045,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.560,61
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	48.750,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.600,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	46.998,49
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	44.148,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.240,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.395,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	Anul.dotação	128.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	19.305,75
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica	Anul.dotação	66.220,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Anul.dotação	11.903,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			441.968,05
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	21.957,50

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	16.195,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			38.152,50
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.883,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	84.964,54
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			151.098,04
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.484,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.060,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			36.544,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.128.244,35

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Setembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manut.das Ações da Sec.de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.470,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.580,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			23.050,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			20.000,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			143.000,00
DE:			
05.02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12.361.0006.2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			100.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			2.949,85

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12.365.0006.2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			107.949,85
DE:			
06.01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10.301.0002.2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.436,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.381,90
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
17.512.0007.1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			35.318,58
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			5.000,00
10.301.0008.2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10.301.0008.2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		11.900,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.666,70
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 301 0008 2.095	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		50.200,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.120,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 303 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		9.439,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			265.325,70
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
08 244 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
16 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			32.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		4.765,50
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.704,72
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.800,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			23.180,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			227.800,22
DE:			

08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			13.800,00
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			213.800,00
DE:			
10 01.	Sec. Muic. de Agricultura e Meio Ambiente		
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00413/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
20 605 0005 2.069	Manut. das Ações do Prog de Corte de Terr a de Pequenos Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec. Muic. de Agricultura e Meio Ambien			70.000,00
TOTAL GERAL			1.128.244,35

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Setembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador: 725C2666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO - CREDITO EXTRAORDINÁRIO - PORTARIA 369- 2020- COVID**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 052/2020, de 05 de novembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 078, de 02.04.2020.

Considerando que o Ministério de Estado da Cidadania, através da Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020, liberou recursos aos entes públicos de forma emergencial, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que esses recursos têm como objetivo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

- de Equipamentos de Proteção Individual/EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e
- de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid 19.

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com aquisição de materiais de segurança pessoal, entre outras iniciativas, todas visando o combate a Pandemia do novo Coronavírus (Covid 19), podendo, utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA: Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 125.041,64 (cento e vinte cinco mil. Quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I, II e III anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências “Fundo a Fundo” provenientes da União, através do Ministério da Cidadania; bem como recursos próprios municipais vinculados à manutenção e desenvolvimento de ações da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza(RN), 05 de novembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	0100 – COVID-19
Projeto/atividade	Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção de atividades de reestruturação do Sistema Único de Assistência Social
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 60.800,00
Elemento	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 30.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 11.970,64
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Valor	R\$ 4.096,00
Total	R\$ 116.866,64
Fonte de Receitas	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	0100 – COVID-19
Projeto/atividade	Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Portaria nº 369/2020, EPI do Sistema Único de Assistência Social
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.775,00
Fonte de Receitas	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Tabela III

Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08 – Assistência Social
Sub-funções	0100 – COVID-19
Projeto/atividade	Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Portaria nº 369/2020, Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social
Elemento	3390.32 – Material, bem ou serviços para Distribuição gratuita
Valor	RS 2.400,00
Total	RS 2.400,00
Fonte de Receitas	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Total Geral	RS 125.041,64

Senador Elói de Souza(RN), 05 de novembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B1746B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 029/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Decreto Orçamentário nº 029/2020, de 02 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 0015, de 9 de junho de 2020, combinada com a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 145.928,37 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), desdobramento do Decreto nº 0015/2020, destinado as dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.002	GABINETE DO PREFEITO		
04 122	0006 2125	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).		
0001058	3190.13 99	10010000 Obrigações Patronais		3.421,10
Total da Ação				3.421,10
Total da Unidade Orçamentária				3.421,10
	02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04 122	0006 2116	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).		
0001059	3190.13 99	10010000 Obrigações Patronais		1.979,97
0001042	3390.39 99	10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.956,00
Total da Ação				11.935,97
Total da Unidade Orçamentária				11.935,97
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
04 121	0005 2129	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).		
0001060	3390.35 99	10010000 Serviços de Consultoria		3.000,00
Total da Ação				3.000,00
Total da Unidade Orçamentária				3.000,00
	02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		
27 122	0014 2117	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).		
0001054	3190.13 99	10010000 Obrigações Patronais		889,09
Total da Ação				889,09
Total da Unidade Orçamentária				889,09
	02.012	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		

20 122	0020 2120	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).		
0001055	3190.13 99	10010000 Obrigações Patronais		1.926,13
0001028	3390.39 99	10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.205,00
Total da Ação				8.131,13
Total da Unidade Orçamentária				8.131,13
	02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
15 122	0012 2121	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento Decorrente do Coronavírus (COVID-19). da Emergência		
0001056	3190.13	99	10010000 Obrigações Patronais	2.673,89
0001032	3390.30	99	10010000 Material de Consumo	9.626,00
0001033	3390.39	99	10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.984,00
Total da Ação				116.283,89
Total da Unidade Orçamentária				116.283,89
	02.014	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO		
04 122	0025 2122	PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento Decorrente do Coronavírus (COVID-19). da Emergência		
0001057	3190.13 99	10010000 Obrigações Patronais		889,09
Total da Ação				889,09
Total da Unidade Orçamentária				889,09

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0007 2126 PFEC-LC 173-Art. 5º, II - LIVRE- Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

0001053 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais 1.378,10

Total da Ação 1.378,10

Total da Unidade Orçamentária 1.378,10

Total de Suplementações 145.928,37

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 145928,37 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:69D722F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

Objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços futuro e parcelado de Fornecimento de Refeições para atender a Demanda dos Órgãos administrativos do Município de Tangará.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: GILBERTO NELO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.394.684/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cafê da manhã servido em self service, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja). Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite.	Unidade	2.000	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
2	Almoço servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00
3	Jantar servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00
Valor Total:					R\$ 95.100,00

Valor Global da Licitação: R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

Data: 03 de Novembro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2182DF64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços futuro e parcelado de Fornecimento de Refeições para atender a Demanda dos Órgãos administrativos do Município de Tangará.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: GILBERTO NELO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.394.684/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cafê da manhã servido em self service, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja). Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite.	Unidade	2.000	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
2	Almoço servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00
3	Jantar servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00

frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1 qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).					
Valor Total:					RS 95.100,00

Valor Global da Licitação: R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

Data: 03 de Novembro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3E229F65

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços futuro e parcelado de Fornecimento de Refeições para atender a Demanda dos Órgãos administrativos do Município de Tangará.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licante Vencedor: GILBERTO NELO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.394.684/0001-03.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cafê da manhã servido em self service, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja). Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite.	Unidade	2.000	RS 13,65	RS 27.300,00
2	Almoço servido em self servise, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	RS 16,95	RS 33.900,00
3	Jantar servido em self servise, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1 qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	RS 16,95	RS 33.900,00
Valor Total:					RS 95.100,00

Valor Global da Licitação: R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

Tangará/RN, em 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:AAB01615

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa GILBERTO NELO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.394.684/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação dos Serviços futuro e parcelado de Fornecimento de Refeições para atender a Demanda dos Órgãos administrativos do Município de Tangará.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café da manhã servido em self service, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja). Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite.	Unidade	2.000	R\$ 13,65	R\$ 27.300,00
2	Almoço servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00
3	Jantar servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), maçarão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes branca (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	Unidade	2.000	R\$ 16,95	R\$ 33.900,00
Valor Total:					R\$ 95.100,00

Valor Global da Licitação: R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

Tangará/RN, em 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:08AAF568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS**

DECRETO Nro 00001/20, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.657.613,58 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.613,58 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.657.613,58 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Janeiro de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			95.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0014 2.010	Contribuição ao PASEP em atraso		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PATRONAL		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.335,12
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	106.000,00
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			198.235,12
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	13.140,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0123 2.022	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	37.606,00
		Anul.dotação	6.670,00
		Anul.dotação	53.972,76
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			116.388,76
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	49.800,00
		Anul.dotação	24.000,00
		Anul.dotação	199.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.355,00
		Anul.dotação	763,70
		Anul.dotação	922,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	99.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.290,00
		Anul.dotação	15.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 304 0102 2.062	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			573.930,70
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0126 2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.059,00

08 243 0126 2.071	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			81.059,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			58.000,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	290.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			290.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			10.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			210.000,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretreia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			25.000,00
TOTAL GERAL			1.657.613,58

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Tangará, 02 de Janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0022 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			35.000,00
12 361 0062 1.011	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			100.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
12 365 0020 1.013	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			200.000,00
12 367 0110 1.015	Construção de Escola para Educação Especiai		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			535.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0131 1.018	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
18 542 0447 1.019	Construção de Estação de Tratamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			280.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0029 1.021	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			80.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			150.000,00
10 302 0102 1.024	Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			127.907,88
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			587.907,88
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Assistencia Social		
16 482 0119 1.025	Contrução de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			150.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistencia Social			150.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0043 1.029	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			104.705,70
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			104.705,70

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.657.613,58

Tangará, 02 de Janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00002/20, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito Suplementar no valor de R\$ 684.194,36 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 684.194,36 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$684.194,36 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 03 de Fevereiro de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	56.980,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.210,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			58.190,00
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			2.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0014 2.010	Contribuição ao PASEP em atraso		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	110.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			147.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	36.300,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.290,00
		Anul.dotação	6.670,00
		Anul.dotação	6.670,00
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00
12 366 0110 2.040	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			95.930,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.093,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.100,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			159.193,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			15.000,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0023 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			9.900,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	82.627,36
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			82.627,36
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			15.000,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.290,00
		Anul.dotação	8.064,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			84.354,00
PARA:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			15.000,00
TOTAL GERAL			684.194,36

Tangará, 03 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0021 1.007	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0022 1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 361 0022 1.009	Instalação de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			40.000,00
12 361 0022 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			120.000,00
12 361 0063 1.012	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
12 365 0020 1.013	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
12 367 0110 1.015	Construção de Escola para Educação Especail		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			470.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0131 1.016	Construção de Unidades Sanitárias		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			35.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0131 1.017	Aquis.de Imóveis p/ Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
17 512 0131 1.018	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
18 542 0447 1.019	Construção de Estação de Tratamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			16.194,36
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			106.194,36
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			58.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			108.000,00
TOTAL GERAL			684.194,36

Tangará, 03 de Fevereiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
DECRETO Nro 00003/20, de 02 de Março de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 552.561,86 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 552.561,86 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$552.561,86 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Março de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00

PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			21.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	49.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			146.200,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.670,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.740,60
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.200,43
		Anul.dotação	5.757,52
		Anul.dotação	4.200,43
12 361 0123 2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			43.568,98
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	111.000,00
		Anul.dotação	65.093,00
		Anul.dotação	4.752,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	10.589,70
		Anul.dotação	3.945,70

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	6.601,68
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	4.410,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			286.392,88

PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			15.000,00
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.400,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			38.400,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			552.561,86

Tangará, 02 de Março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de TangaráSolicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
27 812 0112 2.086	promoção a Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			20.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			12.940,60
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			12.940,60
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0063 1.052	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 451 0323 1.053	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 451 0323 1.054	Conclusão do Calçadão da Estrada da Cida de		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			270.000,00
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0010 1.055	Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0059 1.056	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 452 0062 1.057	aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 452 0065 1.058	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0066 1.059	Adequação e Modernização da Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			15.210,46
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			180.210,46
DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0072 1.062	Reforma e Instalação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0076 1.063	Construção de Parque de Exposição de Animais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			39.410,80
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca			69.410,80
TOTAL GERAL			552.561,86

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Março de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Tangará, 02 de Março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00004/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.152,29 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 458.152,29 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$458.152,29 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Abril de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS – PATRONAL		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			68.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	82.981,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de AtenBásica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.870,80
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	9.870,80
		Anul.dotação	4.538,76
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	148,50

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			157.409,86
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0114 1.032	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	43.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			43.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Munic. de Comunicação Social		
24 131 0023 2.092	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Comunicação Soci			20.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			10.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			10.000,00
PARA:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.486,38
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			30.486,38
TOTAL GERAL			458.152,29

Tangará, 01 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			18.000,00
DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0076 1.063	Construção de Parque de Exposição de Animais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
20 606 0069 1.064	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			130.000,00
DE:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 541 0076 1.065	Construção de Parque Ambiental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
18 544 0062 1.066	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
18 544 0447 1.068	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			250.000,00
DE:			
19 01.	Fundo Municipal de Previdência de Tangará		
09 122 0050 1.069	Aquis. de Moveis, Maquinas e Equip.Divers		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		

09.122.0063.1.070	Constr.Ref.e Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev		50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		
			10.152,29
TOTAL Fundo Municipal de Previdência de Tan			60.152,29
TOTAL GERAL			458.152,29

Tangará, 01 de Abril de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00005/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 389.732,16 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 389.732,16 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$389.732,16 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 04 de Maio de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0026.2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	42.733,00
		Anul.dotação	710,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.958,08
		Anul.dotação	14.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.143,37
10.301.0102.2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.538,76
		Anul.dotação	3.566,50
		Anul.dotação	9.002,70
		Anul.dotação	20.131,00
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
10.302.0102.2.059	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.002,70

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.400,00
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	4.050,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			230.236,11
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			15.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.160,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.500,00
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.580,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			25.240,00
TOTAL GERAL			389.732,16

Tangará, 04 de Maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0044 1.033	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
23 695 0046 1.034	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			80.000,00
23 695 0135 1.035	Recuperação e Ampliação do Balneario Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		

27.812.0112.1.036	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			9.732,16
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			389.732,16
TOTAL GERAL			389.732,16

Tangará, 04 de Maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00006/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.284.754,65 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.284.754,65 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.284.754,65 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Junho de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0014 2.009	Pag.de Contribuição do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	80.000,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	11.395,00
		Anul.dotação	5.977,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			98.972,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.257,50
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	150.000,00
12 365 0110 2.035	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	15.896,06
12 365 0110 2.038	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	850.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			1.018.153,56

PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0026.2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	17.379,40

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	2.056,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.527,33
		Anul.dotação	5.622,25
		Anul.dotação	10.009,10
		Anul.dotação	6.309,41
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	38.360,00
		Anul.dotação	5.622,25
		Anul.dotação	67.329,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	24.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	155.550,00
		Anul.dotação	10.377,60
		Anul.dotação	10.642,50
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.599,00
		Anul.dotação	2.868,00
10.301.0102.2.050	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	250.000,00
10.301.0102.2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10.302.0102.2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.004.251,84
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23.695.0023.2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.121,20

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			2.121,20
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			7.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			10.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			25.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.284.754,65

Tangará, 01 de Junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de TangaráSolicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 1.027	Construção e Instalação de Unidade Assis tencia à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			150.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			100.000,00
08 243 0041 1.028	Construção e Instalação do Centro de Rea bilitação Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			150.000,00
08 244 0043 1.029	Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		

08 244 0043 1.030	Contrução do Centro de Referencia Esp.de Assistencia Social		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			70.000,00
08 244 0063 1.031	Aquisição de Imoveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			25.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			45.000,00
08 244 0114 1.032	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			640.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0044 1.033	Construção e Instalação do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		5.000,00
27 812 0112 1.036	Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		130.000,00
27 812 0112 1.037	Reforma Dos Ginasios Poliesportivos		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		70.000,00
27 812 0112 1.038	Conclusão da Praça de Skate		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
27 812 0112 1.039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		15.000,00
27 812 0112 1.040	Construção do Ginasio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		100.000,00
27 812 0112 1.041	Construção de Area Comunitaria para o Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15100000	Outros Convênios da União		70.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		70.000,00
27 813 0112 1.042	Construção de Area de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

10010000	Recurso Ordinário			
				30.000,00
15100000	Outros Convênios da União			
				50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado			
				50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer				960.000,00
DE:				
14 01.	Secretaria Municipal de Transporte			
26 782 0054 1.043	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				10.000,00
26 782 0055 1.044	Construção de Abrigo Rodoviário			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
26 782 0055 1.045	Revitalização do Terminal Rodoviário			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado			
				50.000,00
26 782 0063 1.046	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			
10010000	Recurso Ordinário			
				50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte				190.000,00
DE:				
15 01.	Secretaria Municipal de Obras			
15 451 0059 1.047	Construção de Pórtico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
				50.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)	
15200000	Outros Convênios do Estado			
			50.000,00	
15 451 0059 1.048	Construção da Destinação Final de Lixo			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			50.000,00	
15200000	Outros Convênios do Estado			
			50.000,00	
15 451 0059 1.049	Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			30.000,00	
15200000	Outros Convênios do Estado			
			30.000,00	
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
15100000	Outros Convênios da União			
			130.000,00	
15200000	Outros Convênios do Estado			
			20.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			53.135,15	
TOTAL Secretaria Municipal de Obras				463.135,15
DE:				
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico			
18 544 0447 1.067	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
			30.000,00	
18 544 0447 1.068	Ampl.do Sistema de Abastecimento de Água			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
			1.619,50	
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr				31.619,50

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.284.754,65

Tangará, 01 de Junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00007/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará , o crédito suplementar no valor de R\$ 3.651.956,27 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.651.956,27 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.651.956,27 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Julho de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
06 181 0023 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.544,79
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.977,00
28 843 0017 1.006	Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			188.521,79
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação		
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Fundamental		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.341,25

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0123 2.025	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	2.000.000,00
12 365 0110 2.034	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.450,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			2.022.791,25
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	250.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.455,33
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.612,22
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.999,50
		Anul.dotação	20.040,40

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	4.505,65
		Anul.dotação	3.606,46
		Anul.dotação	8.064,44
		Anul.dotação	17.600,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	3.606,46
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	76.273,00
		Anul.dotação	450,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.973,56
10 301 0029 1.021	Construção e Ampl.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	78.840,70
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.505,65
		Anul.dotação	10.041,40
		Anul.dotação	4.402,50
		Anul.dotação	14.609,10
		Anul.dotação	4.041,40
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	116.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
10 302 0102 2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.160,00
10 304 0102 2.062	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			964.787,77
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0114 2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.008,03
		Anul.dotação	4.322,00
		Anul.dotação	8.441,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			44.771,03
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0023 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.685,38

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.872,40
		Anul.dotação	7.218,40
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			29.776,18
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.120,00
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.266,10
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.266,10
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			84.652,20
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.400,00
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			76.400,00
TOTAL GERAL			3.651.956,27

Tangará, 01 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			369.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			250.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			45.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			39.360,00
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
06 181 0023 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			883.360,00
DE:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
----------	-------------------	--	-----------

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		40.557,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		19.115,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		10.412,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			160.084,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0013 1.002	Reforma do Predio da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS – PATRONAL		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		122.500,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		194.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0023 2.014	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		34.160,00
28 843 0015 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		270.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			815.660,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0023 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			108.000,00
DE:			
07.02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12.361.0021.1.007	Constr.e Reforma de Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			115.000,00
12.361.0022.1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			170.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0123.2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12.361.0123.2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			95.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
12.361.0123.2.025	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00
12.361.0123.2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			25.000,00
12.361.0182.2.028	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
12.365.0020.1.013	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
12.365.0025.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			69.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.367.0110.1.015	Construção de Escola para Educação Espec ail		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

11250000	Transferência de convênio à Educação			
				50.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ				864.000,00
DE:				
08 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
12110000	Receita de Imposto e Trans- Saúde.			
				137.268,81
10 301 0029 1.021	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio			
				50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde			
				60.000,00
10 301 0102 2.054	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio			
				150.000,00
10 302 0102 1.024	Reforma de Unidades de Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento			
				227.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				624.268,81
DE:				
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico			
18 541 0076 2.100	Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar.			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				196.583,46
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr				196.583,46

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			3.651.956,27

Tangará, 01 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00008/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.345.648,59 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.345.648,59 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.345.648,59 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 03 de Agosto de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			22.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.493,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.857,50
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			34.350,50
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 366 0110 2.040	Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			150.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	650.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.385,00
		Anul.dotação	15.574,90
		Anul.dotação	6.632,70
		Anul.dotação	15.541,06
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	16.191,75
		Anul.dotação	8.568,32
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	7.750,40
		Anul.dotação	8.477,81
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	76.273,00
		Anul.dotação	6.500,00
		Anul.dotação	3.934,72
		Anul.dotação	2.365,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	979,68
		Anul.dotação	550,63
		Anul.dotação	2.950,65
10.301.0102.2.051	Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	350.000,00
10.301.0102.2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.447,15
		Anul.dotação	1.790,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	13.387,78
		Anul.dotação	21.574,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	14.255,00
		Anul.dotação	76.595,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	86.460,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.083,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0102.2.059	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC	Anul.dotação	13.083,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.665.350,55
PARA:			
09.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0126.2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23.695.0023.2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.083,93
		Anul.dotação	30.257,60
		Anul.dotação	928,47
		Anul.dotação	1.707,72
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.617,10
		Anul.dotação	6.498,60
		Anul.dotação	12.133,67
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			67.227,09
PARA:			
11.01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0023.2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.004,42

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.568,38
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			63.972,80
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.218,60
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
15 451 0062 1.051	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	81.893,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			142.011,60
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretraia Munic ipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.130,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			26.480,00
PARA:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0023 2.101	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hidricos.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			40.000,00
TOTAL GERAL			2.345.648,59

Tangará, 03 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			
			10.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0009 1.001	Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
04 122 0015 2.011	Recolhimento Previdenciário ao INSS - PATRONAL		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			138.917,00
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			145.000,00
28 843 0017 1.004	Amortização da Dívida e Juros , Junto a CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
28 843 0017 1.005	Amortização da Dívida e Juros , Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			
			398.917,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0023 2.015	Manutenção das Ações Municipal de Finanças		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0024 2.018	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			80.000,00
12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			180.000,00
12 361 0123 2.022	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			60.000,00
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			280.000,00
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			100.000,00
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
12 365 0024 2.033	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			69.000,00

12 365 0110 2.037	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			150.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0110 2.038	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			110.000,00
12 366 0024 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			50.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			1.509.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			186.460,00
			83.088,00
10 301 0028 1.020	Aquis.de Und.Medico Odontologia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			15.100,59
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			13.083,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			397.731,59
TOTAL GERAL			2.345.648,59

Tangará, 03 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

DECRETO Nro 00009/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.557.054,13 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.557.054,13 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.557.054,13 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Setembro de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
04 122 0007 2.004	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.912,52
TOTAL Gabinete do Prefeito			17.912,52
PARA:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0005 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.140,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			6.140,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0023 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.429,87
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	357,28
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	2.365,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			29.052,15

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação		
12 361 0110 2.021	Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	5.096,29
		Anul.dotação	6.381,62
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.595,05
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	800,00
		Anul.dotação	2.394,49
12 365 0024 2.033	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	6.198,50
		Anul.dotação	1.438,50
		Anul.dotação	1.417,95
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			29.322,40
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0026 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.855,00
		Anul.dotação	20.013,50
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	5.700,00
		Anul.dotação	20.112,20

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.769,94
		Anul.dotação	1.027,73
		Anul.dotação	12.777,51
		Anul.dotação	22.000,00
		Anul.dotação	4.390,68
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	14.217,42
		Anul.dotação	824,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.546,18
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	13.124,60
		Anul.dotação	78.509,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0102 2.052	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.101,65
		Anul.dotação	16.148,50
		Anul.dotação	15.054,30
		Anul.dotação	5.792,00
		Anul.dotação	6.614,00
		Anul.dotação	10.972,06

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	20.292,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	102.000,00
		Anul.dotação	10.963,20
		Anul.dotação	8.347,80
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.651,70
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	56.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	15.910,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0102 2.053	Funcionamento do Programa Saude Bucal SB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	80.000,00
10 302 0023 2.106	Repasse ao Governo do RN,para implantação o de leitos COVID - POLO SANTO ANTONIO		
3.3.30.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
10 302 0102 1.023	Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul.dotação	43.800,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0102 2.059	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.071,60
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.002.087,07
PARA:			
09.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0126 2.069	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.523,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.095,00
08 244 0114 2.079	Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.362,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			17.980,00
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			17.500,00
PARA:			
11.01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25 752 0058 2.088	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.303,12

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	24.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			29.903,12
PARA:			
14.01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0053 2.093	Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00
PARA:			
15.01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0023 2.094	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.420,78
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.456,88
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	19.239,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	78.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			176.017,32
PARA:			
16.01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0067 2.096	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0023 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	840,00
		Anul.dotação	6.043,50
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			71.883,50
TOTAL GERAL			1.557.054,13

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.022	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			50.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			30.000,00
12 361 0123 2.023	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.347,50
12 361 0123 2.024	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			40.000,00
12 361 0182 2.028	Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 365 0022 2.031	Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 367 0127 2.044	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			270.347,50
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0102 2.055	Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			706,63

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			15.000,00
10 301 0102 2.056	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			40.706,63
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
16 482 0316 2.065	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0114 2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0114 2.078	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			53.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
27 812 0112 2.085	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			15.000,00
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0060 1.050	Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			297.000,00
15 451 0063 1.052	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			337.000,00
DE:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0023 2.095	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			149.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			129.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			50.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 452 0066 1.059	Adequação e Modernização da Feira Livre		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			162.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			540.000,00

DE:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0063 1.061	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			90.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0072 1.062	Reforma e Instalação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			170.000,00
DE:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 541 0076 2.100	Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
18 544 0062 1.066	Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			51.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hidr			101.000,00
TOTAL GERAL			1.557.054,13

Tangará, 01 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:808A2B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO REMANESCENTE DA EMPRESA A. BEZERRA DANTAS - ME

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA A. BEZERRA DANTAS - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PMTLC/GAB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sitio Boa vista, nº 160 - Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **A. BEZERRA DANTAS - ME, CNPJ 03.189.387/0001-64**, situada na Rua Laurentino Bezerra, Nº 31, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Sr. ADRIANO BEZERRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.403.294 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 937.092.504-04, residente e domiciliado na Rua Oliveira Salustiano de Medeiros, nº 111, Bairro Silvio Bezerra, Condomínio Monte Belo, Centro, Currais Novos/RN, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 001/2019 - PMTLC/GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de materiais esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO DE MESA	UND	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
3	BAMBOLÊ EM PLASTICO REFORÇADO - DIVERSOS 60X60X1CM	UND	25	R\$ 6,90	R\$

									172,50
5	BASTÕES PARA REVEZAMENTO - atletismo	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00				
8	BOLA DE FUTEBOL MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ COSTURA A MÃO, MODELO OFICIAL	UND	32	R\$ 97,00	R\$ 3.104,00				
10	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 8 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	28	R\$ 192,00	R\$ 5.376,00				
12	BOLA ESPIRIBOL, COSTURADA PVC58-62 E 30 CM, PESO 420-450G	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00				
14	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, TIPO INFANTIL	UND	12	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00				
17	BOLA HANDEBOL, SUÉCIA H2L PRÓ, MATERIAL, PU, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA, MIOLO LUBRIFICADO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL, 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM.	UND	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00				
19	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 350-370G	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00				
20	BOLA SOCIETY, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM 11 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/COSTURA, MODELO OFICIAL.	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00				
22	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 6.0, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA 18 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00				
24	BOMBA BIG, TAMANHOS U, DOUBLE ACTION INFLA NOS 2 SENTIDOS, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA 2 AGULHAS	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00				
25	CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 34 LITROS - 40 LITROS.	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00				
27	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (P, M, G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICO (FUTSAL)	UND	168	R\$ 27,00	R\$ 4.536,00				
29	CALIBRADOR DIGITAL, TAMANHO ÚNICO, PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, ACOMPANHA 2 AGULHAS.	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00				
31	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO M OU G TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00				
34	CHUTEIRA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00				
36	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AMARELO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00				
39	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERMELHO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00				
44	CORDA DE NYLON 12MM TRANÇADA, PARA PULAR- CORDA EM EQUIPE 5 MT JOGO EQUIPE.	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00				
45	CORDA DE SLACKLINES	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00				
47	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVERTIDA COM FIO DE SEDA DIÂMETRO 13, COMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	UND	46	R\$ 28,00	R\$ 1.288,00				
48	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00				
50	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1, 75KG	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00				
51	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1KG	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00				
53	GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADES DE 12 LITROS - 14 LITROS	UND	6	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00				
57	KIT AGULHAS PARA ENCHER E ESVAZIAR BOLAS	KIT	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00				
59	LUVA PARA GOLEIRO NÚMEROS DIVERSOS	PAR	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00				
60	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,90	R\$ 1.817,00				
64	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,90	R\$ 1.817,00				
68	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/7KG	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00				
70	PROTETOR BUCAL	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00				
72	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2X1 M. AJUSTE, MODELO OFICIAL.	PAR	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00				
74	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS, 5 CM, ARGOLAS, FIO 2MM COM NÓ.	UND	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00				
78	TORNOZELEIRA 1 KG	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00				
79	TORNOZELEIRA 2 KG	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00				
82	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120 CM DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00				
86	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 51 CM PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00				
VALOR TOTAL								R\$ 57.794,50	

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2020.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município
Contratante

ADRIANO BEZERRA DANTAS

Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0D542F31

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO REMANESCENTE DA EMPRESA FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PMTLC/GAB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**, CNPJº 08.883.446/0001-13, situada na Avenida Cel. Martiniano, Centro, Caicó/RN, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Luiz Jurandir de Medeiros**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.233.725 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro, Caicó, CEP: 59.300-00, considerando a Ata de Registro de Preço Nº 002/2019 – PMTLC/GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de materiais esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
2	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
6	BOLA BASQUETE PRÓ 6.7, MATRIZADA MICROFIBRA, 72 -74 CM, PESO 510-565G.	UND	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
7	BOLA BEACH SOCCER PRÓ, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
9	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 11 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	22	R\$ 178,00	R\$ 3.916,00
11	BOLA DENTE DE LEITE PARA RECREAÇÃO, 20 CM - BRANCO E PRETO	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
13	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, CHANCELA	UND	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
15	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, TIPO INFANTIL	UND	15	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
16	BOLA FUTVOLEI MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
18	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 110-120G	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
21	BOLA VOLEIBOL, MG 5.500, MATERIAL PU, MATRIZADA PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 77, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	17	R\$ 198,00	R\$ 3.366,00
23	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 7.0, MATERIAL MICROFIBRA, 16 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 77, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	9	R\$ 348,00	R\$ 3.132,00
26	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (M OU G) COM CORDÃO E ELÁSTICO (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00
28	CALÇÃO, NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICOS (CAMPO)	UND	180	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
30	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (CAMPO)	UND	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
32	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHOS P, M G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (FUTSAL)	UND	168	R\$ 38,00	R\$ 6.384,00
33	CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)	KIT	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
35	COLCHONETE PARA GINÁSTICA – 90X40X3CM – FISIOTERAPIA	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
37	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
38	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
40	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	66	R\$ 24,00	R\$ 1.584,00
41	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
42	CONES MATERIAL SILICONE. MEDINDO 30 CM	UND	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
43	CONES MATERIAL SILICONE. MEDINDO 40 CM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
49	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOME DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	4	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
52	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16 LARGURA 8 APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
54	HALTERES 1 KG	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
55	HALTERES 2 KG	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
56	HALTERES 3 KG	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
58	LUVA DE BOXE NÚMEROS DIVERSOS	PAR	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
61	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	33	R\$ 7,80	R\$ 257,40
62	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	102	R\$ 7,80	R\$ 795,60
65	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL	UND	33	R\$ 7,80	R\$ 257,40
66	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELÁSTICO 3, TIPO ESPORTIVA CORES DE ACORDO COM CADA EQUIPE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO / PÉ ATOALHADO.	PAR	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
67	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/4KG	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
69	PLACAR DE MESA	UND	3	R\$ 229,00	R\$ 687,00
71	REDE ESPORTE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE QUADRA. MATERIAL FIOS 03 SEDA COM NÓ, MATERIAL REFORÇADO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON, MEDIDAS LATERAIS: 34X4 MTS, MEDIDAS FUNDOS: 20X6 MTS AJUSTES, MODELO OFICIAL	PAR	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
73	REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, FIOS 04 COM NÓ, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	UND	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
75	SACO DE PANCADA	UND	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
77	TATAME (PEÇAS)	UND	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
80	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
81	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106 COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
83	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 20 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
84	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 39 COR PRATEADA, FORMATO DE	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

	ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS				
85	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 40 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	22	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.365,40	

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2020.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Do Município

Contratante

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D57F6ABF